



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 7340/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Processo Administrativo Nº 105/2024

OBJETO: Aquisição de veículos para as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.

ABERTURA 20/09/2024 10H

VOLUME II

P
R
E
G
Ã
O

E
L
E
T
R
Ô
N
I
C
O



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

REF. PROCESSO 7340/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024: Aquisição de veículos para as secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico.

Abre-se o presente **VOLUME DE Nº 02** do processo em epígrafe, que se inicia às **FLS. Nº 402.**



PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA- PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2024

Proposta que faz a empresa:



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0008-08
INSC. ESTADUAL: 90113381-67
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, 977, JARDIM SHANGRI-LA
CIDADE: LONDRINA
ESTADO: PR
TELEFONE: 41 99244-8000
E-MAIL: andrevale@presencialconsultoria.com.br

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 01.304.124/0008-08 BANCO ITAÚ: 341 AGÊNCIA 4015 CONTA CORRENTE: 10424-5
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
ANTONIO BORDIN NETO , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, com endereço comercial na Av. Comendador Franco, nº 6262, no bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, CEP: 81.560-000
E-mail: anadrevale@presencialconsultoria.com.br
Telefone: 41 99244-8000



OBJETO
Aquisição Veículos 0 KM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CARRO HATCH -Veículo Zero Km, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2024 ou superior; Cor branca; pintura solida, Tipo hatch back; Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 75 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica, Câmbio manual, Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré, Bicomustível (gasolina e álcool): 04(quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; distância entre eixos mínimo 2530mm, Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional; rodas no mínimo 175/65- R14; estepe mínimo 175/65-R14 Capacidade de porta-malas no mínimo de 275 litros; banco do motorista com ajuste de altura, volante com ajuste, Cintos de segurança três pontos: Estepe; Chave de roda; Macaco; manual, chave reserva, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimidia com funções de rádio, com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO, PLOTADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA	RENAULT STEPWAY	7	R\$ 84.900,00	R\$ 594.300,00

DO VALOR DA PROPOSTA

Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, é R\$ 594.300,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia será conforme descrito no

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Curitiba, 04 de outubro de 2024

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE
RG: 6.511.048-2
CPF: 029.506.579-66
REPRESENTANTE LEGAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2024 15:48:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **01.304.124/0008-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

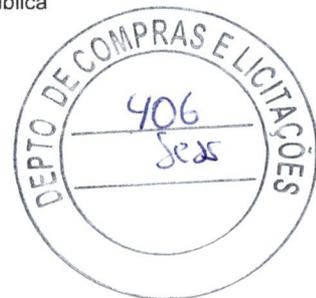
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01304124000808

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito a Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-La, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08, forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão, conforme nota fiscal eletrônica nº 175321.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

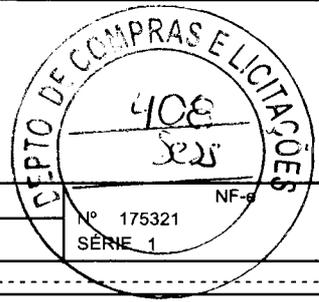
Londrina, 11 de julho de 2024.

LONDRIMOTORS VEICULOS EIRELE

CNPJ 11.697.735/0001-32

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE MERANCA E SILVA
Data: 11/07/2024 15:36:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE MERANCA E SILVA



RECEBEMOS DE FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - T OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Nº 175321 SÉRIE 1 NF-e

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - T

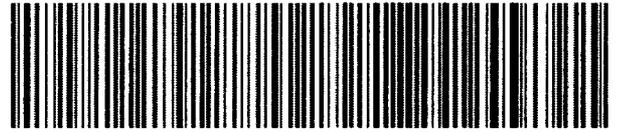


ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES Nº977 BAIRRO/DISTRITO: JARDIM SHANGRI-LA A MUNICIPIO: LONDRINA PR CEP: 86070-545 FONE: (43)3031-2900

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº: 175321 SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO

4122 0301 3041 2400 0808 5500 1000 1753 2115 3083 9775

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220076071014 31/03/22 20:42:08

VE01 - VENDA DE VEICULO NOVO INSCRIÇÃO ESTADUAL 9053779651 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 01.304.124/0008-08 DESTINATÁRIO / REMETENTE LONDRIMOTORS VEICULOS EIRELI (1067294) CNPJ/C.F.F. 11.697.735/0001-32 DATA DA EMISSÃO 31/03/2022 ENDEREÇO RUA AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, Nº 1142 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 86026-720 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 31/03/2022 MUNICIPIO LONDRINA FONE / FAX (43)3321-6011 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 20:41:00

Table with 4 columns: DUPLICATA, Vencimento, Valor R\$, Forma de Pagamento. Includes rows for DUPLICATA 001 and CALCULO DO IMPOSTO.

Table with 6 columns: VALOR DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE, CODIGO ANTT, PLACA DO VEICULO, UF, CNPJ / CPF, ENDEREÇO, MUNICIPIO, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, QUANTIDADE, ESPECIE, MARCA, NUMERAÇÃO, PESO BRUTO 0,000, PESO LIQUIDO 0,000.

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS table with columns: COD. PROD, DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UNIDADE, QTD., V. UNITARIO, V. TOTAL, DESC., BC ICMS, V. ICMS, V. IPI, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI. Row 1: V750675, Chassi: 93YRBB001PJ215095 - Motor: Q011264 - KWID ZEN 1.0 71HP - Lotacao: 5...

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Vendedor: EDGARD CORREA PARDAL - Código Nota:4922144-; Modelo:KWID ZEN 1.0 71HP - Renavam:100328 - Num Motor Externo:Q011264 - Pot:71;- VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO SANTANDER S/A.CNPJ:11697735000132 Procedencia 0 - PRODUTO NACIONAL, - NF VENDA DE VEICULO OKM... RESERVADO AO FISCO

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170 e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios deliberam por unanimidade a alteração de atividades da filial “**FÓRMULA MARINGÁ**”, inscrita no CNPJ 01.304.124/0006-39 e Nire 4190101419-6, para: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, comércio varejista de lubrificantes, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de automóveis, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários e Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista as deliberações dos itens anteriores, os sócios, por unanimidade, decidem consolidar o contrato social, que vigorará com a seguinte redação:

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE 41203519420
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170 e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com nome fantasia de **“BARIGUI”**. Tem seu foro e sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano, 3588, bairro Parolin, CEP 80.220-001.

Parágrafo Único – A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- A) FÓRMULA PARQUE** – Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorriho, Curitiba – PR., CEP 80.710-370; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0005-57 e Nire 41 9 0094791-1;
- B) FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.730-000; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0012-86 e Nire 41 9 0126507-5;
- C) FÓRMULA BOA VISTA** - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 104, Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-030; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0011-03 e Nire 41 9 0117982-9;
- D) FÓRMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0006-38 e Nire 41 9 0101419-6;
- E) FÓRMULA TIRADENTES** - Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina – PR, CEP 86.070-545, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08 e Nire 41 9 0117983-7.
- F) FÓRMULA SEMINOVOS** - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.740-050, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0013-67 e Nire 41901750879.
- G) “FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL”** – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0014-48 e Nire 41901756567.
- H) “FÓRMULA PONTA GROSSA”** – Avenida Visconde de Mauá, 3010, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-000, inscrita no CNPJ 01.304.124/0015-29 sob nº e Nire 41902113112.
- I) “FÓRMULA GUARAPUAVA”** – Avenida Manoel Ribas nº 4638, Conradinho, Guarapuava/ PR, CEP 85.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0016-00 e Nire 41902113104.
- J) “FÓRMULA PARANAGUÁ”** – Alameda Coronel Elysio Pereira, 412, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83.206-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0017-90 e Nire 41902113091.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio Varejista de lubrificantes; Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de lanternagem, funilaria e



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



pintura de automóveis e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

- **Na Matriz** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA PARQUE** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA BOQUEIRÃO** o objeto social é: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA BOA VISTA** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de motocicletas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras, Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.
- **Na filial FÓRMULA MARINGÁ** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, comércio varejista de lubrificantes, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de automóveis, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários e Locação de automóveis sem condutor.
- **Na filial FÓRMULA TIRADENTES** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.

- **Na filial FÓRMULA SEMINOVOS** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA PONTA GROSSA**, o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA GUARAPUAVA e FÓRMULA PARANAGUÁ** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

§ Único – A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

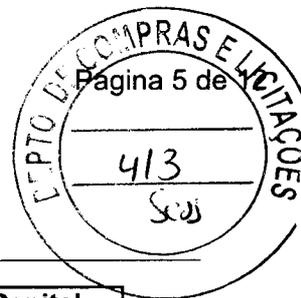
Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e da Cessão de Quotas

Cláusula 4ª – O capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital - (%)
BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.	57.000.000	R\$57.000.000,00	95,00%
SAUER SALUM FILHO	3.000.000	R\$3.000.000,00	5,00%
Total	60.000.000	R\$60.000.000,00	100,00%

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 5ª – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social.

§ 3º – Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

§ 4º – Na hipótese de nem os sócios nem a sociedade decidirem exercer a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprover.

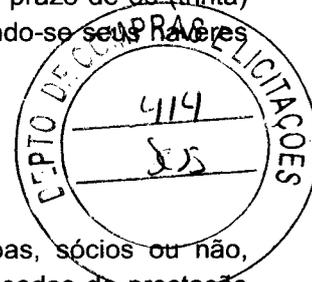
§ 5º – Tendo em vista que a sociedade foi constituída observando-se o caráter *intuitu personae* e a ligação pessoal entre os sócios originários que a constituíram e seus sucessores, que seguem representando a



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pessoa jurídica atualmente sócia da sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante na hipótese prevista no parágrafo anterior. Neste caso, no prazo de 30 (trinta) dias após esta deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus direitos com base no disposto no §3º.

CAPÍTULO III
Da Administração



Cláusula 6ª – A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas, sócios ou não, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º – Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º – Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciar-se-á a partir da nomeação. Enquanto não houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão realocadas entre os demais diretores.

§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas.

§ 4º – Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento, salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

Cláusula 8ª – Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:

- (a) Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- (b) Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- (c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- (d) Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
- (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
- (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
- (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
- (l) Contratar transportes e seguros.
- (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

Cláusula 9ª – Os diretores poderão ainda, em conjunto – 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes –, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
- (b) Emitir duplicatas.
- (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta.
- (d) Realizar transferências ou reembolsos.
- (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuária.
- (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
- (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra “e” da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
- (h) Conceder garantias, de qualquer natureza, até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada operação.
- (i) Outorgar procurações a terceiros.
- (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§1º – Para garantias superiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão necessárias assinaturas de 03(três) diretores.

§2º – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

Cláusula 10ª – É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula 11ª – Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

- (a) O sócio **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 49, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030;
- (b) O não sócio **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117, Jd Coroados, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP nº 82.015-156;
- (c) O não sócio **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Pref. Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.040-252 e;
- (d) O não sócio **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170.

§ único – Os administradores eleitos, designados diretores, por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões de Quotistas

Cláusula 12ª – Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 1º – As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2º – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.



Página 9 de 12

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) De acordo com os quóruns previstos em lei nos demais casos, salvo se o presente contrato não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 13ª – Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.
- (h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único – Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula.

CAPÍTULO V
Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14ª – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Cláusula 15ª – O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 16ª – No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem, no seu entender, justa causa.

§ 1º – A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



§ 2º – A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 17ª – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 14, 15ª e 16ª anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos

Cláusula 18ª – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.

Cláusula 19ª – A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

§ 2º – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º – Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Cláusula 20ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

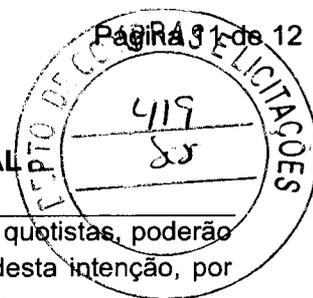
§ único – O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

Cláusula 21ª – No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujos*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.



Página 3 de 12

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



§ 1º – Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujus*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

§ 2º – No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujus*, deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujus*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente à participação do sócio *de cujus* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

§ 3º – O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.

Cláusula 22ª – Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 23ª – Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

Curitiba/PR, 14 de Março de 2024.

Sócios:

Barigui Participações Ltda

Felix Archanjo Bordin (assinatura digital através e-cpf)

Sauer Salum Filho (assinatura digital através e-cpf)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

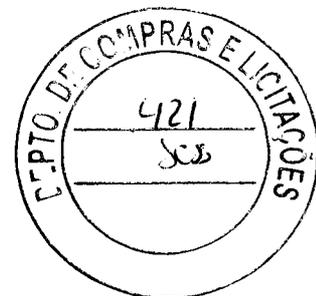
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00413003949	FELIX ARCHANJO BORDIN
44712952920	SAUER SALUM FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2024 16:56 SOB N° 20241847494.
PROTOCOLO: 241847494 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404405870. CNPJ DA SEDE: 01304124000123.
NIRE: 41203519420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Mal Floriano Peixoto, 3555, Curitiba/Pr e **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 01.304.124/0008-08, com sede na Av Tiradentes, 977, Jardim Shangri-la, Londrina/Pr, neste ato por seus administradores, **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87 e **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, viuvo, empresário, portador do RG nº 313.115-7 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 004.130.039-49.

OUTORGADO: **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, casado, representante em licitações, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 7.866.827-0/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. **035.011.849-30**, **ADRIANO CARLOS SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.379, **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 40.192, todos com endereço comercial à Rua 21 de Abril, n.º 406, Alto da Glória, Curitiba – PR.

PODERES: a quem conferem, através de seu representante, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-las perante ao Compras.net ou outros portais de Compras, quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, bem como nos conselhos regionais e federais, com **finalidade especificada para participar de licitações, em todas as suas modalidades, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico**, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento. Não podendo substabelecer, no todo ou em parte. **Válida por prazo 12 meses a contar da assinatura.**

Curitiba, 10 de julho de 2024.

ANTONIO	Assinado de forma digital por ANTONIO BORDIN	FELIX	Assinado de forma digital por FELIX ARCHANJO
BORDIN	NETO:78095670987	ARCHANJO	BORDIN:00413003949
NETO:78095670987	Dados: 2024.07.10 14:59:37 -03'00'	BORDIN:00413003949	Dados: 2024.07.10 15:00:15 -03'00'
987		03949	

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ANTONIO BORDIN NETO FELIX ARCHANJO BORDIN
CPF nº 780.956.709-87 CPF nº 004.130.039-49
Administradores



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		Protocolo: PRC2422179330			
NIRE : 41203519420 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203519420	CNPJ 01.304.124/0001-23	Data de Ato Constitutivo 02/07/1996	Início de Atividade 01/07/1996		
Endereço Completo Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 3588, PAROLIN - Curitiba/PR - CEP 80220-001					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS E EM CONSIGNACAO, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS USADAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA AUTOMOVEIS, SERVICOS DE INSTALACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARACAO, MECANICA E ELETRICA DE AUTOMOVEIS ALUGUEL DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA E SERVICOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE AUTOMOVEIS E ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.					
Capital Social R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome BARIGUI PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 09.605.088/0001-40	Participação no capital R\$ 57.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SAUER SALUM FILHO	CPF/CNPJ 447.129.529-20	Participação no capital R\$ 3.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FELIX ARCHANJO BORDIN	CPF/CNPJ 004.130.039-49	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FELIX ARCHANJO BORDIN	CPF 004.130.039-49	Término do mandato Indeterminado			
Nome IVO LUIZ ROVEDA	CPF 355.086.559-72	Término do mandato Indeterminado			
Nome SAUER SALUM FILHO	CPF 447.129.529-20	Término do mandato Indeterminado			
Nome ANTONIO BORDIN NETO	CPF 780.956.709-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 28/03/2024		Número 20241847494	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status xxxxx
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901179837 Endereço Completo AVENIDA TIRADENTES, Nº 977, JARDIM SHANGRILA, Londrina, PR, CEP: 86070545		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx/ CNPJ: 01.304.124/0015-29			
2 - NIRE: 41902113112 Endereço Completo AVENIDA VISCONDE DE MAUA, Nº 3010, LOJA 02, DONA LUIZA, Ponta Grossa, PR, CEP: 84043000		CNPJ: 01.304.124/0011-03			
3 - NIRE: 41901179829 Endereço Completo RUA BRIGADEIRO ARTHUR CARLOS PERALTA, Nº 104, BOA VISTA, Curitiba, PR, CEP: 82560030		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
4 - NIRE: 41901265075 Endereço Completo AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 9834, FÓRMULA BOQUEIRÃO, BOQUEIRÃO, Curitiba, PR, CEP: 81730000		CNPJ: 01.304.124/0014-48			
5 - NIRE: 41901756567 Endereço Completo					



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Protocolo: PRC2422179330
NIRE : 41203519420 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 3555 , PRADO VELHO, Curitiba, PR, CEP: 80220001 6 - NIRE: 41902113091 CNPJ: 01.304.124/0017-90 Endereço Completo	
ALAMEDA CORONEL ELYSIO PEREIRA, Nº 412, LOJA 02 , ESTRADINHA, Paranaguá, PR, CEP: 83206000 7 - NIRE: 41900947911 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo	
RUA OTELO QUEIROLO, Nº 216 , BIGORRILHO, Curitiba, PR, CEP: 80710370 8 - NIRE: 41901014196 CNPJ: 01.304.124/0006-38 Endereço Completo	
AVENIDA COLOMBO, Nº 3981, SALA 01 , ZONA 07, Maringá, PR, CEP: 87030120 9 - NIRE: 41901750879 CNPJ: 01.304.124/0013-67 Endereço Completo	
RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 11 , CAMPINA DO SIQUEIRA, Curitiba, PR, CEP: 80740050 10 - NIRE: 41902113104 CNPJ: 01.304.124/0016-00 Endereço Completo	
AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 4638, LOJA 02 , CONRADINHO, Guarapuava, PR, CEP: 85055010	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2024, às 08:51:57 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ISE2MHVV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
 2º e 3º NOME E SOBRENOME: **ANTONIO BORDIN NETO** 1ª HABILITAÇÃO: **29/06/1988**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **12/06/1970 FOZ DO IGUAÇU/PR**
 4a DATA EMISSÃO: **13/11/2023** 4b VALIDADE: **13/11/2028** **D**
 4c DOC. EMISSOR / Cód. EMISSOR UF: **1940378-5 SESP PR**
 4d CPF: **780.856.709-87** 5 Nº REGISTRO: **00354889787** 6 CAT. HAB: **9**
 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
 FILIAÇÃO: **FELIX ARCHAJO BORDIN**
ANA DALL OGLIO BORDIN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BC			
B		13/11/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CURITIBA, PR**
 ASSINATURA DO EMISSOR: **08446082908 PRS2448887**

PARANÁ

2689772755

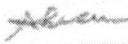


TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05893987

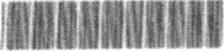
USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINES LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.988/94)



ASSINATURA DO POSTULANTE



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE

REGISTRO
40182

FILIAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO VALE
DARCI DE SOUZA VALE

NACIONALIDADE
MARINGÁ-PR

RG
8.511.048-2 - PARANÁ

DATA DE NASCIMENTO
29/03/1980

CPF
029.506.579-06

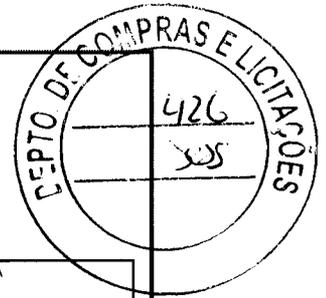
EX. EXPIROU EM
02 27/01/2023



EXIBIR A ESTA IDENTIDADE JUNTAMENTE COM O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.304.124/0008-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARIGUI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 977	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR	TELEFONE (43) 3031-2900
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 08:17:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **01.304.124/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:01 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **C5A7.26FD.DA34.0245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 033982868-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.304.124/0008-08**
Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5306562 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 01.304.124/0008-08

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

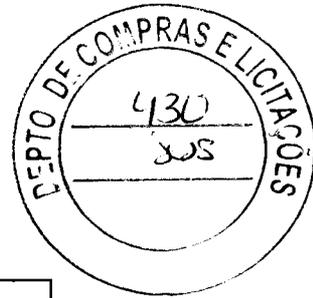
Londrina, 10 de julho de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3SA0fo4TM0Yd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.304.124/0008-08/
Razão Social: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA /
Endereço: AV TIRADENTES 977 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024 /

Certificação Número: 2024092318580632165415

Informação obtida em 02/10/2024 23:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.304.124/0008-08/
Certidão nº: 47797827/2024
Expedição: 09/07/2024, às 12:23:59
Validade: 05/01/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.304.124/0008-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

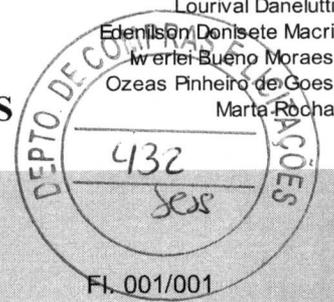
Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha



CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 01.304.124/0008-08
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 9 de Julho de 2024.



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=057E5DFD5941807B36F86CCC8D7ABAE2>

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2024-07-10 09:47:15

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08, com sede a AV: Tiradentes, 977, Jardim Shangri-la, Londrina - PR, representada por seu diretor, o **Sr. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, neste ato representado por seu procurador **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 6.511.048-2/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 029.506.579-66, que por meio desta vem DECLARAR: sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Curitiba, 16 de setembro de 2024

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE
RG: 6.511.048-2
CPF: 029.506.579-66
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08, com sede a AV: Tiradentes, 977, Jardim Shangri-la, Londrina - PR, representada por seu diretor, o **Sr. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SRESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, neste ato representado por seu procurador **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 6.511.048-2/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 029.506.579-66, que por meio desta vem DECLARAR:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.
2. Declara, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr(a) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SRESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87 ocupante do cargo de nesta empresa sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: andrevale@presencialconsultoria.com.br

Telefone: (41) 99244-8000

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



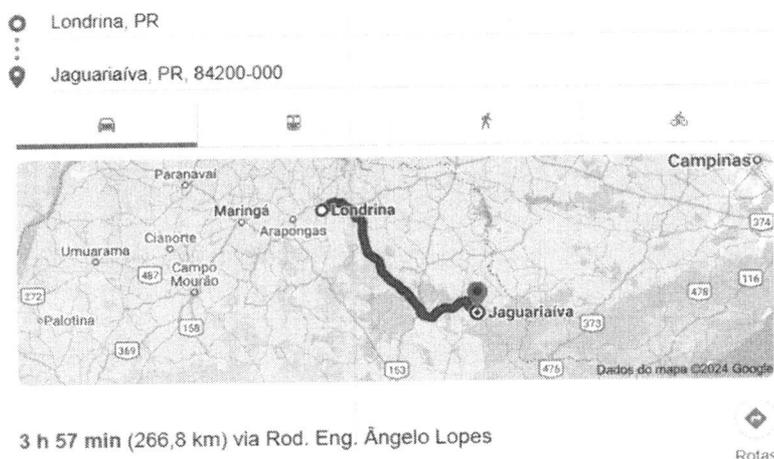
Curitiba, 03 de outubro de 2024

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE
RG: 6.511.048-2
CPF: 029.506.579-66
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08, com sede a AV: Tiradentes, 977, Jardim Shangri-la, Londrina - PR, representada por seu diretor, o **Sr. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, neste ato representado por seu procurador **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 6.511.048-2/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 029.506.579-66, que por meio desta vem DECLARAR:

DECLARAMOS que somos concessionários Renault e possuímos Assistência técnica e Peças em concessionária própria e autorizada a uma distância rodoviária de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de Jaguariaíva-Pr.

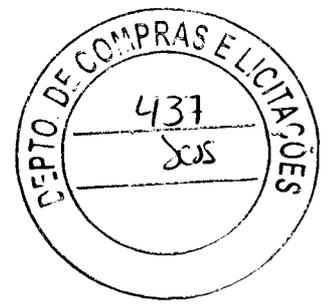


Curitiba, 17 de setembro de 2024

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE
RG: 6.511.048-2
CPF: 029.506.579-66
REPRESENTANTE LEGAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2024 09:17:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **54.629.549/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54629549000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO! /

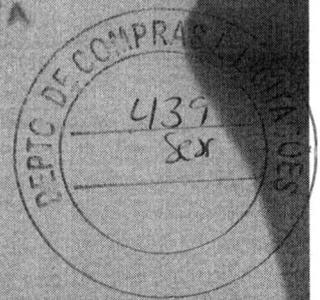




MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.123/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Avenida Benedito Storani, nº 310, andar 01, sala nº 16, Centro na cidade de Veredeto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.629.849/0001-79, forneceu a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.123/0001-60, os veículos abaixo:
(1) RENAULT MODELO MASTER MINIBUS PASSAGRIROS 15 + 1, CHASSI: 93YF62001K1991386, ANO 2024, MODELO 2025, 0 KM COR BRANCA;

Atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, na presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade assinamos a presente:

São Sebastião do Anta, 06 de setembro de 2024

Assinamos:

Nome: José Werneck Quintanilha
Cargo: Assistente Administrativo
CPF: 03.124.226-10

Prova de Autenticidade válida até 08/12/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2024 10:55:40 que o documento de hash (SHA-256) 204c4f9360e93fa9724507c57f267ed25f529903613e805eaaa66cb8bd92ad4c foi validado em 09/09/2024 10:45:44 através da transação blockchain 0xe9cd1b0bf09b00855abbc849c3c89b16da925ab6cfaba4697b561d52020eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 231867)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

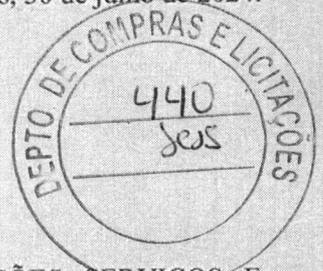


RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000
TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81
EMAIL: licitacao@piadadedosgerais.mg.gov.br



Piedade dos gerais, 30 de julho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a Empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, Estabelecida na Avenida Benedito Storani, nº 310, andar 01, sala nº 16, Centro na cidade de Vinhedo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.629.549/0001-79, forneceu a Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais/MG, situada na Rua Nosso Senhor do Bomfim, nº 693 Centro na Cidade de Piedade dos Gerais - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, os veículos abaixo:
1 (UM) RENAULT MODELO MASTER FURGÃO L2H2 AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CHASSI: 93YF62000SJ926531, ANO 2024/ MODELO 2025, 0 KM COR BRANCA;

Atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade assinamos a presente:

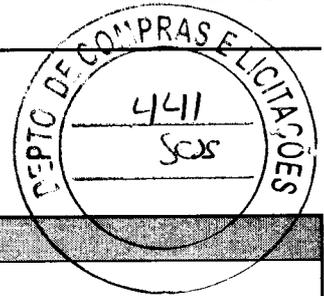
Atenciosamente

Rodrigo Fernandes
Dir. Dep. Transporte
01444087673



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET



DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35263607827	CNPJ 54.629.549/0001-79	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.216.160/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:25:54	CÓDIGO DE CONTROLE 245522173

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430890382

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA BENEDITO STORANI		NÚMERO 310
COMPLEMENTO SALA 16	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13280017
MUNICÍPIO VINHEDO		UF SP
E-MAIL maria@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 54629549000179	NIRE - SEDE 35263607827
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARIA RITA DEL MATTO SANTANA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">JUCESP ER181 - SINCOMERCIO</p> <p style="text-align: center;">GUARULHOS</p> <p style="text-align: center;">21 AGO 2024</p>	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--	--------------

DOCUMENTOS NÃO REVISADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO





VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ. N.º 54.629.549/0001-79

1ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado;

- **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, nascido em 24/01/2007, emancipada, portadora do RG. N.º 50.721.876-0 SSP/SP e do CPF. N.º 392.536.378-54, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 11830 – Apto 104 – Caiçara, Praia Grande – SP, Cep 11.706-500.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida a Avenida Benedito Storani, nº. 310 – Sala 16 - Centro – Vinhedo – SP - CEP. 13.280-017, inscrita no CNPJ. Sob n.º 54.629.549/0001-79, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob n.º. 3526360782-7 em sessão 08/04/2024, resolve alterar seu Contrato Social conforme Cláusulas instruídas nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e condições a seguir:

1. Altera-se o Objeto social para **COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS, USADOS E SOB CONSIGNACAO, COMERCIO VAREJISTA DE CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS NOVOS E USADOS, TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS NO REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EVENTUAL OU CONTINUO, LOCAÇAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS, UTILITARIOS E AUTOMOTORES DE FROTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, ADVERSA DE LEASING E TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE TERRESTRE EXCURSOES, PASSEIOS LOCAIS, HOTEIS TRANSLADO E PACOTE DE VIAGENS, PRESTAÇAO DE SERVIÇO, ETC... SERVIÇO DE REMOCAO DE VEICULOS GUINCHO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE E REMOCAO DE VEICULOS.**
2. Permanecera inalterado às demais cláusulas não alcançadas por esta alteração contratual.
3. A vista modificações ora ajustado a titular resolvem consolidar o contrato social, adaptando-se ao novo Código Civil, Lei n.º. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com a seguinte redação.

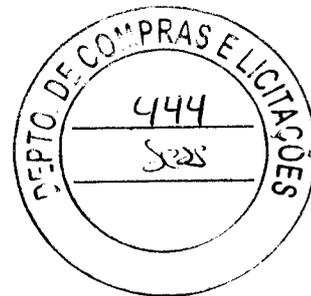
Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 1.216.160/24-7 em 21/08/2024 da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, NIRE nº 35263607827, protocolado sob o nº SPP2430890382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245522173. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ. N.º 54.629.549/0001-79



1º. CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado;

- **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, nascido em 24/01/2007, emancipada, portadora do RG. N.º 50.721.876-0 SSP/SP e do CPF. N.º 392.536.378-54, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 11830 – Apto 104 – Caiçara, Praia Grande – SP, Cep 11.706-500.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida a Avenida Benedito Storani, nº. 310 – Sala 16 - Centro – Vinhedo – SP - CEP. 13.280-017, inscrita no CNPJ. Sob n.º 54.629.549/0001-79, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob n.º 3526360782-7 em sessão 08/04/2024, têm entre si justo em promover a consolidação do Contrato Social adaptando-se ao novo Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) nas condições a seguir:

1. A denominação girará sob o nome empresarial de **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, e terá sede na Avenida Benedito Storani, nº. 310 – Sala 16 - Centro – Vinhedo – SP - CEP. 13.280-017.
2. A sociedade terá por objetivo o ramo de **Comercio varejista de veiculos novos, usados e sob consignação, comercio varejista de camionetas e utilitários usados, comercio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados, transporte terrestre rodoviário de passageiros no regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual eventual ou contínuo, locação de veiculos rodoviários de passageiros, utilitários e automotores de frota própria e de terceiros, adversa de leasing e transportadora turística de superfície terrestre excursões, passeios locais, hotéis traslado e pacote de viagens, prestação de serviço, etc... Serviço de remoção de veiculos guincho e agenciamento de transporte e remoção de veiculos.**
3. O valor do Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo dividido em 200.000 (Duzentos Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios como segue:

MARIA RITA DEL MATTO SANTANA	200.000 quotas R\$ 200.000,00
	200.000 quotas R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – O sócio integraliza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4. A sociedade será administrada pelo sócio **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), concomitantemente fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Página 2 de 3





5 Pelo exercício da administração, o sócio, terá no exercício de cargo da sociedade o direito a uma retirada mensal, a título de *Pró-Labore*, cujo valor será livremente estabelecido entre elas, devendo o valor desta retirada ser levado à conta de despesas gerais da sociedade.

6 A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

7 O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e outro de resultados econômicos, será então efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, nos critérios da legislação em vigor, ou ainda permanecer em lucro acumulado para futura destinação.

8 As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às quotas que possui.

9 No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, através de carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial que serão pagos em prestações mensais e consecutivas, em proporção determinada entre ambas as partes, sempre moeda corrente do país.

10 O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, sendo levado a inventário quando serão admitidos os novos sócios ou pagos através de levantamento de balanço geral específico para este fim. O valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

11 O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único – É facultado aos herdeiros do falecido, assumirem a função até então exercida pelo sócio falecido.

12 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

13 A sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

14 Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por acharem em pleno e comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, a sócia obriga-se a cumprir o presente contrato, assinar 01 (Uma) via para um só efeito com um exemplar destinado a registro e arquivamento na JUCESP.

Guarulhos, 20 de Agosto de 2024.

SÓCIO

MARIA RITA DEL MATTO SANTANA

Página 3 de 3



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SALTO - SP
COMARCA DE SALTO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO JOÃO BOSCO ALBERGARIA PEREIRA

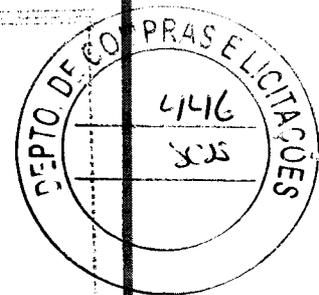


LIVRO N. 502
PROC. 59.462
EMANC/TG

FLS. 072/073
1º TRASLADO
ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos

treze (13) dias do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), nesta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim escrevente autorizada, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante mãe, **Sra. FABIANA DA COSTA DEL MATTO**, brasileira, empresária, solteira, maior, natural de São Paulo/SP, nascida aos 11/10/1974, filha de Roberto Del Matto e de Evangelina da Costa Del Matto, conforme Certidão de Nascimento n. 39.346, fls. 218-vº, livro A-040, expedida em 26/10/2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari Comarca da Capital - Estado de São Paulo, a qual possui a guarda definitiva da menor abaixo qualificada, conforme Termo de Guarda Definitiva e Responsabilidade, deferido no Processo Digital n. 1004337-61.2019.8.26.0224, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Comarca de Guarulhos/SP - Foro de Guarulhos/SP na 4ª Vara de Família e Sucessões e assinado digitalmente pela Dra. Patricia Soares de Albuquerque, M.M. Juíza de Direito da referida Vara, liberado nos autos em 12/11/2021 às 15:10hr, nos termos da lei 11.419/2006, portadora da cédula de identidade RG n. 21.403.403-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 136.081.378-07, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Apaloosa, n. 406, Haras Paineiras, e de outro lado como outorgada, sua filha: **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**, brasileira, estudante, solteira, menor com 17 anos de idade completos, nascida aos 24/01/2007, na cidade de São Paulo/SP, filha de Alexandra Ricardo Ferreira de Santana e de Fabiana da Costa Del Matto, conforme Certidão de Nascimento n. 000090604, fls. 259-vº, livro A-0148, expedida em 07/02/2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e do 36º Subdistrito Vila Maria Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG n. 50.721.876-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 392.536.378-54, residente e domiciliada nesta cidade no mesmo endereço da outorgante supra mencionada, reconhecidas como sendo as mesmas dos documentos a mim apresentados no ato da assinatura desta, em cumprimento ao estabelecido na letra "L" do item 15, Seção II do Cap. XIV, das Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, os quais analisados em seus originais não apresentavam a olho nu, rasuras ou quaisquer adulterações e quando do protocolo desta sob n. 59.462 efetuado pelo escrevente Cesar Augusto Romancini, em 01/03/2024, foram apresentadas cópias de toda a documentação, do que dou fé. E; pela outorgante mãe me foi dito que tendo em vista que ela, outorgada sua filha, já se encontra capacitada para exercer todos os atos da vida Civil, era de sua livre e espontânea vontade emancipá-la, como por bem desta escritura e nos melhores termos de direito, a emancipada têm, na forma do que dispõe o art. 5.º, parágrafo único, inciso I, do Código Civil Brasileiro, para que a mesma possa exercer sem restrição alguma todos os atos que nossas leis civis e comerciais conferem aos maiores de dezoito anos, após a devida averbação no Cartório competente, o que desde já, as partes comprometem-se a providenciar. De acordo com a Certidão de Nascimento apresentada e supra mencionada, os avós paternos da filha emancipada são: Givaldo José de Santana e Eunice Ferreira de Santana e maternos são: Roberto Del Matto e Evangelina da Costa Del Matto. Cumpre-se assim as determinações constantes do r. Provimento n. 11/01 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, para o Serviço de Registro Civil concernente ao registro de Emancipação. Em seguida pela outorgada **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA**, me foi dito que aceitava a presente escritura em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NACIONAL DO REGISTRO NACIONAL DE SERVIÇOS DE EMENDA IMPLICA ESTE ESC. NUNCA



Certifico o registro sob o nº 1.216.160/24-7 em 21/08/2024 da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, NIRE nº 35263607827, protocolado sob o nº SPP2430890382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245522173. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

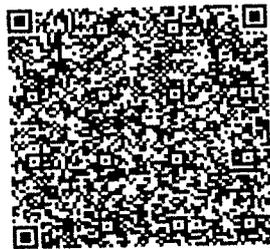


todos os seus expressos termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita conforme o que me foi solicitado, tendo cumprido o estabelecido no Parágrafo 1o., incisos "I" ao "VII" do art. 215 do Código Civil Brasileiro e sendo lida em voz alta, para a outorgante e outorgada, em cumprimento também ao estabelecido na letra "N" do item 15 da Seção II do Capítulo n. XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias para este ato nos termos do Provimento n. 19/80 e 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Nesta mesma data expedi o primeiro traslado da presente. Certifico que foi cumprido a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça, através do Comunicado CG nº 272/2016, publicado no DJ de 01/03/2016 (foto). Eu, (a.) ELBANETE SANTOS DA SILVA, escrevente autorizada, digitei, conferi e Eu, (a.) JOAO BOSCO ALBERGARIA PEREIRA, notário, subscrevi. (a.a.) // FABIANA DA COSTA DEL MATTO // MARIA RITA DEL MATTO SANTANA // (legalmente selada). Traslada em seguida. Nada mais. Eu, (ELBANETE SANTOS DA SILVA), escrevente autorizada, digitei e conferi, e Eu, (JOÃO BOSCO ALBERGARIA PEREIRA), notário, dou fé, subscrevo e assino em público e rasado.

EM TESTE DA VERDADE

JOÃO BOSCO ALBERGARIA PEREIRA
NOTÁRIO

Ao Cartório 337,21 Ao Estado: 95,84 A Sec. Faz.: 65,59 A Sta. Casa: 3,37 Ao Reg. Civil: 17,75 Ao Trib. Justiça: 23,14 Imposto Municipal: 11,18 Ao Ministério Público: 16,19 TOTAL: 570,27, Traslado: 71129-4, Guia: 050/2024, C.F. 95287, 95288, Nota 45. 767.



1239681ES000000003351924R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
MARIA RITA DEL MATTO SANTANA

CPF
392.536.378-54

MATRÍCULA
115063 01 55 2007 1 00148 259 0090604 68

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO) **VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE** DIA **24** MÊS **01** ANO **2007**

HORA DE NASCIMENTO **18:23** NATURALIDADE **SÃO PAULO/SP**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO **SÃO PAULO - SP** LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF **HOSPITAL SÃO PAULO - SP** SEXO **FEMININO**

FILIAÇÃO
ALEXANDRE RICARDO FERREIRA DE SANTANA, NATURAL DE RECIFE/PE, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO/SP ***
FABIANA DA COSTA DEL MATTO, NATURAL DE SÃO PAULO/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO/SP ***

AVÓS
GIVALDO JOSÉ DE SANTANA E EUNICE FERREIRA DE SANTANA ***
ROBERTO DEL MATTO E EVANGELINA DA COSTA DEL MATTO. ***

GÊMEOS NÃO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO) **SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE** NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO **0038724073**

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM
ASSENTO LAVRADO NO LIVRO A-0148, FLS 259V, TERMO Nº 000090604, A REGISTRADA NASCEU NESTE SUBOISTRITO, NO HOSPITAL NIPO BRASILEIRO. AVERBAÇÃO: O REGISTRADO ESTÁ INSCRITO NO CPF-MF SOB Nº 39253637854 CONFORME CONSULTA REALIZADA JUNTO À BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DISPONIBILIZADA PELA CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL-CRC. SÃO PAULO, 02/04/2024. EU, GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADO, NADA MAIS ME CUMPRE CERTIFICAR. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÕES.

Certifico que, em data de 05 de Abril de 2024, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida
Certidão lavrada por GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 36º Subdistrito - Vila Maria, o(s) qual assinou eletronicamente aos 02 de Abril de 2024, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 36º Subdistrito - Vila Maria - SP
Sílvia Maria Costa Tymonczak - Oficial
Rua Curuçá, 361 - Vila Maria Baixa - CEP: 02120-000
E-mail: saopaulo36@arpensp.org.br
Tel: (11) 29544033

Viviane Cristina Silva Souza
Escrivente Autorizada

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.

VIVIANE CRISTINA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 43,01
Valor recebido pela materialização: R\$ 43,00

Selo Digital: 1150632CE0000000205841249

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1157092CE000000013123424V



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



115709 - AA000103765

115709 - AA000103765 11/23



Certifico o registro sob o nº 1.216.160/24-7 em 21/08/2024 da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, NIRE nº 35263607827, protocolado sob o nº SPP2430890382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245522173. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



DECLARAÇÃO

Eu, MARIA RITA DEL MATTO SANTANA, portador do Documento de Identificação nº 507218760, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 39253637854, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA BENEDITO STORANI, 310 SALA 16 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280017, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARIA RITA DEL MATTO SANTANA (Sócio-Administrador)
507218760





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430890382** da empresa **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Maria Zélia Santos da Silva Paes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/08/2024.

Maria Zélia Santos da Silva Paes, CPF: 00991010841

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Zélia Santos da Silva Paes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430890382.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430890382** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Dados e Consolidação da Matriz da empresa **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maria Zélia Santos da Silva Paes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/08/2024.

Maria Zélia Santos da Silva Paes, CPF: 00991010841

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Zélia Santos da Silva Paes e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2430890382.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** de NIRE **35263607827**, protocolizado sob o número **SPP2430890382** em **21/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1216160247**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.216.160/24-7 em 21/08/2024 da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, NIRE nº 35263607827, protocolado sob o nº SPP2430890382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245522173. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
 Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOMÉTRICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para atestar a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Segurança Pública

Prova de Autenticidade válida até 10/07/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/04/2024 19:12:46 que o documento de hash (SHA-256) ea712d37b966dd6fbdda2bb24e30845cc2abeb1290340995551dcb15a6123ece foi validado em 11/04/2024 18:53:39 através da transação blockchain 0x21709ce06adf10e0b699af6016f1477613ba0a9659fcd15af90e0bf84d0e4f21 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 204354)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ea712d37b966dd6fbd2bb24e30845cc2abeb1290340995551dcb15a6123ece** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **204354** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCUMENTO MARIA RITA**", cujo assunto é descrito como "**DOCUMENTO MARIA RITA**", faz prova de que em **11/04/2024 18:53:28**, o responsável **Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda (45.721.815/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/04/2024 19:13:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x21709ce06adf10e0b699af6016f1477613ba0a9659fcd15af90e0bf84d0e4f21**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35263607827		08/04/2024	01/04/2024	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
54.629.549/0001-79		AVENIDA BENEDITO STORANI			310	SALA 16	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	VINHEDO	SP	13280-017	R\$	200.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MARIA RITA DEL MATTO SANTANA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			11830	APT 104	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAICARA	PRAIA GRANDE	SP	11706-500	507218760	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
392.536.378-54	SÓCIO E ADMINISTRADOR				200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
21/08/2024	1.216.160/24-7
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.	
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 21/08/2024.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARIA RITA DEL MATTO SANTANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 392.536.378-54, RG/RNE: 507218760 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 11830,	

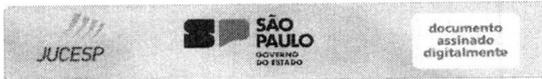


APT 104, CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11706-500, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL., DATADA DE: 21/08/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263607827
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/10/2024

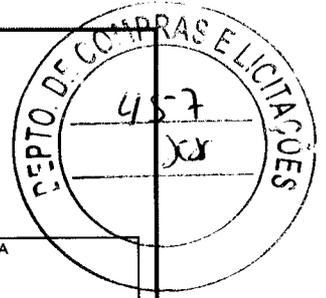


Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 248487803, terça-feira, 1 de outubro de 2024 às 11:28:59.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.629.549/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIKINGS LICITACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BENEDITO STORANI	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA 16
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 13.280-017	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIKINGSLICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3199-9912
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

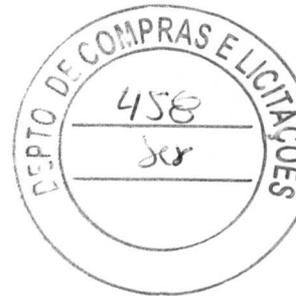
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 14:29:42 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **54.629.549/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:30:37 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **881C.E320.388F.E12D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.629.549/0001-79



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100019294-48

Data e hora da emissão 01/10/2024 11:20:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.629.549 /

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 60927510

Data e hora da emissão 01/10/2024 11:25:18

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Prefeitura de Vinhedo

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA**

Rua Humberto Pescarini, 330 | Centro | Vinhedo - SP - CEP: 13280-000 | Telefone: 3826-7800

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 48727**



SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 000000000000000028648

Proprietário: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES / **CNPJ/CPF:** 54.629.549/0001-79 /
LTDA

Endereço: Ave BENEDITO STORANI, 310

Complemento: SALA 16

Edifício:

Bairro: STORANI, LOTEAMENTO

Cidade: VINHEDO

CEP: 13280-015 **UF:** SP

ESSA INSCRIÇÃO NÃO POSSUI DÉBITOS MOBILIÁRIOS

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

Certidão emitida às 11:31:13 horas do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: A681.4888.1307.C520



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção Negativa \ Confirmação de Autenticidade

Certidão Emitida Gratuitamente / Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.629.549/0001-79

Certidão nº: 60635985/2024

Expedição: 04/09/2024, às 07:31:41

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.629.549/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.629.549/0001-79 /
Razão Social: VIKINGS LICITACOES SERVICOS E /
Endereço: AV BENEDITO STORANI 310 SALA 16 / CENTRO / VINHEDO / SP / 13280-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2024 a 16/10/2024

Certificação Número: 2024091704526260524398

Informação obtida em 25/09/2024 10:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



01/10/2024

0080247886

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5342641

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 54.629.549/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº: 0080247886



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

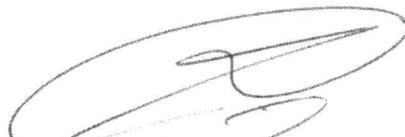
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090047/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na AV BENEDITO STORANI, nº 310, sala 16, CEP: 13.280-017, Centro, Vinhedo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 54.629.549/0001-79, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. 8.110.556-1 e do CPF Nº. 033.274.099-43: no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Vinhedo, 22 de agosto de 2024.



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090047/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Mº: 105/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na AV BENEDITO STORANI, nº 310, sala 16, CEP: 13.280-017, Centro, Vinhedo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 54.629.549/0001-79, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43: no uso de suas atribuições legais:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

2. Declara, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e



do CPF N°. 033.274.099-43., cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: vikingsveiculos@gmail.com

Telefone: (019) 9 9625-8099.

Por ser verdade assinamos a presente;

Vinhedo, 22 de agosto de 2024.



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090047/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Mº: 105/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA ME OU EPP

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na AV BENEDITO STORANI, nº 310, sala 16, CEP: 13.280-017, Centro, Vinhedo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. 54.629.549/0001-79, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade N°. 8.110.556-1 e do CPF N°. 033.274.099-43: no uso de suas atribuições legais declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como:

(X) Microempresa (ME).

() Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

Por ser verdade assinamos a presente;

Vinhedo, 22 de agosto de 2024.



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

(19) 99625-8099 | E-MAIL: vikingsveiculos@gmail.com

AV BENEDITO STORANI, Nº 310 SALA 16 – CENTRO – VINHEDO/SP - CEP:13.280-017





PROCURAÇÃO

Outorgante: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 54.629.549/0001-79, estabelecida a Avenida Benedito Storani, nº 310, sala 16, Centro, Vinhedo - SP, CEP: 13.280-017, por seu diretor, procurador proprietário que esta subscreve na pessoa de Maria Rita Del Matto Santana, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG: 50.721.876-0 SESP-SP e inscrito no CPF sob o nº: 392.536.378-54.

Outorgado: Sr. MARCELO CORDEIRO, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG: 8.110.556-1 e inscrito no CPF sob a nº: 033.274.099-43, residente e domiciliado na Rua Delhi nº 864, Bairro Parque Agari CEP 83.215-230 em Paranaguá/Pr.

Poderes: Ao qual confere amplos poderes para representar em qualquer procedimento licitatório, público ou privado, dentro do território brasileiro, podendo para tanto formular propostas, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações e contratos, dar vistas em documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes aos referidos certames.

Esta Procuração tem vigência da data de sua Assinatura, até o dia 31, de dezembro de 2026.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Handwritten signature of Maria Rita Del Matto Santana

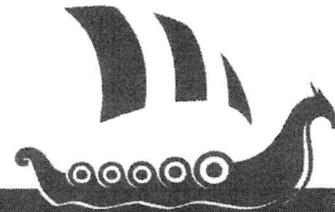
MARIA RITA DEL MATTO SANTANA

Representante Legal

CPF: 392.536.378-54

Sócia Proprietária

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAR DA SEDE DA COMARCA DE SALTO - SP. ALINE CALLAGO FERREAZINI - Oficial Titular. R. Rio Branco, 190 - Centro - CEP 13320-378 - Fone: (0xx11) 4928-0783 - Salto - SP. Reconheço a firma autográfica de MARIA RITA DEL MATTO SANTANA, cuja assinatura foi aposta em minha presença, em fe. 11/04/2024, em Salto, 23 de abril de 2024. Em Teste da verdade. Cód. 04007620423071. ROBE CRISTINA ZAMHA OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO - Total: R\$ 24,96. 115709 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA0889AA0262964



(11) 98583-8227 | VIKINGSLICITAÇÕES@GMAIL.COM AV BENEDITO STORANI, Nº 310 SALA 16 - CENTRO - VINHEDO/SP - CEP:13.280-017



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/04/2024 10:49:26 que o documento de hash (SHA-256) aaf369f44d90c2cdfb8c295b2179ae6a0767d9d651af0086e2124057766f2ff5 foi validado em 24/04/2024 10:48:20 através da transação blockchain 0x219f026246933154e1e3d7df60cbe59c72a229e8ff444bb10c39982373eed21c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 207311)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/08/2024 07:51:44 que o documento de hash (SHA-256) c7ca440ae8e7fcb25d427fb10082a7e18aa1af9b52c3cc6084f78dfc65848862 foi validado em 22/08/2024 07:44:10 através da transação blockchain 0x743a717cd6505851a0b04f122bf0b6f94276674fa445b2bdd83926d1dac1476f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 228954)



Prova de Autenticidade válida até 23/07/2024

Prova de Autenticidade válida até 20/11/2024



Compras Jaguaraiava <comprasjag@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO PREGÃO 47/2024

1 mensagem

Fernanda Fritzen <vendadiretato@openveiculos.com.br>
Para: comprasjag@gmail.com

4 de outubro de 2024 às 13:52



Boa tarde,

A empresa Open Veículos Ltda, vem por meio deste e-mail manifestar o seguinte recurso para Lote 01 do Pregão nº 47/2024

No edital, Item 8.22 da Qualificação Técnica, solicita que poderão participar empresas que atendam a Lei 6.729/2979. Nenhuma das empresas atendem a esta lei, pois não são revendas autorizadas do fabricante, não possuem contrato ou qualquer outro documento com autorização do fabricante para comercialização de veículos zero km.

Já no termo de referencia DA GARANTIA (III): A empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA , não apresentou termo de compromisso assinado pelo fabricante indicando quem fará a assistência técnica.

De antemão já adianto que para as empresas participantes dos lotes 03 e 04, todas também não atendem o que diz respeito a Lei 6.729/2979



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10
END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário
Lavras - MG - CEP:37.203-638
TEL/FAX: 35 99270-0002
Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREFEITO, PREGOEIRO E COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA-PR**



RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº26.991.097/0001-35, Inscrição Estadual nº 004194760.00-10 END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário - Lavras - MG - CEP:37.203-638, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, através de seu representante legal, em prazo hábil, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, expor as suas razões de:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recurso interposto em face da decisão desta renomada COMISSÃO DE LICITAÇÕES pela classificação e habilitação da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

DAS RAZÕES

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaco o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, **mas também demonstrar que observou e atentou-se a todos os detalhes na busca da lisura do processo.**

Conforme se depreende da ata da sessão pública do pregão, a recorrida VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi habilitada para o item 04 do edital, cujo objeto é a aquisição de um veículo VEICULO NOVO TIPO FURGAO.

Da análise da ata da sessão, verifica-se que a habilitação da recorrida ocorreu por meio da utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, conforme imagem abaixo reproduzida:



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10
END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário
Lavras - MG - CEP:37.203-638
TEL/FAX: 35 99270-0002
Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com

Registros da sessão do lince

Data e Hora	Tipo de Registro	Descrição	Valor
04/10/2024 10:11:41	LANCE	8.189	672.550,00
04/10/2024 10:11:33	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 437)	289.403,00
04/10/2024 10:12:01	LANCE	VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 591)	276.063,00
04/10/2024 10:13:57	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 437)	265.000,00
04/10/2024 10:15:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	PARTICIPANTE 591 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
04/10/2024 10:15:57	DESEMPATE		
04/10/2024 10:16:34	LANCE	VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 591)	272.999,99
04/10/2024 10:20:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
04/10/2024 10:29:57	HABILITAÇÃO		
07/10/2024 11:30:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

Importa dizer que o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **concede benefícios às empresas que, no ano-calendário, auferirem receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00**, bem como que o seu § 1º do art. 3º considera como receita bruta o produto da venda de bens e serviços.

No entanto a empresa declarada vencedora VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, se declarou APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090047/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Mº: 105/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA ME OU EPP

VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na AV BENEDITO STORANI, nº 310, sala 16, CEP: 13.280-017, Centro, Vinhedo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 54.629.549/0001-79, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. 8.110.556-1 e do CPF Nº. 033.274.099-43, no uso de suas atribuições legais declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como:

(X) Microempresa (ME).

() Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como observa nos limites estabelecidos pela mesma.

Por ser verdade assinamos a presente:

Vinhedo, 22 de agosto de 2024.

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador





SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário

Lavras - MG - CEP:37.203-638

TEL/FAX: 35 99270-0002

Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



A empresa VIKINGS, de maneira totalmente contraditória, declara que está apta a usufruir do tratamento favorecido. No entanto, conforme observado suas contratações este documento seria falso\mentiroso.

Identificou-se que a licitante VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA apresentou uma declaração FALSA sobre seu enquadramento como MICROEMPRESA, visando atender aos requisitos estipulados pela Lei 123/2006. Como resultado, essa empresa foi favorecida com um tratamento diferenciado, conforme previsto na mencionada legislação, permitindo-lhe, assim, competir de forma desleal com as outras empresas concorrentes.

Entretanto, o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.133/21 conferiu interpretação diversa ao referido instituto, em licitações públicas, ao estabelecer que a simples celebração de contratos, independentemente da efetiva obtenção de receita, já constitui fundamento suficiente para o cômputo da receita bruta prevista na Lei Complementar nº 123/06. Em outras palavras, enquanto a Lei Complementar nº 123/06 exige a ocorrência do efetivo pagamento pelo produto ou serviço para a apuração da receita bruta, o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.133/21 exige apenas a celebração de contratos, independentemente da percepção ou não de receita. Vejamos a redação do mencionado dispositivo:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

A redação cristalina do mencionado dispositivo não deixa margens para dúvidas quanto à sua interpretação: a simples celebração de contratos com a Administração Pública já constitui o fato gerador para o cômputo do faturamento bruto, para fins de usufruto do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, em licitações.

Nesse sentido, preleciona o professor Jacoby Fernandes, em sua obra "Tratado de Licitações e Contratos Administrativos", Tomo I, Ed. 2024, p. 119:

A lei pretendeu coibir a conduta de pequena ou microempresa recém-formada vencer licitações e obter várias contratações sem condições de executá-las, seja por falta de experiência, seja por falta de recursos financeiros para suportar os cronogramas de pagamento. A preocupação foi impedir que pela perda da capacidade operativa a pequena e microempresas utilizasse dos benefícios da Lei Complementar



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário

Lavras - MG - CEP:37.203-638

TEL/FAX: 35 99270-0002

Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



123 para firmar muitos contratos num só ano. Vários empresários desconhecem que podem perder benefícios do regime SIMPLES Nacional durante o ano-calendário.

Essa empresa que firma contratos no valor superior a R\$ 4.800.000,00, que é precisamente receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, já passaria de imediato, a não usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, nas licitações.

Como Observa Ronny Charles, há uma divergência entre a Lei Complementar nº 123 e esta lei. Isso porque a LC nº 123 se refere à faturamento, enquanto o §2º do art. 4º, da lei nº 14.133/21, se refere a valor dos contratos firmados. Na prática, portanto, a nova lei de licitações foi mais restritiva.

Desse contexto, tem-se dois pontos relevantes:

a) Primeiro, a lei estabelece o critério de celebrar contratos acima de R\$ 4,8 milhões e não de ter faturamento superior a esse valor;

b) Segundo, que a ocorrência é imediata, o que exigirá maior controle e organização das empresas.

Como o dispositivo agora estabelecido, a ME/EPP que estiver "crescido", ou seja, já existir legítimas e razoáveis expectativas que a empresa se desenquadrará no próximo exercício fiscal, não poderá utilizar mais o benefício da Lei Complementar nº 123.

No mesmo sentido é como caminha a jurisprudência. Senão veja-se o julgado preferido pelo TJSP, nos autos do mandado de segurança nº 1000969-77.2024.8.26.0415, que analisou com precisão o tema acima e concedeu a ordem para anular os atos que classificaram licitante que se utilizou do benefício em situação análogo a dos autos:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Palmital Foro de Palmital 2ª Vara Avenida Reginalda Leão, 1500, Palmital - SP - cep 19970-000 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min 1000969-77.2024.8.26.0415 - lauda SENTENÇA Processo Digital nº: 1000969-77.2024.8.26.0415 Classe - Assunto Mandado de Segurança Cível - Licitações Impetrante: Mineração Água Vermelha Ltda. Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA e outros Tramitação prioritária Juiz (a) de Direito: Dr (a). Arnaldo Luiz Zasso Valderrama Vistos. Mineração Água Vermelha Eireli. impetrou mandado de segurança em face do Prefeito Municipal de Ibirarema, que teria beneficiado a



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

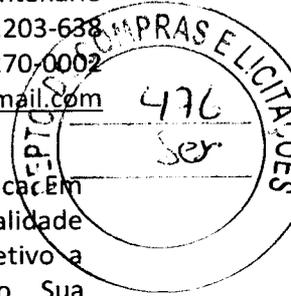
CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário

Lavras - MG - CEP:37.203-638

TEL/FAX: 35 99270-0002

Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



empresa Pemaq Terraplanagem LTDA em licitação pública. Em síntese, alegou que participou do certame na modalidade Concorrência Pública 01/2024, o qual tinha por objetivo a contratação de serviços de recapeamento asfáltico. Sua proposta foi classificada, porém a Pemaq Terraplanagem LTDA, beneficiada por ser empresa de pequeno porte (LC nº 123/206), foi a vencedora do certame pelo valor de R\$ 425.000,00. Sustenta que a empresa não faz jus ao benefício por ter firmado contrato com a prefeitura de Nossa Senhora das Graças-SP no valor de R\$ 4.911.191,10, extrapolando a receita bruta máxima para que seja classificada como de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da nova lei de licitações. Mesmo após a denúncia da impetrante, o prefeito homologou o certame e adjudicou à Pemaq Terraplanagem LTDA. Pediu a tutela para desenquadrar da LC nº 123/206 a Pemaq Terraplanagem LTDA, a fim de que não participe do certame na condição de Empresa de Pequeno Porte, evitando que o benefício seja utilizado por quem detém poderes de competição em condições igualitárias e impedindo prejuízo à impetrante. Juntou documentos. A inicial foi emendada para inclusão no polo passivo da demanda da empresa Pemaq Terraplanagem LTDA (fls.127/128). A liminar foi deferida (fls.128/131). Notificada, a Autoridade Coatora, Prefeito José Benedito Camargo prestou informações. Em suma, alegou que é parte ilegítima; os atos que se postulam anulação são de competência da Comissão Municipal de Licitações; é de sua competência apenas a abertura do certame, adjudicação e assinatura do contrato. No mérito, arguiu que a empresa Pemaq firmou declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, não era verificável, naquele momento, que havia firmado contrato cujo valor ultrapassaria o limite previsto no artigo 4º, da Lei nº 14.133/21; embora a nova lei de licitações fale em “celebração do contrato”, a Lei Complementar 123/2006 estabeleceu como critérios de enquadramento o auferimento de “receita bruta” máxima de R\$ 4.8000.000,00; há diferença pois nem sempre o contrato celebrado é garantia de auferimento da receita (fls.142/146). A empresa Pemaq também se manifestou. Em resumo, alegou que eventual exclusão de uma empresa do rol de ME ou EPP é feita pelo Fisco e não ocorreu; a impetrante presume a perda do status em razão de recebimentos futuros de valores; o artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021 é inconstitucional, pois restringe benefício concedido a ME e EPPs, violando cláusula constitucional que prevê tratamento diferenciado para essas empresas, a fim de garantir o desenvolvimento macroeconômico; o efeito da nova norma é perpetuar o enquadramento das ME e EPPs; o critério de enquadramento por faturamento, deve levar em consideração o passado e não a visão prospectiva do futuro (fls.155/165). É o relatório.



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário

Lavras - MG - CEP:37.203-638

TEL/FAX: 35 99270-0002

Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



Fundamento e decido. O Prefeito Municipal é legitimado para responder como autoridade coatora, pois foi o responsável pela homologação do parecer da Comissão de Licitações, na Concorrência Pública nº 01/2024, convalidando os atos anteriormente praticados pela Comissão (fl.101). Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, passo ao julgamento do mérito. A pretensão veiculada nesta ação é procedente. Trata-se de mandado de segurança no qual se discute a possibilidade de reconhecimento do direito de prioridade, como critério de desempate, em favor da empresa Pemaq Terraplanagem LTDA, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos no artigo 44 da LC 123/2006. Alega a impetrante que a empresa não faz jus ao benefício, por ter firmado contrato com a prefeitura de Nossa Senhora das Graças-SP no valor de R\$ 4.911.191,10, extrapolando a receita bruta máxima para que seja classificada como de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da nova lei de licitações. Apresentadas as informações pela Autoridade Coatora e pela empresa beneficiada, nada foi trazido aos autos que pudesse abalar o teor da decisão de fls.128/131, razão pela qual a tutela de urgência deve ser confirmada. Como já relatado naquela decisão, o edital do certame previu no item "2.12" o direito de prioridade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte como critério de desempate, nos termos previstos no artigo 4 e artigo 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"(fl.34), tendo a empresa Pemaq Terraplanagem LTDA vencido o certame após rodada de lance na qualidade de microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/206 (fl.98). A Lei Complementar nº 123/06 estabelece uma preferência para o desempate nas licitações em favor das microempresas e empresas de pequeno porte:"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço". A referida Lei fixou um requisito objetivo para o enquadramento como empresa de pequeno porte: o limite de faturamento de R\$ 4.800.000,00 (art. 3º, § 4º, III). Sobre o desenquadramento da empresa, o § 9º desse mesmo artigo estabeleceu que"A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o



SIGMA
MAQUINAS

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

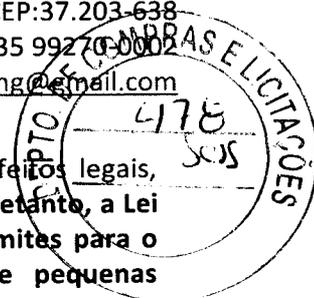
CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário

Lavras - MG - CEP:37.203-638

TEL/FAX: 35 99270-0002

Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12". Entretanto, a Lei 14.133/21 estabeleceu em seu art. 4º novos limites para o tratamento favorecido destinado às micro e pequenas empresas. O § 2º do artigo 4º desta nova Lei de Licitações afastou o art. 3º, § 9º, da LC 123/2006, ao determinar que "a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação" (destaquei). No caso concreto o contrato acostado pela parte impetrante às fls.102/122 indica que a empresa Pemaq Terraplanagem LTDA foi contemplada em contrato de empreitada com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças-SP na data de 23/02/2024, no qual a empresa contratada assumiu a responsabilidade pela pavimentação asfáltica em via urbana com preço global da obra em R\$ 4.911,191,10, o que supera o limite de faturamento anual para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Dessa forma, não poderia a empresa ter novamente recebido o tratamento diferenciado de desempate destinado às empresas de pequeno porte. Ainda que o faturamento no ano anterior indicasse o enquadramento como EPP, o mero fato de ter celebrado contrato administrativo de valor que extrapola a receita bruta de R\$ 4,8 milhões já determina, por si só, o afastamento do benefício na licitação, por expressa previsão legal. Destaco que a alteração trazida pela nova Lei de Licitações não fala em recebimento da receita bruta, mas sim em celebração de contrato cuja receita bruta ultrapasse aquela máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Isso porque, ainda que a empresa não tenha recebido a contraprestação pela contratação realizada, é certo que com o cumprimento do contrato os valores integrarão o seu faturamento permitindo um maior crescimento da empresa. Não se trata de suposição de um faturamento incerto, como tentam aparentar os demandados, mas sim de uma receita futura já consolidada por contratação com o poder público que, salvo exceções contratualmente previstas, por certo irá integrar os ganhos da empresa. A proibição de sua participação em outros certames em razão de alcançar o limite estabelecido na lei, tem a finalidade de permitir que outras empresas igualmente pequenas tenham a chance de se beneficiar com a regra. Não vislumbro a aventada inconstitucionalidade do artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21. Em primeiro lugar porque não



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

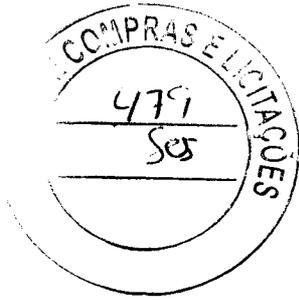
CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário

Lavras - MG - CEP:37.203-638

TEL/FAX: 35 99270-0002

Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



existem direitos absolutos e é legítimo ao legislador restringir determinado benefício. Em segundo lugar porque a Lei busca impedir que uma empresa seja beneficiada mais de uma vez pela regra, oportunizando que outras empresas igualmente pequenas possam também ser beneficiadas, atendendo efetivamente a cláusula constitucional de garantia do desenvolvimento macroeconômico, ao contrário de a violar. Ao contrário do que aponta a empresa Empaq, o efeito da nova norma não é perpetuar o enquadramento das MEs e EPPs, mas sim garantir que várias delas tenham oportunidade de crescer, ao impedir que apenas uma seja beneficiada com a regra. Dessa forma, sob todos os ângulos que se aprecie a questão conclui-se que a impetrante possui direito à concessão da segurança. Diante do exposto, **CONCEDO A SEGURANÇA** para o fim de para anular todas as fases do edital de concorrência pública nº 01/2024 do Município de Ibirarema, a partir da sessão de lances, e determinar que esta seja realizada novamente, sem que haja a concessão à empresa Pemaq dos benefícios destinados às empresas de pequeno porte, confirmando a liminar concedida. Notifique-se a autoridade coatora, com cópia desta decisão. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nº 105 do C. Superior Tribunal de Justiça e n.º 512 do E. Supremo Tribunal Federal). Custas na forma da lei. Decorrido o prazo recursal, remeta-se os autos à Instância Superior, para fins de reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei n.º 12.016/09). Publique-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, intime-se a parte impetrante para manifestar-se. Nada sendo requerido, archive-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Palmital, 23 de julho de 2024. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diante do novo contexto estabelecido pela Lei nº 14.133/21, é imperioso expor que a recorrida já firmou contratos, no ano de 2024, no montante de R\$ 7.692.744,99 (Sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos.), conforme se verifica no sítio eletrônico.

<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=VIKINGS%2OLICITACOES,%2OSERVICOS%2OE%2OTRANSPORTES%2OLTDA&status=vigente&pagina=2>

Diante desse cenário, resta claro e objetivo que a recorrida fez uso indevido do benefício de ME/EPP, impondo-se a sua desclassificação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade.



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: AV. João Aureliano, 961 A - BAIRRO: Centenário

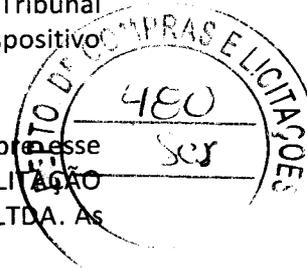
Lavras - MG - CEP:37.203-638

TEL/FAX: 35 99270-0002

Email: sigmarepresentacoesmg@gmail.com

Noutro norte, ainda que se argumente que o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.133/21 é inconstitucional, tal interpretação depende de pronunciamento do Colendo Supremo Tribunal Federal, o que não ocorreu até o presente momento, estando o referido dispositivo plenamente vigente.

Considerando o exposto e as decisões previamente emitidas pelo TCU sobre esse assunto, solicitamos a esta respeitável banca de licitações que proceda com a INABILITAÇÃO e anulação dos lances da empresa VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. As demais implicações devem ser deixadas a cargo das autoridades competentes.



DOS PEDIDOS:

Em face das razões expostas, auxiliada pela lei e demais dispositivos legais, e fundamentadores do presente recurso, REQUER o que segue:

a) que o presente recurso seja declarado tempestivo e recebido no efeito suspensivo;

b) julgar totalmente procedente a presente Razões de Recurso, em especial a desclassificação da empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, uma vez que realizou declaração falsa para utilizar-se do benefício dando lance de desempate.

c) por fim, requer que os avisos e intimações sejam enviados ao representante legal desta empresa no endereço de sua sede constante da qualificação lançada na primeira página das presentes contrarrazões.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos este, as quais certamente serão deferidas, evitando assim maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Lavras 08 de outubro de 2024.

SIGMA
MAQUINAS E
REPRESENTACO
ES
LTDA:26991097
000135

Assinado de forma digital por
SIGMA MAQUINAS E
REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,
l=Lavras, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=21545437000180,
ou=presencial, cn=SIGMA
MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
Dados: 2024.10.08 12:42:57 -03'00'

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº26.991.097/0001-35

Inscrição Estadual nº 004194760.00-10



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

*PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024*

VIKING S LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., já qualificada, no pregão em epígrafe, tendo em vista o recurso administrativo interposto por **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** contra a habilitação da primeira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas

CONTRARRAZÕES,

as quais requer sejam recebidas e apreciadas para o fim de ser **negado provimento** à insurgência, com espeque no que adiante se expende:

I – SÍNTESE DO RECURSO

- 1.** A Recorrente sustenta basicamente que a Recorrida não poderia ser habilitada, sob o fundamento de que esta teria faturamento superior ao limite imposto pela Lei Complementar nº 123/2006 para fins de enquadramento na categoria das empresas de pequeno porte.



2. Conforme se exporá, o recurso não prospera.



II – IMPUGNAÇÃO AO RECURSO

3. Como apoio para as suas alegações recursais, a Recorrente se pauta numa simples consulta a contratos celebrados pela Recorrida com o Poder Público em 2024.

4. Todavia, vislumbramos a fragilidade do seu recurso e isso é muito facilmente percebido, à medida que **celebrar contrato nem de longe é sinônimo de faturar.**

5. A Recorrida, de fato, não teve e não vai ter, neste ano de 2024, faturamento superior aos R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) eleitos como teto pela LC nº 123/2006.

6. Afinal, não é todo e qualquer contrato firmado pela Recorrida que já no corrente ano será executado de modo que ela, ainda até 31/dez/2024, fature contra as Administrações Brasil afora os contratos que tem para faturar.

7. Mais do que isso: há alguns contratos cujos objetos não serão entregues neste ano, pois o contrato prevê fornecimento com prazos superiores a 90 e até mesmo 180 dias, o próprio certame em questão o prazo de entrega é de 120 dias e portanto não serão cumpridos no ano vigente.

8. **Portanto, ao contrário do alegado pela Recorrente, assinar contrato não implica faturamento.**

9. Logo, ao encararmos o recurso, visualizamos a sua falta de alicerce, assim como a má-fé da Recorrente.

III – PEDIDO





10. Ante todo o esposado, requer seja **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso, **mantendo-se a habilitação** da Recorrida.

Pede deferimento.

São Paulo - SP, 11 de outubro de 2024.

MARCELO

CORDEIRO:03327409943

VIKING S LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Assinado de forma digital por MARCELO

CORDEIRO:03327409943

Dados: 2024.10.15 10:19:59 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2024.

Ref.: Protocolo nº 7340/2024

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico acerca de recurso impetrado pela Empresa Sigma Máquinas e Representações Ltda e contra razões apresentadas pela Empresa Vikings Licitações, Serviços e Transportes Ltda, detentora da melhor oferta.

Pregão Eletrônico: 47/2024

Processo Administrativo: 105/2024

Patrícia de Souza Setter

PREGOEIRA

ao Promotor Matheus
p/ análise do recurso.

Iania Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

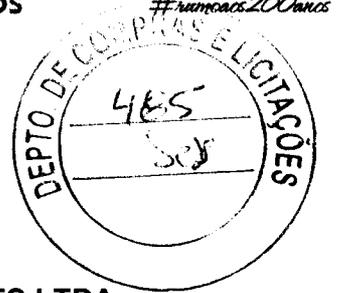
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 105-2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 47-2024.

ORIGEM: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

EMPRESA RECORRENTE: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EMPRESA RECORRIDA: VIKING'S LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

I. DOS FATOS

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa Sigma no qual afirmou que a empresa Viking se beneficiou do tratamento diferenciado pela Lei Complementar n. 123/06 de forma irregular, haja vista que assinou contratos que ultrapassam o valor anual de 4.800,00 (quatro milhões e oitocentos mil).

A Empresa Viking afirmou que assinar contratos que superem o limite legal não é sinônimo de faturamento, requerendo assim, que seja rechaçada as alegações da recorrente.

II. DA ANÁLISE

A Lei Complementar nº 123/06 estabelece uma preferência para o desempate nas licitações em favor das microempresas e empresas de pequeno porte:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramel: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

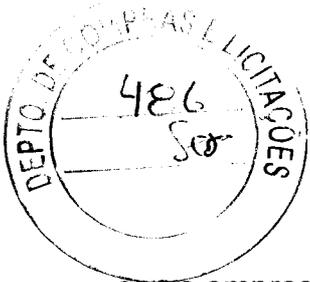
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumcaos200Anos



§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".

A referida Lei fixou um requisito objetivo para o enquadramento como empresa de pequeno porte: **o limite de faturamento de R\$ 4.800.000,00 (art. 3º, § 4º, III)**. Sobre o desenquadramento da empresa, o § 9º desse mesmo artigo estabeleceu que "A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12".

Entretanto, a Lei 14.133/21 estabeleceu em seu art. 4º novos limites para o tratamento favorecido destinado às micro e pequenas empresas. O § 2º do artigo 4º desta nova Lei de Licitações afastou o art. 3º, § 9º, da LC 123/2006, ao determinar que "**a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação**" (destaquei)

No caso concreto o contrato acostado pela parte Recorrente denota-se que a empresa VIKING LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA foi contemplada em contratos que perfazem o importe de **R\$ 7.692.744,99** o que supera o limite de faturamento anual para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Dessa forma, não poderia a empresa ter novamente recebido o tratamento diferenciado de desempate destinado às empresas de pequeno porte. Ainda



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rancaos200anos

que o faturamento no ano anterior indicasse o enquadramento como EPP, o mero fato de ter celebrado contrato administrativo de valor que extrapola a receita bruta de R\$ 4,8 milhões já determina, por si só, o afastamento do benefício na licitação, por expressa previsão legal.

Destaco que a alteração trazida pela nova Lei de Licitações não fala em recebimento da receita bruta, mas sim em celebração de contrato cuja receita bruta ultrapasse aquela máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Isso porque, ainda que a empresa não tenha recebido a contraprestação pela contratação realizada, é certo que com o cumprimento do contrato os valores integrarão o seu faturamento permitindo um maior crescimento da empresa. Não se trata de suposição de um faturamento incerto, como tentam aparentar a Recorrida, mas sim de uma receita futura já consolidada por contratação com o poder público que, salvo exceções contratualmente previstas, por certo irá integrar os ganhos da empresa.

A proibição de sua participação em outros certames em razão de alcançar o limite estabelecido na lei, tem a finalidade de permitir que outras empresas igualmente pequenas tenham a chance de se beneficiar com a regra.

Nesse passo, não vislumbro a aventada inconstitucionalidade do artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21. Em primeiro lugar porque não existem direitos absolutos e é legítimo ao legislador restringir determinado benefício. Em segundo lugar porque a Lei busca impedir que uma empresa seja beneficiada mais de uma vez pela regra, oportunizando que outras empresas igualmente pequenas possam também ser beneficiadas, atendendo efetivamente a cláusula constitucional de garantia do desenvolvimento macroeconômico, ao contrário de a violar.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR - Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#numcaos200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ao contrário do que aponta a empresa Viking, o efeito da nova norma não é perpetuar o enquadramento das MEs e EPPs, mas sim garantir que várias delas tenham oportunidade de crescer, ao impedir que apenas uma seja beneficiada com a regra.

Neste sentido o TCE-PR:

Recurso de revista. O § 9º, do art. 3º, da LC 123/06 impõe o desenquadramento da empresa como de pequeno porte no mês seguinte àquele em que houver excesso de faturamento, os efeitos podem ser postergados para o próximo ano calendário se o excesso for inferior a 20%. Penalidade deve ser aplicada em observância aos elementos fáticos e em atenção ao princípio da razoabilidade causas atenuantes, ausência de fraude. Provimento parcial transformação da declaração de inidoneidade em multa administrativa.

(TCE-PR 89222416, Relator: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 31/08/2017)

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, OPINO pelo conhecimento e no mérito pelo PROVIMENTO DO RECURSO da empresa SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA haja vista que comprovou que a empresa recorrida se utilizou indevidamente dos benefícios da LC 123/06, devendo, assim, ser desclassificada a empresa VIKING'S LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA do presente certame o que faço com base na argumentação retro.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 17 de outubro de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Segue manifestação do procurador municipal o qual ratifico.

Em caso de concordância do agente de contratação e comissão, os interessados deverão ser intimados.

Jaguariáiva, 21 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Mobile



Goiânia - Go , 29 dias do mês de outubro de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2024 ÀS 10:00

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu bastante procurador, o Sr. José Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm por meio desta apresentar e submeter à apreciação de vossas senhorias a proposta de preço para o fornecimento de veículo, **ZERO km**, conforme especificações:

LOTE	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA: VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS – PASSAGEIROS TETO ALTO, passageiros 15+1. Características Mínimas: Veículo novo, zero-quilômetro. Ano de fabricação 2024. Modelo de fabricação 2024/2025. Especificações: Motor marca/modelo: Tipo/Cilindrada total: 4 cilindros - 2299 cm ³ , turbo intercooler. Sistema de injeção: direta (Common Rail). Potência líquida máxima: 136 cv @ 3500 rpm. Torque líquido máximo: 380 Nm @ 1600 - 2900 rpm. Norma de emissões: Proconve P8 - Euro VI. Direção hidráulica. Motor movido a diesel. Transmissão: Número de marchas: 6 à frente e 1 ré. Com acionamento manual/sincronizado. Tração nas rodas dianteiras ou traseiras. Freio de serviço: Hidráulico, será assistido, a disco nas quatro rodas com ABS/EBD. Freio de estacionamento: Mecânico a tambor, nas rodas traseiras. Distância do entre eixo: 3.520 mm. Comprimento total: 6.109 mm. Rodado simples no eixo traseiro. Capacidade de 15 passageiros + 1 motorista. Tanques: Combustível: 80L. Carroceria teto alto, Ar-condicionado DUPLO (cabine e salão). Direção hidráulica. Apoio na cabeça para todos os passageiros, cinto de segurança tipo três pontos para motorista, passageiro da porta da cabine e para os demais passageiros subabdominais, airbag para motorista. Vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico. Retrovisores elétricos. Travas elétricas. Setas nos retrovisores. Protetor de cárter. Tacógrafo diário. PBT total de 3.750kg. Pintura sólida na cor Branca. Poltronas fixas. garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: chave reserva macaco, chave de roda incluso e	R\$ 284.900,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)	R\$ 284.900,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº 4779363 Avenida T63, Nº. 1289, QUADRA 152, LOTE 25/27, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.230-105 FONE: (62) 98534-5201 Email: vendas.governo@mobileauto.com.br



Mobile



manual. O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO, PLOTADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA

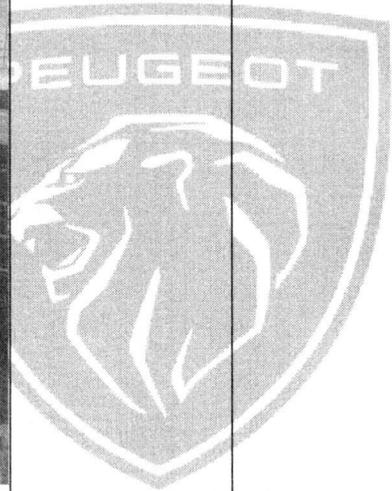
ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OFERTADO:

- MARCA: PEUGEOT;
- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2024;
- MODELO: BOXER 2.2 TURBO DIESEL BLUEHDI TRANSFORMADA EM MINIBUS 16 LUGARES (15+1)
- COR: BRANCO

VEICULO NOVO, TETO ALTO, VAN, ZERO KM, COR BRANCA, 13 M³, MOTOR 2.2, POTENCIA 140 CV, 4 CILINDROS - 2179 CM³ TURBO DIESEL BLUE HDI, 06 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 5998 MM, ENTRE EIXOS DE 4035 MM, LARGURA COM ESPELHO DE 2508 MM, TANQUE COMBUSTIVEL 90 LITROS, VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM 16 LUGARES, SENDO 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS (CABINE) E SALÃO TRASEIRO (PASSAGEIROS), BANCOS RECLINAVEIS E REVESTIDO E COURO OU CORVIN, PISO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIMENTO VINILICO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, AR CONDICIONADO CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS TRASEIROS ATRAVÉS DE DUTO CENTRAL, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, COMPUTADOR DE BORDO E TACOGRÁFO DIGITAL, TOMADA 12V, TOMADA USB NA GABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, CHAVE COM TELECOMANDO, TRAVAMENTO SELETIVO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, PILOTO AUTOMÁTICO, SISTEMA STOP & START, ALERTA DE AFIVELAMENTO DE CINTO MOTORISTA E PASSAGEIROS NA CABINE, PROTETOR DE CARTER, PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR, TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGTH).



Mobile

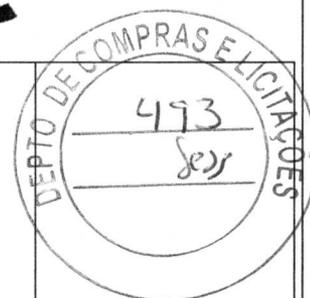


Mobile

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº 4779363 Avenida T63, Nº. 1289, QUADRA 152, LOTE 25/27, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.230-105 FONE: (62) 98534-5201 Email: vendas.governo@mobileauto.com.br



Mobile



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MOTOR:

- Motor: 2.2 Turbo Diesel BlueHDi.
- Número de Cilindros e Válvulas: 4 cilindros e 16 válvulas.
- Cilindrada: 2.179 cm³.
- Alimentação: Injeção direta de combustível.
- Potência máxima: 140 cv / 103 Kw a 3.750 rpm.
- Torque máximo: 340 Nm a 2.000 rpm.
- Norma de emissão: PROCONVE L7.

DISPOSTIVO ANTIPOLUIÇÃO:

- Dispositivos antipoluição (Uréia): Catalizador, catalizador reductor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF).
- Capacidade do reservatório AdBlue (L): 19,5.

DESEMPENHO:

- Velocidade máxima (em circuito): 166 km/h.
- Aceleração de 0 a 100 km/h: 10,3 segundos

TRANSMISSÃO:

- Câmbio: Manual de 6 marchas.
- Tração: Dianteira.
- Marchas: 6 Frente e 1 Ré.

DIREÇÃO:

- Sistema de direção: Direção Hidráulica.
- Diâmetro de giro (m): 14,46 (entre paredes).

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira: Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra Estabilizadora.
- Suspensão traseira: Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos.

FREIOS:

- Sistema dianteiro: Discos ventilados com ABS e EBD.
- Sistema traseiro: Discos sólido com ABS e EBD.
- Auxílio à frenagem: Sistema de freio ABS.

PNEUS E RODAS:

- Medida dos pneus: 225/75 R16C - 116/114R.
- Rodas: Roda de aço 16".
- Estepe: Roda de aço 16" (Homogêneo)

COMBUSTÍVEL:

- Combustível: Diesel (S10).
- Tanque: 90 litros.

DIMENSÕES DO VEÍCULO:

- Comprimento: 5.998 mm.
- Largura: 2.050 mm.
- Largura com espelhos: 2.508 mm.
- Altura: 2.524mm.
- Entre-eixos: 4.035 mm.
- Balanço (dianteiro/traseiro): 948 mm / 1.015 mm.

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA:

- Volume útil (área da cabine): 13,0 m³.
- Comprimento máximo: 3.705 mm.
- Largura: 1.870 mm.
- Largura (entre caixas de roda): 1.422 mm.



Mobile



- Altura da cabine: 1.932 mm.

DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS):

- Largura entrada da porta traseira bi-partida: 1.562 mm.
- Altura da porta traseira: 1.790 mm.
- Largura da porta lateral deslizante: 1.250 mm.
- Altura da porta lateral deslizante: 1.755 mm.

PESOS:

- Reboque: 750 kg.
- Peso vazio em ordem de marcha: 2.192 kg
- Carga útil (incluindo condutor): 1.308 kg.
- Peso bruto total: 3.850 kg.
- Peso admissível eixo dianteiro: 1.930 kg.
- Peso admissível eixo traseiro: 1.920 kg.
- Peso admissível eixo dianteiro: 2.100 kg.
- Peso admissível eixo traseiro: 2.400 kg.

LUGARES:

- 1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)

SEGURANÇA E TECNOLOGIA:

- ABS/REF.
- Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção).
- ESP - Controle de estabilidade.
- Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa.
- GSI - Indicador de troca de marcha.
- Chave com telecomando.
- Travamento seletivo do compartimento de carga.
- Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura.

- Indicador de manutenção do veículo.
- Painel de instrumentos analógico.
- Computador de bordo.
- Faróis halógenos com regulagem de altura.
- Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) halógenas.
- Limitador de velocidade.
- Cruise Control - Piloto automático.
- Sistema Stop & Start.
- Alerta de afivelamento de cinto motorista e passageiros.
- Protetor de cárter.
- Piscas laterais no retrovisor.
- Terceira luz de freio (brake light).

CONFORTO E VIDA A BORDO:

- Ar quente.
- Ar-condicionado.
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro).
- Antena no teto.
- Pré disposição para rádio (4 alto falantes).
- Porta objetos nas portas.
- Porta objetos no console central aberto com porta copos.
- Porta objetos no painel com refrigeração.
- Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar.
- Direção com regulagem de profundidade.
- Luz interna na cabine com temporizador.
- Odômetro (total e parcial).



Mobile



- Retrovisores elétricos.
- Travas elétricas.
- Vidros dianteiros elétricos.
- Tomada de recarga USB.
- Tomada 12V.

COMPARTIMENTO DE CARGA:

- Ganchos para amarração de carga na caçamba.
- Portas traseiras com abertura de até 270°.
- Grade divisória do compartimento de carga para cabine.
- Porta lateral deslizante.
- Luz interna no compartimento de carga.
- Tomada 12V no compartimento de carga.

- **A TRANSFORMAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ.

AGÊNCIA: 4394

CONTA: 62137-1.

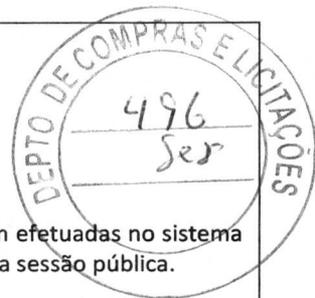
DECLARAÇÕES:

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaramos que nos preços já estão incluídas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, emplacamento e qualquer outra despesa, não sendo lícita à cobrança posteriormente de qualquer ônus, sendo exclusiva responsabilidade da contratada;
- Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme exigido em edital/termo de referência;
- O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias conforme exigido em edital/termo de referência.
- Declaramos que a garantia do veículo será conforme edital/termo de referência e manual do fabricante.
- Declaramos que os objetos ofertados atendem a legislação a eles pertinente;
- Declaramos que esta empresa se compromete a entregar os produtos conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
- Declaramos que temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is)/produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta;
- Declaramos que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;
- Declaramos que os veículos ofertados são de 1ª qualidade, **NOVO E SEM USO**, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalentes, etc.);
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, seguros durante o transporte até os locais de entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- Declaramos que o objeto cotado não está fora de linha de produção;
- Declaramos para os devidos fins, que caso sejamos os vencedores do presente procedimento, que, garantimos a qualidade do objeto ofertado;

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº 4779363 Avenida T63, Nº. 1289, QUADRA 152, LOTE 25/27, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.230-105
FONE: (62) 98534-5201 Email: vendas.governo@mobileauto.com.br



Mobile



- Declaramos em caso de êxito do certame, nos responsabilizamos por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.
- Declaramos que esta empresa é concessionária autorizada das **MARCAS PEUGEOT/CITROEN**;
- Declaramos que caso sejamos vencedores do presente certame, o responsável pela assinatura do instrumento de contrato e demais documentos inerentes a presente licitação será o Sr. José Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, contato: (062) 98534-5201, (062) 3121-3377 ou por e-mail: vendas.governo@mobileauto.com.br.
- Concordamos com todas as especificações do Edital.

Goiânia - Go , 29 dias do mês de outubro de 2024.

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

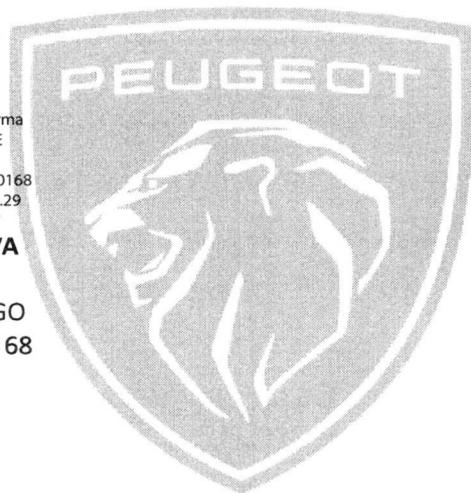
GOIÂNIA - GO

JOSE MARCOS DA
SILVA:86003100168
168

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2024.10.29 09:37:00 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR

RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001-68



CITROËN

Mobile



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32951008000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2024 15:10:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.951.008/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos** /
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.257.474/0001-16, sediado na Rua Coronel Antonio Carneiro, Nº 338, Centro - Luziânia - GO, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Presencial Nº. 004/2023, Contrato Nº. 11/2023, Processo Nº. 2023010557, Autorização de Compras Nº. 107638/2023, Empenho Nº 6383/2023.

Dados do Veículo:

- MARCA/VEÍCULO: **PEUGEOT BOXER MINIBUS 13 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE**
- ANO/MODELO: **2022/2023**
- QUANTIDADE: **01(UM)**
- COR: **BRANCA**
- NOTAFISCAL Nº: **3467**
- CHASSINº: **VF3YEBRFCP2W10611**
- MOTORNº: **10DZ944107611**

Declaro ainda, que o veículo em referência, foi entregue conforme pedido do Fundo Municipal, atendendo exigências constantes em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Luziânia - GO, 07 de dezembro de 2023

SEBASTIAO
DONIZAR DA
SILVA

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO DONIZAR DA SILVA
Dados: 2023.12.07 15:26:42
+03'00'

Sebastião Donizar da Silva

Gestor do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS
Portaria SMDST nº 009 de 12/04/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE EDEIA – GO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.788.082/0001-43, sediado na AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N, CENTRO-EDEIA – GO, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº. 005/2023, Contrato Nº. 383/2023, Processo Nº. 3973/2023, Ordem de fornecimento Nº. 383/2023, Convenio002/2023 o(s) seguinte(s) veículo(s):

- MARCA/VÉÍCULO: **PEUGEOT PARTNER RAPID BUSINESS PACK.**
- ANO/MODELO: **2023/2024**
- QUANTIDADE: **01 (UM).**
- COR: **BRANCA.**
- NOTA FISCAL Nº: **3946**
- CHASSI Nº: **. 9362651XAR9255509**
- MOTOR Nº: **46350627*4963155*.**

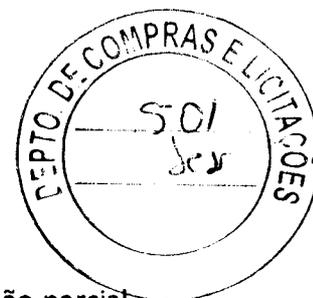
Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Edeia – GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
FILOGONIO JOSÉ MACHADO NETO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Filogonio José Machado Neto
Gestor de Convênios e Contratos
Prefeitura Municipal de Edeia (GO)

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20
NIRE: 52.204.764.028**



LEONARDO MARTINS NORMANHA brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952 portador da carteira de identidade nº 187.154 2º via SSP/GO, CRM/GO nº 3248, CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, Qd. 247, LT. 1/4-35, Nº 1.196, Apartamento 3.500/3.600 Cobertura, Torre 1, Edifício Residencial Premier Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia/GO;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, situado na Rua T-35, Nº 2.140, Q 106, L 17 Sala 3, Setor Bueno Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador do RG: 4.628.468 SSP /GO em 07/04/2005 e CPF: 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos N 1.354, Apto 2.001, Res. Premier Lallure, Setor Marista, CEP:74.180-050 Goiânia-GO, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.951.008/0001-20 com sede na Av.T-63, Nº 1.289, Qd 152, Lt. 25/27, Setor Bueno CEP: 74.230-105 Goiânia-GO, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob Nº 52.204.764.028 em 07/03/2019 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1- ABERTURA DE NOVA FILIAL

Fica criada a filial IV situada na Alameda do Sape, Nº 964, Qd Bloco 7, Lt 5, Estância Vargem Bonita, CEP:75.252-530 Senador Canedo-GO. Com objeto social :**45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Filial ora criada será uma unidade auxiliar, depósito fechado, não realizando vendas, não fazendo nenhum tipo de atendimento ao público ou similares.

2- DISPOSIÇÕES FINAIS E CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa, vigorando este com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20
NIRE: 52.204.764.028**



LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952 portador da carteira de identidade nº 187.154 2º via SSP/GO, CRM/GO nº 3248, CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, Qd. 247, LT. 1/4-35, Nº 1.196, Apartamento 3.500/3.600 Cobertura, Torre 1, Edifício Residencial Premier Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia/GO;

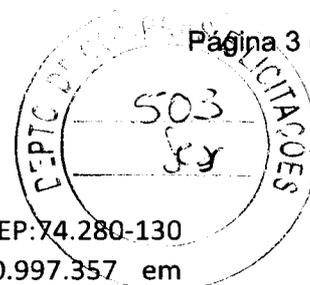
ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, situado na Rua T-35 Nº 2.140, Q 106 L 17 Sl 3, Setor Bueno CEP:74.223-230 Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador do RG: 4.628.468 SSP /GO em 07/04/2005 e CPF: 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos N 1.354, Apto 2.001, Res. Premier Lallure, Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia-GO;

1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** sociedade empresária limitada. Como nome fantasia – “MOBILE”

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Av. T-63 N 1.289, Qd. 152 Lt. 25/27 Setor Bueno, CEP:74.230-105 Goiânia -GO, podendo a critério dos administradores, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

PARAGRAFO ÚNICO – o objeto social da Matriz é: **45.11.1-01** Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.



CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade possui 4 (quatro) filiais:

A primeira na Av. C-235 Nº 1.118 Qd 583 Lt 26/28 St. Nova Suíça CEP:74.280-130 Goiânia-GO, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0002-00 NIRE 52.900.997.357 em 11/03/2019 com objeto social **45.11.1-02** Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **45.20.0-01** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20.0-03** Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20.0-04** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20.0-05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20.0-07** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; **45.30.7-01** Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30.7-03** Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **74.90.1-04** Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas , sem capital destacado;

A segunda filial na Av.136 ,N 428, Qd. 239, Lt 6/33 ,St Marista, CEP:74.180-040 nesta capital, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0003-91 NIRE 52.901.062.530 com o objeto social: **45.11.1-01** Comercio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas , sem capital destacado;

A terceira filial Av. 136, Nº 1.429, Qd F 42A ,Lt 53/55, Setor Sul, Goiânia Goiás, CEP: 74.093-250, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0004-72 NIRE 52.901.062.548 em 11/03/2019 com objeto social **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **45.11-1-02** -Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12-9-02** - Comércio sob consignação de veículos automotores; **74.90-1-04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **82.99-7-99** - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores , sem capital destacado.

A **quarta** filial na Alameda do Sape, Nº 964, Qd Bloco 7, Lt 05, Estancia Vargem Bonita, CEP:75.252-530, Senador Canedo-GO. Com objeto social: **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Filial ora criada será uma unidade auxiliar, depósito fechado, não realizando vendas, não fazendo nenhum tipo de atendimento ao público ou similares.

2- DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA -O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 07/03/2019.

3- DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

O capital social, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Socio	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
LEONARDO MARTINS NORMANHA	50	3.000.000	3.000.000,00
ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL	100,00	6.000.000	6.000.000,00

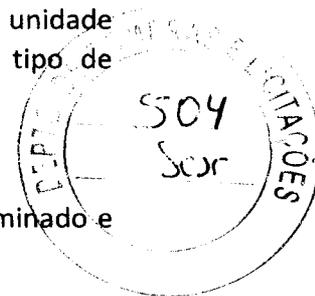
4- DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo administrador não sócio, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no cargo de Diretor Geral ao qual caberá isoladamente a representação ativa e passiva judicial, as atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar hipotecar ou alienar bens moveis ou imóveis, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito bancário, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamento, a empresa será representada pelos administradores da sociedade na forma do “caput”, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso do nome da sociedade, em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, abonos de qualquer natureza.

PARAGRAFO TERCEIRO – É de competência dos administradores, a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.



PARAGRAFO QUARTO - Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado.

PARAGRAFO SEXTA – Fica decidido que o Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, representante da socia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambos qualificados acima, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA SETIMA- O administrador poderá ter uma retirada a título de “Pró-labore”, que será levado a débito da conta das despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

5- DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

6- DO RESULTADO DO EXERCICIO

CLAUSULA DECIMA- Do resultado do exercício serão deduzidas antes de qualquer participação, a provisão para o Imposto de Renda e da Contribuição Social, e demais tributos estritamente obrigatórios.

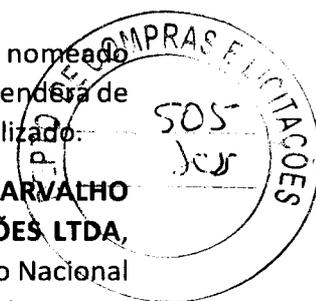
PARAGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente a época da antecipação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo ou em parte, este poderá ser distribuído aos sócios de forma desproporcional a sua proporção no capital social da sociedade.

7- DAS QUOTAS SOCIAIS

CLAUSULAS DECIMA PRIMEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo eficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta clausula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para aquisição das cotas de qualquer socio, na proporção de sua participação no capital social. Poderá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo socio remanescente as quotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo socio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) socio(s) remanescente(s).



PARAGRAFO SEGUNDO- Antes da venda das quotas para terceiros, a admissão de novo socio deverá ter a concordância dos sócios remanescentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio social serão apurados pelos valores de mercado a data do levantamento.

PARAGRAFO QUARTO –os valores relativos as quotas serão pagos a quem de direito da seguinte forma: 10%(dez por cento), 90 (noventa) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os 90%(noventa por cento) restantes, em 120(cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a cada 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

8- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As deliberações dos sócios quanto as alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas de acordo com a vontade de todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- As deliberações dos sócios quanto á aprovação das contas da administração, designação de administradores, a distinção dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas conforme a clausula anterior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – As demais deliberações, prevista na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato poderão ser realizadas em reuniões.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou sócios e deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constara o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

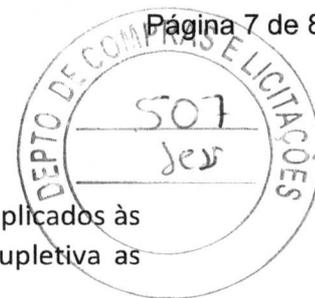
PARAGRAFO SEGUNDO – O sócio ao receber o comunicado manifestar-se á mediante assinatura, a qual comprovara o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião torna-se dispensável quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto delas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contara o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA SETIMA – Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima lei 6.404/76.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Goiânia -GO, para nele, decidir qualquer caso omissos, oriundo do presente contrato social. E por assim estarem juntos e contratados, firmaram o presente, em única via.

Goiânia- GO 23 de julho de 2024.

LEONARDO MARTINS NORMANHA

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

ADMINISTRAÇÃO:

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01097825183	ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA
12857386168	LEONARDO MARTINS NORMANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2024 12:01 SOB N° 52901119884.
PROTOCOLO: 242600174 DE 31/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410836977. CNPJ DA SEDE: 32951008000120.
NIRE: 52204764028. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2024.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO GO

NOME
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4628468 SPTC GO

CPF
010.978.251-83

DATA NASCIMENTO
02/10/1987

FILIAÇÃO
LEONARDO MARTINS NORMANHA

CRISTIANE LOBO CARVALHO NOR
MANHA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
R

Nº REGISTRO
04059259100

VALIDADE
20/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
23/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50784154471
GO130659380

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1690448330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2183544853

NOME
 LEONARDO MARTINS NORMANHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 187154 SSP GO

CPF
 128.573.861-68

DATA NASCIMENTO
 08/10/1952

FILIAÇÃO
 JOSE NORMANHA DE OLIVEIRA
 BERNADETE DE LOURDES M NORMANHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B E

Nº REGISTRO
 62605280712

VALIDADE
 23/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
 12/02/1971

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOTAIA, GO

DATA EMISSÃO
 30/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

80684425860
 GO147860527

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

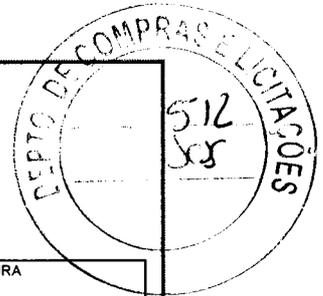
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA			Protocolo: GOC2403009673		
NIRE : 52204764028 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52204764028	CNPJ 32.951.008/0001-20	Data de Ato Constitutivo 07/03/2019	Início de Atividade 07/03/2019		
Endereço Completo Avenida T 63, Nº 1289, QUADRA 152;LOTE 25/27;, Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP 74230-105					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETA E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTORES OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 25.048.314/0001-95	Participação no capital R\$ 3.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LEONARDO MARTINS NORMANHA	CPF/CNPJ 128.573.861-68	Participação no capital R\$ 3.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA	CPF/CNPJ 010.978.251-83	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA	CPF 010.978.251-83	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 31/07/2024	Número 52901119884	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 52900997357		CNPJ: 32.951.008/0002-00			
Endereço Completo RUA C 235, Nº 1118, QUADRA 583;LOTE 26/28;, Nova Suiça, Goiânia, GO, CEP: 74280130					
2 - NIRE: 52901062548		CNPJ: 32.951.008/0004-72			
Endereço Completo AVENIDA 136, Nº 1429, QUADRAF42A LOTE 53/55, SET SUL, Goiânia, GO, CEP: 74093250					
3 - NIRE: 52901062530		CNPJ: 32.951.008/0003-91			
Endereço Completo AVENIDA 136, Nº 428, QUADRA239 LOTE 6/33, SET MARISTA, Goiânia, GO, CEP: 74180040					
4 - NIRE: 52901119884		CNPJ: 32.951.008/0005-53			
Endereço Completo ALAMEDA DO SAPE, Nº 964, QUADRABLOCO 7 LOTE 5, ESTANCIA VARGEM BONITA, Senador Canedo, GO, CEP: 75252530					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2024, às 12:54:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **GF1BTJAL**.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.951.008/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2019
NOME EMPRESARIAL MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOBILE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV T 63	NÚMERO 1289	COMPLEMENTO QUADRA152 LOTE 25/27
CEP 74.230-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	TELEFONE (62) 3605-3200/ (62) 3605-3200	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MOBILEAUTO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



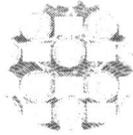
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2024 às 14:48:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 165/166

Procuração bastante que fazem MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS em favor de JOSE MARCOS DA SILVA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 09/10/2024, sob nº. 0074161, virem que aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram as partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0001-20**, com sede à Avenida T-63, Quadra 152, Lote 25/27, número 1289 em Goiânia-GO; neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/10/1987, natural de Goiânia-GO, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lôbo Carvalho Normanha, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04093259100/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **4628468/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **010.978.251-83**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, número 1354, apartamento 2001, Residencial Premier L'Allure, Setor Marista, Goiânia-GO; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0002-00**, com sede à Rua C 235, nº 1118, Quadra 583, Lote 26/28 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0004-72**, com sede à Avenida 136, Nº 1429, Quadra F 42A, Lote 53/55 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; e, **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0003-91**, com sede à Avenida 136, Número 428, Quadra 239, Lotes 6/33 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; reconhecidos como os próprios por mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JOSE MARCOS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 18/09/1979, natural de Carmo do Rio Verde /GO, filho de Jose Luiz da Silva e Geralda Barcelos, casado, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00534234878/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **3588076/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **860.031.001-68**, residente e domiciliado à Rua VV 5, Apartamento 705, Village Veneza, Goiânia-GO; a qual confere poderes: para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de

Página 1

Selo digital 00062410010195123490173 consulte em <https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/continua> na Página 2 (Verso)

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO

- 402901

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3920-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - suc@cartoriosilvagoiania.com.br

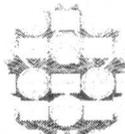
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.



serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistência
bertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor
protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos,
levantá-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimentos,
provenientes de processos licitatórios, cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de
compras como Comprasnet, Comprasnet-go, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica
Federal, Bolsas e outros portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias
da Administração Federal, dos Estados e Municípios; **(FEITO SOB MINUTA); não podendo
substabelecer**, mas podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis
ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelas Outorgantes, foi-me dito, ainda, que a presente
outorga tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data. POLÍTICA DE
TRATAMENTO DE DADOS: As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e
backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 –
LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado
independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do
limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e
anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser
integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos
contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os outorgantes responsável
por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de
quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci aos outorgantes que a presente só
terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse,
domínio, direito e ação.** Pelos outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em
todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido,
lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e
assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º,
da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a
digitei. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino.**
**Emolumentos: R\$93,31; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$19,82, ISS: R\$4,67. I –
10% para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário –
FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 9,331; II –
3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público
do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,799; III – 3% para o Fundo de Compensação dos
Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita
Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,799; IV – 2% para o Fundo Especial de
Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,866; V - 2% para o
Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE;
R\$ 1,866; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública
do Estado – FUNDEPEG. R\$ 1,166 SELO Nº 00062410010195123490173. Goiânia-GO, 09 de
outubro de 2024. (aa.) MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE
CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE
AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA,
administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA,
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE
AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA,
administrador não sócio da Outorgante. Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais.
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,
Beato, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi,
subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**



Cartório Silva



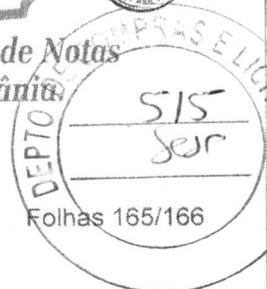
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia

MATEUS DA SILVA / TITULAR

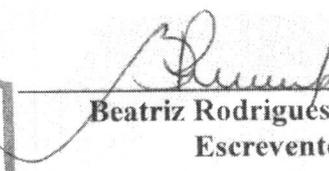


Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Em Testº Bele da Verdade.

Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024.


Beatriz Rodrigues da Silva
Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00062410010195123490173
Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.951.008/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:20 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **38AD.5CD9.6F68.25D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47511627

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ
32.951.008/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS.**
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

VALIDADOR: 5.555.468.846.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 OUTUBRO DE 2024

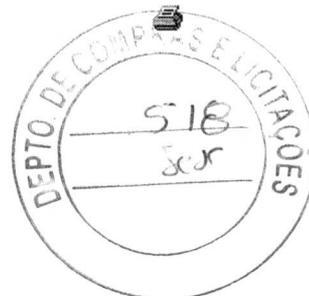
HORA: 15:2:7



Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 425.580-3



Prazo de Validade: até 01/01/2025 /

INSCRIÇÃO : 477.936-3
NOME : MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS
: LTDA
CPF/CNPJ : 32.951.008/0001-20 /
ENDEREÇO : AV T63 1289
SETOR : SET BUENO
ATIVIDADE : COMERCIO/PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 4 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 425.576-7

Prazo de Validade: até 01/01/2025

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

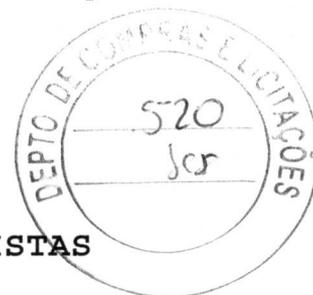
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 4 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA / (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.951.008/0001-20 /

Certidão n°: 68141949/2024

Expedição: 04/10/2024, às 15:00:59

Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.951.008/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

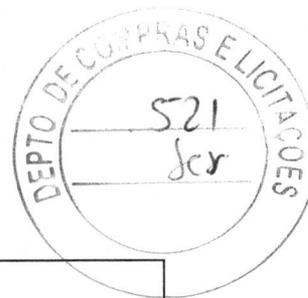
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.951.008/0001-20
Razão Social: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV T 63 1289 QD 152 LT25 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74230-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906295336754454

Informação obtida em 14/10/2024 14:10:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** /
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **32.951.008/0001-20** /
Domicílio : **NESTA CAPITAL** /

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m)** :

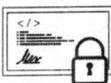
001) Protocolo : 5070211-25.2022.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : WILSON CARLOS FERREIRA FRANCO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 10/02/2022 Valor da Ação : R\$154.951,00

Observação: Esta Certidão contém 6 seis folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000246822850359000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/10/2024 às 16:45:18
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8228 5035 9000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

002) Protocolo : 5652640-89.2022.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : MARIA FLORA RIBEIRO COSTA MEDEIROS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 23/10/2022 Valor da Ação : R\$140.700,00

003) Protocolo : 5137559-49.2023.8.09
Juízo : APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : DANIELA AUGUSTA DA SILVA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 09/03/2023 Valor da Ação : R\$10.670,95

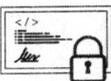
004) Protocolo : 5405863-93.2023.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : EDSON DUTRA PETERSEN
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 28/06/2023 Valor da Ação : R\$68.030,82

Observação: Esta Certidão contém 6 seis folhas

Fls. 002
Cont. às Fls. 003



42000246822850359000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/10/2024 às 16:45:18
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8228 5035 9000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

005) Protocolo : 5573568-19.2023.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : KENIA BORGES DE ARAUJO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 29/08/2023 Valor da Ação : R\$85.363,82

006) Protocolo : 5650268-36.2023.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : ANA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS SALEH
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 28/09/2023 Valor da Ação : R\$74.071,86

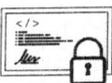
007) Protocolo : 5676038-02.2023.8.09
Juízo : JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : EDILAN DOS SANTOS FERREIRA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 09/10/2023 Valor da Ação : R\$160.990,00

Observação: Esta Certidão contém 6 seis folhas

Fls. 003
Cont. às Fls. 004



42000246822850359000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/10/2024 às 16:45:18
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8228 5035 9000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

008) Protocolo : 5091141-31.2024.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : DOCARIA DOIS IRMAOS LTDA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 11/02/2024 Valor da Ação : R\$10.769,00

009) Protocolo : 5123997-13.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : LARISSA PAIVA LIMA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 26/02/2024 Valor da Ação : R\$72.668,79

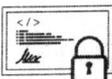
010) Protocolo : 5160947-21.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª,
Natureza : PETIÇÃO CÍVEL
Requerente : ALESSANDRA DE FATIMA SANTANA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 08/03/2024 Valor da Ação : R\$20.299,00

Observação: Esta Certidão contém 6 seis folhas

Fls. 004
Cont. às Fls. 005



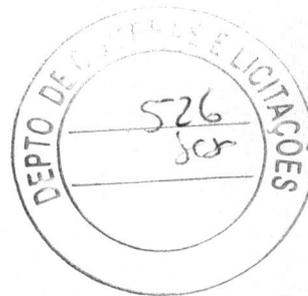
42000246822850359000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/10/2024 às 16:45:18
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8228 5035 9000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

011) Protocolo : 5253709-56.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E
Natureza : PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA
Requerente : VIA MARISTA DECORAÇÕES EIRELI - UNIFLEX MARISTA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/04/2024 Valor da Ação : R\$1.000,00

012) Protocolo : 5255410-52.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : WILISMAR DE JESUS NEVES
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 05/04/2024 Valor da Ação : R\$20.000,00

013) Protocolo : 5614965-24.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : VALDIR FERREIRA ROSA NETO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 24/06/2024 Valor da Ação : R\$110.990,00

Observação: Esta Certidão contém 6 seis folhas

Fls. 005
Cont. às Fls. 006



42000246822850359000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/10/2024 às 16:45:18
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8228 5035 9000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

014) Protocolo : 5268989-67.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : NAYARA CAROLINE GOMES COELHO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 15/07/2024 Valor da Ação : R\$13.134,88

015) Protocolo : 5693684-20.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
Requerente : MOACYR ALVES SILVA JUNIOR
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 17/07/2024 Valor da Ação : R\$193.758,50

CERTIFICA mais que em desfavor de **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **32.951.008/0001-20**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024).

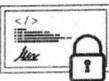
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$18,29
Total.....:R\$ 69,94
Data Receita.....:30/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682285035

Fls. 006



42000246822850359000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/10/2024 às 16:45:18
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8228 5035 9000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



Mobile

Goiânia - Go , 29 dias do mês de outubro de 2024.

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2024 ÀS 10:00



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu bastante procurador, o Sr. José Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001- 68, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia - Go , 29 dias do mês de outubro de 2024.

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Ll. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

JOSE
MARCOS DA
SILVA:860031
00168

Assinado de forma
digital por JOSE
MARCOS DA
SILVA:86003100168
Dados: 2024.10.29
09:37:33 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA

PROCURADOR

RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO

CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

Mobile

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº 4779363 Avenida T63, Nº. 1289, QUADRA 152, LOTE 25/27, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.230-105
FONE: (62) 98534-5201 Email: vendas.governo@mobileauto.com.br



Mobile



Goiânia - Go , 29 dias do mês de outubro de 2024.

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2024 ÀS 10:00

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Declara :

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.
2. Declara, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr Sr. José Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001- 68, cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:vendas.governo@mobileauto.com.br Telefone: (62) 3121-3377

Goiânia - Go , 29 dias do mês de outubro de 2024.

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 83 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

JOSE
MARCOS DA
SILVA:86003
100168

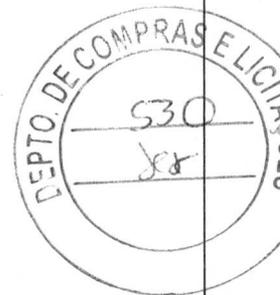
Assinado de forma
digital por JOSE
MARCOS DA
SILVA:86003100168
Dados: 2024.10.29
09:37:57 -03'00'

JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº 4779363 Avenida T63, Nº. 1289, QUADRA 152, LOTE 25/27, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.230-105
FONE: (62) 98534-5201 Email: vendas.governo@mobileauto.com.br



Mobile



Goiânia - Go , 29 dias do mês de outubro de 2024.

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2024 ÀS 10:00

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, através de seu bastante procurador, o Sr. José Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001- 68, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que de que o fabricante possui Assistência técnica e Peças em concessionária autorizada a uma distância rodoviária de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de Jaguariaiva-Pr.

Concessionaria mais proxima :
PEUGEOT PROVENCE PONTA GROSSA – PR
(42)3302-8325

Goiânia - Go , 29 dias do mês de outubro de 2024.

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

JOSE

MARCOS DA

SILVA:86003

100168

JOSÉ MARCOS DA SILVA

PROCURADOR

RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO

CPF/MF Nº. 860.031.001- 68

Assinado de forma

digital por JOSE

MARCOS DA

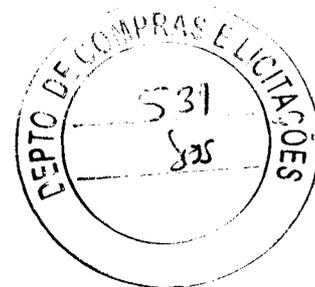
SILVA:86003100168

Dados: 2024.10.29

10:01:40 -03'00'

CITROËN

Mobile



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/20247
Processo Administrativo Nº 105/2027
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PATRICIA DE SOUZA SETTER
Data de Publicação: 01/08/2024 09:08:57

TOTAL DO PROCESSO: 1.901.200,00

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA 26.991.097/0001-35 1.022.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 119.000,00 **Total: 476.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: OROCH INTENSE 1.6 2024/2025

Descrição: VEICULO PICAPE 0 KM Conforme especificacoes Termo Referencia

Quantidade: 4 Val. Ref.: 132.502,85 **Valor Unit.: 119.000,00** Total Item: 476.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 189 Lance: 273.000,00 **Total: 546.000,00**

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 2024/2025

Descrição: VEICULO NOVO TIPO FURGAO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOCAO - Conforme especificacoes Termo Referencia

Quantidade: 2 Val. Ref.: 359.657,14 **Valor Unit.: 273.000,00** Total Item: 546.000,00

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 01.304.124/0008-08 594.300,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 312 Lance: 84.900,00 **Total: 594.300,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: STEPWAY

Descrição: VEICULO HATCH 0 KM - PASSEIO, PINTURA SOLIDA, TIPO HATCH BACK, MOTORIZACAO MINIMA 1.0 Conforme especificacoes Termo Referencia

Quantidade: 7 Val. Ref.: 96.534,70 **Valor Unit.: 84.900,00** Total Item: 594.300,00

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA 32.951.008/0001-20 284.900,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 741 Lance: 284.900,00 **Total: 284.900,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PEUGEOT Modelo: BOXER L3H2 16 LUGARES (15+1)

Descrição: VEICULO VAN/MINIBUS 0 KM - PASSAGEIROS 15+1, Conforme especificacoes Termo Referencia.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 352.414,29 **Valor Unit.: 284.900,00** Total Item: 284.900,00


PREGOEIRO: PATRICIA DE SOUZA SETTER



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/20247
Processo Administrativo Nº 105/2027
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PATRICIA DE SOUZA SETTER
Data de Publicação: 01/08/2024 09:08:57

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/10/2024 15:42:02
1 - VEICULO PICAPE 0 KM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: OROCH INTENSE 1.6 2024/2025
Descrição: VEICULO PICAPE 0 KM Conforme especificacoes Termo Referencia			Valor Total: 476.000,00
Quantidade: 4	Valor Unit.: 119.000,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	001	26.991.097/0001-35	132.500,00	119.000,00		Não
2 APPLAUSO VEICULOS LTDA	038	02.084.388/0001-81	132.500,00	119.800,00	0,67	Não
3 OPEN VEICULOS LTDA	347	04.675.147/0001-32	132.500,00	126.700,00	5,76	Não
4 ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO	808	28.515.824/0001-13	140.000,00	126.800,00	0,08	Não
5 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS	611	01.304.124/0008-08	132.500,00	126.900,00	0,08	Não
6 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E	539	24.053.587/0001-65	132.500,00	128.000,00	0,87	Não
7 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	721	35.445.821/0001-16	132.000,00	132.000,00	3,13	Não
8 VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS	288	52.344.347/0001-55	132.500,00	132.500,00	0,38	Sim
9 METRONORTE COMERCIAL DE	128	05.035.532/0001-88	132.500,00	132.500,00	0,00	Não
10 OURICAR OURINHOS VEICULOS E	640	53.386.306/0001-94	136.790,00	136.790,00	3,24	Não
11 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	638	40.976.095/0001-06	143.030,00	143.030,00	4,56	Não
12 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	065	26.166.156/0001-30	145.000,00	145.000,00	1,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 29/10/2024 15:42:02
2 - VEICULO HATCH 0 KM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: STEPWAY
Descrição: VEICULO HATCH 0 KM - PASSEIO, PINTURA SOLIDA, TIPO HATCH BACK, MOTORIZACAO MINIMA 1.0 Conforme especificacoes Termo Referencia			Valor Total: 594.300,00
Quantidade: 7	Valor Unit.: 84.900,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS	312	01.304.124/0008-08	96.500,00	84.900,00		Não
2 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E	131	24.053.587/0001-65	96.000,00	85.000,00	0,12	Não

SS



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

3 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	846	26.991.097/0001-35	96.500,00	86.000,00	1,18	Não
4 TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	047	54.697.232/0001-70	96.500,00	92.900,00	8,02	Sim
5 ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO	214	28.515.824/0001-13	97.000,00	93.000,00	0,11	Não
6 OURICAR OURINHOS VEICULOS E	805	53.386.306/0001-94	96.534,70	94.000,00	1,08	Não
7 COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS	910	30.614.830/0001-70	96.500,00	94.300,00	0,32	Não
8 VETOR AUTOMOVEIS	547	21.212.879/0001-05	96.500,00	94.990,00	0,73	Não
9 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	647	35.445.821/0001-16	95.000,00	95.000,00	0,01	Não
10 METRONORTE COMERCIAL DE	117	05.035.532/0001-88	96.500,00	96.500,00	1,58	Não
11 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	751	40.976.095/0001-06	116.740,00	116.740,00	20,97	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS	169	52.344.347/0001-55	96.500,00	82.000,00		Sim
APPLAUSO VEICULOS LTDA	109	02.084.388/0001-81	96.500,00	83.400,00	1,7073	Não
PROVENCE VEICULOS S/A	073	07.681.092/0001-61	96.000,00	83.700,00	0,3597	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 29/10/2024 15:42:02
3 - VEICULO VAN/MINIBUS 0 KM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PEUGEOT	Modelo: BOXER L3H2 16 LUGARES (15+1)
Descrição: VEICULO VAN/MINIBUS 0 KM - PASSAGEIROS 15+1, Conforme especificacoes Termo Referencia.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 284.900,00	Valor Total: 284.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS	741	32.951.008/0001-20	352.000,00	284.900,00		Não
2 P R COMERCIO E MANUTENCAO DE	625	34.077.277/0001-34	352.000,00	285.000,00	0,04	Não
3 RENOVO MOTORS LTDA	877	42.111.920/0001-27	352.000,00	290.000,00	1,75	Não
4 VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS	700	52.344.347/0001-55	352.000,00	295.000,00	1,72	Sim
5 FAC VEICULOS LTDA	584	48.128.031/0001-59	350.400,00	297.500,00	0,85	Não
6 OPEN VEICULOS LTDA	679	04.675.147/0001-32	352.400,00	309.900,00	4,17	Não
7 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	081	03.093.776/0008-68	310.000,00	310.000,00	0,03	Não
8 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	653	26.991.097/0001-35	352.400,00	312.000,00	0,65	Não
9 CENTER AUTOMOVEIS LTDA	037	03.402.181/0012-23	320.000,00	320.000,00	2,56	Não
10 CLJ VEICULOS LTDA	154	30.262.049/0001-83	370.000,00	347.000,00	8,44	Sim
11 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	496	26.166.156/0001-30	352.400,00	348.000,00	0,29	Sim
12 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	944	20.901.717/0001-11	352.000,00	352.000,00	1,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E	718	54.629.549/0001-79	352.000,00	284.890,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

LOTE 4 - ADJUDICADO - 29/10/2024 15:42:02
4 - VEICULO NOVO TIPO FURGAO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 AMBULANCIA 2024/2025
Descrição: VEICULO NOVO TIPO FURGAO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO - Conforme especificacoes			
Termo Referencia			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 273.000,00		Valor Total: 546.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	189	26.991.097/0001-35	359.600,00	273.000,00		Não
2 MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS	407	32.951.008/0001-20	359.000,00	285.000,00	4,40	Não
3 RENOVO MOTORS LTDA	266	42.111.920/0001-27	359.000,00	289.750,00	1,67	Não
4 VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS	801	52.344.347/0001-55	359.000,00	290.500,00	0,26	Sim
5 FAC VEICULOS LTDA	115	48.128.031/0001-59	359.657,00	294.900,00	1,51	Não
6 OPEN VEICULOS LTDA	721	04.675.147/0001-32	359.600,00	319.900,00	8,48	Não
7 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	357	03.093.776/0008-68	320.000,00	320.000,00	0,03	Não
8 CENTER AUTOMOVEIS LTDA	688	03.402.181/0012-23	320.900,00	320.900,00	0,28	Não
9 CLJ VEICULOS LTDA	262	30.262.049/0001-83	380.000,00	334.900,00	4,36	Sim
10 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	255	26.166.156/0001-30	359.600,00	335.000,00	0,03	Sim
11 LIZARD SERVIÇOS LTDA	026	30.536.715/0001-24	350.000,00	336.600,00	0,48	Não
12 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	745	20.901.717/0001-11	390.000,00	390.000,00	15,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E	591	54.629.549/0001-79	359.000,00	272.999,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


PREGOEIRO: PATRICIA DE SOUZA SETTER

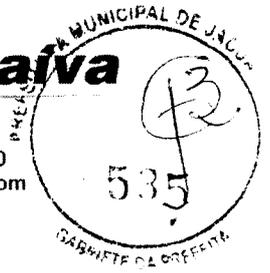


Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguaraiáva, 30 de outubro de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 7340/2024

OBJETO: Aquisição de Veículo 0KM, que será destinada a atender a necessidade das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico .

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 47/2024**

Respeitosamente,

Patricia de Souza Setter
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 648/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 47/2024

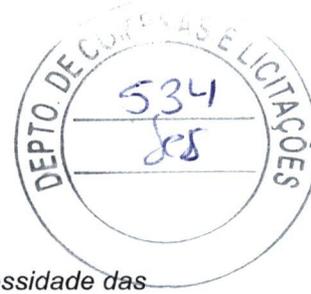
Processo Adm.: 105/2024
Data do Processo: 24/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 105/2024
b) **Nr. Licitação:** 47/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 31/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Veículo OKM, que será destinada a atender a necessidade das Secretarias .*



Participante: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO HATCH 0 KM	7,000	UNI	84.900,00	594.300,00
Total do Participante:					594.300,00

Participante: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

3	VEÍCULO VAN/MINIBUS 0 KM	1,000	UNI	284.900,00	284.900,00
Total do Participante:					284.900,00

Participante: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

1	VEÍCULO PICAPE 0 KM	4,000	UNI	119.000,00	476.000,00
4	VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO	2,000	UNI	273.000,00	546.000,00
Total do Participante:					1.022.000,00

Total Geral: 1.901.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	11.001.10.301.0018.2063.4.4.90.52.00	R\$ 2.277.482,87

Jaguariaíva, 31 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariaíva, 31 de outubro de 2024.

Ref.: Protocolo nº 7340/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÇAO ELETRÔNICO Nº 47/2024

OBJETO: Aquisição de veículos.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	26.991.097/000135	1.022.000,00
FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	01.304.124/0008-08	594.300,00
MÓBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	32.951.008/0001-20	284.900,00

Subscrevo-me.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação
Decreto nº 468/2024

*AO Sr. William
p/ atender*

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
DAB 5171-PR

Cumprido em 31/10/24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



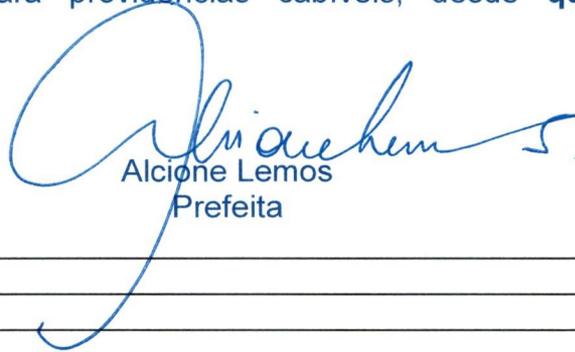
Ref. Protocolo Geral nº. 07340/2024

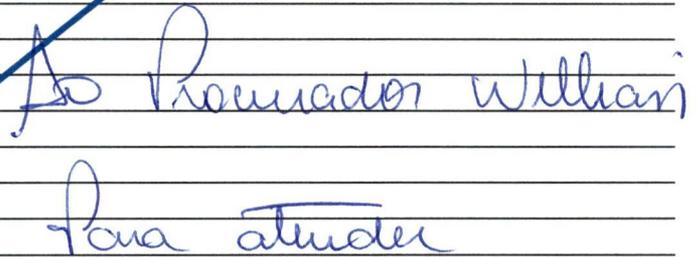
À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 535 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 30/10/2024


Alcione Lemos
Prefeita


Para atender


Tânia Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
CAB 51217-PR



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas nos termos de Contrato, bem como
sua regular publicação.

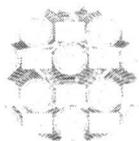
Jaguariáiva, 01 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

533
A1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 165/166

Procuração bastante que fazem MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS em favor de JOSE MARCOS DA SILVA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 09/10/2024, sob nº. 0074161, virem que aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram as partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0001-20**, com sede à Avenida T-63, Quadra 152, Lote 25/27, número 1289 em Goiânia-GO; neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/10/1987, natural de Goiânia/GO, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lôbo Carvalho Normanha, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04093259100/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **4628468/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **010.978.251-83**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, número 1354, apartamento 2001, Residencial Premier L'Allure, Setor Marista, Goiânia-GO; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0002-00**, com sede à Rua C 235, nº 1118, Quadra 583, Lote 26/28 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0004-72**, com sede à Avenida 136, Nº 1429, Quadra F 42A, Lote 53/55 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; e, **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0003-91**, com sede à Avenida 136, Número 428, Quadra 239, Lotes 6/33 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; reconhecidos como os próprios por mim, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JOSE MARCOS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 18/09/1979, natural de Carmo do Rio Verde /GO, filho de Jose Luiz da Silva e Geralda Barcelos, casado, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00534234878/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **3588076/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **860.031.001-68**, residente e domiciliado à Rua VV 5, Apartamento 705, Village Veneza, Goiânia-GO; a qual confere poderes: para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de

Página 1

Selo digital 00062410010195123490173 consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/continua> na Página 2 (Verso)

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO

- 402901

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

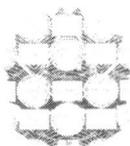
339
#A



serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levantá-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimentos, provenientes de processos licitatórios, cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como Comprasnet, Comprasnet-go, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e Municípios; **(FEITO SOB MINUTA); não podendo substabelecer**, mas podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelas Outorgantes, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data. **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os outorgantes responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci aos outorgantes que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação.** Pelos outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. . Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$93,31; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$19,82, ISS: R\$4,67. I – 10% para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 9,331; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,799; III – 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,799; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,866; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 1,866; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R\$ 1,166 SELO Nº 00062410010195123490173. Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024. (aa.) MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Boilo, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



540
A

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR



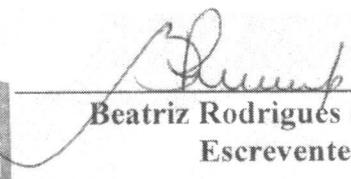
Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 165/166

Em Testº de da Verdade.

Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024.


Beatriz Rodrigues da Silva
Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00062410010195123490173

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br>





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 438/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38 com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2.055.075-9-SSP/PR, e CPF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.991.097/0001-35, com endereço à Av. João Aureliano, 961, Centenário, Lavras/MG, endereço eletrônico: sigmarepresentacoesmg@gmail.com, Telefone: (35) 9270-0002, representada por Brianne Cabral Marques Lima, inscrita no CPF n.º. 089.872.716-25, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: aquisição de veículos, conforme PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2024 e demais documentos constantes nos autos do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Parecer contábil n.º 126/24.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$.1.022.000,00** (Um Milhão e Vinte e Dois Mil Reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.



SIGMA MAQUINAS
E
REPRESENTACOES
LTDA-2699109700
0135

Assinado de forma digital por SIGMA
MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA-2699109700125
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=MG,
l=Lavras, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CNPJ, ou=2354444000125
serial=20241104153041-0330
CTD=2699109700125
Data: 2024.11.04 15:30:41 -0300

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 4º. O valor contratual será reajustado, após o período de 12 meses, pelo índice do INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens fixadas nos autos do processo licitatório, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. São responsáveis pela fiscalização do presente contrato: Roberto Donisete Delgado, Kimberlim Lamonier, Cleverson Brisola das Chagas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais, e ainda violação de quaisquer termos e documentos dispostos nos autos do processo, por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada. 13.3. Multa de **0,03%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços. 13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

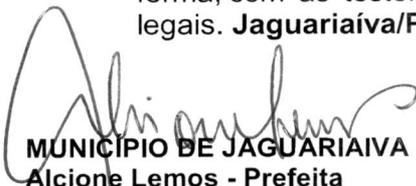
13.5. As multas mencionadas nos itens **13.2, 13.3 e 13.4** poderão ser descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. **13.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira. **13.7.** Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021. **13.8.** Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 31 de outubro de 2024.**


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

CONTRATANTE
AMALIA CRISTINA

ALVES:80853196168

Amália Cristina Alves
Secretária do SEMUS.

Assinado de forma digital por AMALIA
CRISTINA ALVES:80853196168
Dados: 2024.11.05 14:27:35 -03'00'

SIGMA MAQUINAS E
REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135

**SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES
LTDA.**

Contratada.


Anacleto Spelino
Secretário da SEDEA



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 439/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38 com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2.055.075-9-SSP/PR, e CPF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.304.124/0008-08, com endereço à Av. Tiradentes, 977, Jd. Sangri-la, Londrina/PR, endereço eletrônico: contabilidade@grupobarigui.com.br, Telefone: (43) 3031-2900, representada por Antonio Bordin Neto, inscrito no CPF n.º 780.956.709-87, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: aquisição de veículos, conforme PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2024 e demais documentos constantes nos autos do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Parecer contábil n.º 126/24.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$.594.300,00** (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhase esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- § 4º. O valor contratual será reajustado, após o período de 12 meses, pelo índice do INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens fixadas nos autos do processo licitatório, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. São responsáveis pela fiscalização do presente contrato: Roberto Donisete Delgado, Kimberlim Lamonier, Cleverson Brisola das Chagas e Rita de Cassia Maganhati.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais, e ainda violação de quaisquer termos e documentos dispostos nos autos do processo, por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato. A prorrogação da vigência e execução contratual, obedecerá a legislação federal e normas regulamentares vigentes. O reajuste do valor





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

contratual pelo índice INPC-IBGE, ocorrerá em caso de renovação, após o 12º mês de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A: A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos, e também: 13.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada. 13.3. Multa de **0,03%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços. 13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens **13.2, 13.3 e 13.4** poderão ser descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. **13.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira. **13.7.** Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021. **13.8.** Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Anelada, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o forda Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 31 de outubro de 2024.**


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

AMÁLIA CRISTINA
ALVES:80853196168

Assinado de forma digital por
AMÁLIA CRISTINA
ALVES:80853196168
Dados: 2024.11.28 11:34:24 -03'00'

Amália Cristina Alves
Secretária da SEMUS.

ANTONIO BORDIN
NETO:7809567098
7

Assinado de forma digital
por ANTONIO BORDIN
NETO:7809567098
Dados: 2024.11.22 11:45:08
-03'00'

FÓRMULA COMÉRCIO DE
AUTOMÓVEIS LTDA.
Contratada.


Wellington Vitorio Fitz
Secretário da SHADS

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIS GUSTAVO LEITE
Data: 22/11/2024 11:43:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 440/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38 com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF n.º. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: MÓBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 32.951.008/0001-20, com endereço à Av. T. 63, 1289, Setor Bueno, Goiania/GO, endereço eletrônico: administrativo@mobileauto.com.br, Telefone: (62) 3605-3200, representada por Alexandre Carvalho Normanha, inscrito no CPF n.º. 010.978.251-83, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: aquisição de veículos, conforme PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2024 e demais documentos constantes nos autos do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Parecer contábil n.º 126/24.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$284.900,00** (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

1 - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 4º. O valor contratual será reajustado, após o período de 12 meses, pelo índice do INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens fixadas nos autos do processo licitatório, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. São responsáveis pela fiscalização do presente contrato: Roberto Donisete Delgado, Kimberlim Lamonier, Cleverson Brisola das Chagas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais, e ainda violação de quaisquer termos e documentos dispostos nos autos do processo, por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato. A prorrogação da vigência e execução contratual, obedecerá a legislação federal e normas regulamentares vigentes. O reajuste do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, ocorrerá em caso de renovação, após o 12º mês de vigência.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A: A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos, e também: 13.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada. 13.3. Multa de **0,03%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços. 13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens **13.2, 13.3 e 13.4** poderão ser descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira. 13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021. 13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO. A execução do presente



A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foroda Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 31 de outubro de 2024.**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

AMÁLIA CRISTINA
ALVES:80853196168

Assinado de forma digital por
AMÁLIA CRISTINA
ALVES:80853196168
Dados: 2024.11.14 16:50:25 -03'00'

Amália Cristina Alves
Secretária do SEMUS.

JOSE MARCOS DA
SILVA:860031001
68

Assinado de forma digital
por JOSE MARCOS DA
SILVA:86003100168
Dados: 2024.11.14 15:29:06
-03'00'

MÓBILE AUTOMÓVEIS E
SERVIÇOS LTDA.
Contratada.





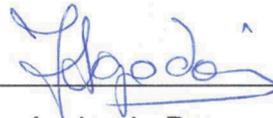
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003867/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	14/03/25 09:35

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	iraci.godoi
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 042/2025-SEAGRO- ENCAMINHA TERMO DE REFERÊNCIA /ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA ,REFERENTE A COMPRA DE 02 (DOIS) VEICULOS PARA SEAGRO.
Observação:	
Jaguariáiva, 14/03/2025 09:29	



Responsável pelo Processo



Ofício nº 042//2025 – SEAGRO



Jaguariaíva, 13 de março de 2025.

Prezado Senhor

Encaminho **TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA e ORÇAMENTOS**, referente a compra de 02 (dois) veículos para a SEAGRO.

Edervan G. dos Santos
Secretário Mun. de Agropecuária
Decreto 045/2025

EDERVAN GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Ilmo. Senhor
Carlos Perez Gomes
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/202.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

A Secretaria de Agropecuária de Jaguariáiva - SEAGRO necessita da contratação de dois veículos, sendo uma caminhonete e um carro de cinco lugares, para atender à crescente demanda dos produtores familiares do município e dos servidores que realizam atividades essenciais no campo. Atualmente, enfrentamos sérios problemas de deslocamento, o que impede nossos servidores de atender adequadamente os produtores rurais em diversas atividades como olericultura, fruticultura, cereais, apicultura, pecuária e silvicultura.

A falta de veículos adequados tem gerado dificuldades significativas na prestação de assistência técnica, resultando em prejuízos não apenas para os produtores, mas também para o município como um todo. A incapacidade de atender os agricultores compromete a segurança alimentar da população, uma vez que a produção local é fundamental para suprir as necessidades alimentares da comunidade.

Além disso, a ineficiência no atendimento aos produtores impacta negativamente os serviços de infraestrutura na área rural, dificultando a implementação de melhorias necessárias e a manutenção das estradas e acessos. Essa situação traz consequências diretas para a renda das pequenas propriedades, que dependem do suporte técnico e da orientação adequada para maximizar sua produção e, conseqüentemente, sua sustentabilidade econômica.

Portanto, a aquisição desses veículos é imprescindível para garantir que a Secretaria de Agropecuária possa cumprir sua missão de apoiar os produtores familiares, promovendo o desenvolvimento rural e contribuindo para a segurança alimentar e a melhoria das condições de vida no município. A contratação proposta visa não apenas resolver um problema logístico, mas também fortalecer a economia local e assegurar o bem-estar da população.



2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações

Anual *Sarah*



A contratação de dois veículos, sendo uma caminhonete e um carro de cinco lugares, está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Agropecuária de Jaguariáiva, conforme o planejamento estratégico da Administração Municipal. Essa previsão está alinhada com os objetivos e metas estabelecidos no plano, que visa promover o desenvolvimento rural e a assistência técnica aos produtores familiares.

Alinhamento com o Planejamento da Administração:

1. **Objetivos Estratégicos:** A aquisição dos veículos está diretamente relacionada ao objetivo estratégico de fortalecer a assistência técnica e o apoio aos agricultores familiares, conforme delineado no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Essa ação é fundamental para garantir a segurança alimentar e a sustentabilidade das pequenas propriedades.
2. **Metas de Atendimento:** O plano estabelece metas específicas para aumentar o número de atendimentos aos produtores rurais, abrangendo diversas culturas, como olericultura, fruticultura, cereais, apicultura, pecuária e silvicultura. A contratação dos veículos é uma ação essencial para alcançar essas metas, permitindo que os servidores realizem visitas regulares e efetivas aos produtores.
3. **Integração de Políticas Públicas:** A previsão de contratação está em consonância com as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida no campo, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da economia local.
4. **Justificativa Orçamentária:** A aquisição dos veículos foi considerada na elaboração do orçamento anual da Secretaria de Agropecuária, garantindo que os recursos necessários estejam alocados para essa finalidade. Essa previsão orçamentária reflete o compromisso da Administração em atender às demandas da população rural e melhorar a eficiência dos serviços prestados.
5. **Monitoramento e Avaliação:** O plano de contratações anual inclui mecanismos de monitoramento e avaliação das ações implementadas, permitindo que a Administração acompanhe o impacto da contratação dos veículos na melhoria do atendimento aos produtores e na promoção do desenvolvimento rural.

Dessa forma, a previsão da contratação dos veículos no Plano de Contratações Anual demonstra o alinhamento com o planejamento da Administração, evidenciando a importância dessa ação para o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção do bem-estar da comunidade.



3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Vantagens:

Optar pela aquisição de um veículo novo de modelo **FIAT STRADA** oferece maior segurança, confiabilidade e durabilidade para o tipo de serviço necessário. A garantia de 2 anos e a maior eficiência em manutenção justificam o custo inicial, especialmente em razão das condições exigentes de tráfego rural.

Um veículo novo, como o **RENAULT SANDEIRO STEPWAY**, apresenta um bom custo-benefício em termos de eficiência de combustível e manutenção. A escolha de um modelo novo garante também um desempenho superior e a possibilidade de maior durabilidade com baixo custo de operação, além de possuir uma maior altura em relação ao solo.

Desvantagens: desvalorização e custos com licenciamento e impostos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

A contratação de veículos para a **Secretaria de Agropecuária de Jaguariáiva** deve ser realizada conforme as exigências legais e operacionais, garantindo que os objetivos sejam atendidos com eficiência, qualidade e dentro das normas estabelecidas. A seguir, são detalhados os requisitos para a contratação dos veículos, considerando as necessidades específicas da Secretaria, as normas legais e as boas práticas administrativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE
	VEÍCULO NOVO 0KM, Flex, Cor BRANCA, com carroceria tipo pick-up, Ano/modelo 2024 ou superior, Protetor de caçamba, capota marítima, cabine dupla, quatro portas, distância entre eixos mínimo 2.737MM, direção eletro-hidráulica ou hidráulica, motorização mínima de 1.2, com potência mínima de 100cv, com mínimo 5 marchas e 1 à ré, capacidade para 5 lugares, freios ABS, travas elétricas, alarme antifurto, ar-condicionado, volante com ajuste, retrovisor e vidro elétrico dianteiros e traseiros,			



<p>1</p> <p>airbag duplo, banco do motorista com ajuste de altura, conta giros, desembaçador do vidro traseiro, ganchos para amarração de carga na caçamba, computador de bordo, sensor de estacionamento, rodas em aço, pneu mínimo 215/60/R16, protetor de cárter e da caixa de transmissão, todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR), garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE PLOTADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>
<p>2</p> <p>CARRO HATCH -Veículo Zero Km, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2024 ou superior; Cor branca; pintura solida, Tipo hatch; Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 75 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica, Câmbio manual, Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré, Bicombustível (gasolina e álcool): 04(quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; distância entre eixos mínimo 2530mm, Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional; rodas no mínimo 175/65-R14; estepe mínimo 175/65-R14 Capacidade de porta-malas no mínimo de 275 litros; banco do motorista com ajuste de altura, volante com ajuste, Cintos de segurança três pontos: Estepe; Chave de roda; Macaco; manual, chave reserva, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimidia com funções de rádio, com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO, PLOTADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>





6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

O valor total do investimento será de R\$ 258.419,40.

Preço Unitário referencial de acordo com a Tabela FIPE.



7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

Será estabelecido um plano de manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento dos veículos durante todo o período de uso, no qual o município será o responsável.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

A solução escolhida compreende a aquisição de 02 (dois) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

Os servidores responsáveis pela condução dos veículos receberão treinamento adequado e pertencerão a Secretaria de Agricultura.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

A manutenção regular dos veículos adquiridos é crucial para garantir sua durabilidade e eficiência, evitando falhas durante o uso, a contratação de seguro contra terceiros é obrigatória bem como o imposto IPVA e licenciamento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Veículos, especialmente os movidos a combustíveis fósseis, emitem gases poluentes que contribuem para o aquecimento global e deterioração da qualidade do ar.



A escolha de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível, com baixa emissão de poluentes, como veículos flex (que utilizam etanol, uma fonte mais limpa de energia) é uma medida mitigadora da poluição.

Garantir que os veículos passem por manutenção preventiva para otimizar o consumo de combustível e reduzir as emissões de poluentes.



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

A aquisição dos veículos irá gerar diversos benefícios para a Secretaria de Agropecuária e para a população do município de Jaguariáiva, incluindo:

- **Melhora na mobilidade e eficiência:** A caminhonete permitirá o acesso a áreas rurais mais distantes e com infraestrutura precária, possibilitando que as visitas técnicas sejam feitas com maior regularidade e eficiência.
- **Apoio direto à economia rural:** Com a assistência técnica adequada, os produtores poderão melhorar a produtividade de suas culturas, garantindo alimentos de qualidade para a população e aumentando a sustentabilidade econômica das pequenas propriedades.
- **Fortalecimento da infraestrutura rural:** O acompanhamento de estradas e acessos rurais será otimizado, permitindo a implementação de melhorias no sistema viário, essencial para o escoamento da produção e para a qualidade de vida no campo.
- **Impacto positivo na segurança alimentar:** O apoio contínuo aos produtores rurais ajudará a aumentar a oferta de alimentos no município, reduzindo dependências externas e assegurando uma alimentação de qualidade à população.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

Este investimento trará benefícios econômicos, sociais e duradouros, justificados pela melhoria da infraestrutura rural e pelo aumento da produtividade agrícola, o que garantirá um retorno significativo para o município.



14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Jaguariaíva em, 13 de Março de 2025.

Augusto Ziemer
Augusto Henrique Ziemer da Costa

Chefe de Fomento Agropecuário

Decreto nº 094/2025

Sandro Drinko do Matos
Sandro Drinko do Matos

Engenheiro Agrônomo

Matrícula 4247

Apoio Técnico

Edervan G. dos Santos
Edervan G. dos Santos
Secretário Mun. de Agropecuária
Decreto 045/2025

Edervan Gonçalves dos Santos

Secretário de Agropecuária



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Referência do Objeto:	1 Carro 5 (cinco) lugares e 1 Caminhonete de 5(cinco) lugares.
Órgão/ Departamento Requiritante:	Secretaria Municipal de Agropecuária
Responsável pela Demanda:	Augusto Henrique Ziemer da Costa
Nome do Ordenador de Despesa:	Edervan Gonçalves dos Santos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 Carro 5(cinco) lugares e 1 Caminhonete 5(cinco) lugares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	VEÍCULO NOVO 0KM, Flex, Cor BRANCA, com carroceria tipo pick-up, Ano/modelo 2024 ou superior, Protetor de caçamba, capota marítima, cabine dupla, quatro portas, distância entre eixos mínimo 2.737MM, direção eletro-hidráulica ou hidráulica, motorização mínima de 1.2, com potência mínima de 100cv, com mínimo 5 marchas e 1 à ré, capacidade para 5 lugares, freios ABS, travas elétricas, alarme antifurto, ar-condicionado, volante com ajuste, retrovisor e vidro elétrico dianteiros e traseiros, airbag duplo, banco do motorista com ajuste de altura, conta giros, desembaçador do vidro traseiro, ganchos para	UND	1



	<p>amarração de carga na caçamba, computador de bordo, sensor de estacionamento, rodas em aço, pneu mínimo 215/60/R16, protetor de cárter e da caixa de transmissão, todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR), garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE PLOTADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>		
2	<p>CARRO HATCH -Veículo Zero Km, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2024 ou superior; Cor branca; pintura solida, Tipo hatch ; Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 75 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica, Câmbio manual, Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré, Bicombustível (gasolina e álcool): 04(quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; distância entre eixos mínimo 2530mm, Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional; rodas no mínimo 175/65-R14; estepe mínimo 175/65-R14 Capacidade de porta-malas no mínimo de 275 litros; banco do motorista com ajuste de altura, volante com ajuste, Cintos de segurança três pontos: Estepe; Chave de roda; Macaco; manual, chave reserva, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro): Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimidia com funções de rádio, com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO, PLOTADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA</p>	UND	1



2.1. O local de entrega será na Secretária Municipal de Agropecuária - SEAGRO, Localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro.

2.2. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:
(X) NÃO () SIM.

2.3. Previsão de entregas parceladas: (X) NÃO () SIM.



3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria de Agropecuária de Jaguariáiva - SEAGRO necessita da contratação de dois veículos, sendo uma caminhonete e um carro de cinco lugares, para atender à crescente demanda dos produtores familiares do município e dos servidores que realizam atividades essenciais no campo. Atualmente, enfrentamos sérios problemas de deslocamento, o que impede nossos servidores de atender adequadamente os produtores rurais em diversas atividades como olericultura, fruticultura, cereais, apicultura, pecuária e silvicultura.

3.2. Da justificativa dos quantitativos do Objeto.

A falta de veículos adequados tem gerado dificuldades significativas na prestação de assistência técnica, resultando em prejuízos não apenas para os produtores, mas também para o município como um todo. A incapacidade de atender os agricultores compromete a segurança alimentar da população, uma vez que a produção local é fundamental para suprir as necessidades alimentares da comunidade.

3.3. Da justificativa técnica do Objeto.

Optar pela aquisição de um veículo novo que oferece maior segurança, confiabilidade e durabilidade para o tipo de serviços exigentes na área rural.

3.4. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato?
(X) NÃO, () SIM.



4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

- I. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? (X) NÃO () SIM.
- II. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? () NÃO (X) SIM. Quais? Garantia de 2 (dois) anos sem limite de quilometragem.
- III. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, de local a ser realizado, materiais didáticos, manuais, dentre outros? (X) NÃO () SIM.
- IV. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: (X) NÃO, () SIM.
- V. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: (X) NÃO, () SIM.
- VI. Há necessidade de apresentação de amostra: (X) NÃO () SIM.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Para fiscalizar a execução do contrato será designado 1 (um) responsável, por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I - Fiscal: Augusto Henrique Ziemer da Costa, Decreto 094/2025.

II - Fiscal Substituto: Sandro Drinko de Matos, Matrícula 4247.



5.2. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação:
(X) NÃO () SIM.



6. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

6.2. Recursos de fonte específica:
() NÃO (X) SIM.

Recursos do Plano Paraná Mais Cidades.

7. **IDENTIFICAÇÕES:**


Augusto Henrique Ziemer da Costa

Responsável pelo memorando.


Sandro Drinko de Matos

Responsável técnico pelos itens.


Edervan Gonçalves dos Santos

Secretário de Agropecuária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) veículos, sendo 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up para cinco passageiros, e 01 (um) veículo para cinco passageiros.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VEÍCULO NOVO 0KM , Flex, Cor BRANCA, com carroceria tipo pick-up, Ano/modelo 2024 ou superior, Protetor de caçamba, capota marítima, cabine dupla, quatro portas, distância entre eixos mínimo 2.737MM, direção eletro-hidráulica, motorização mínima de 1.2, com potência mínima de 100cv, com mínimo 5 marchas e 1 à ré, capacidade para 5 lugares, freios ABS, travas elétricas, alarme antifurto, ar-condicionado, volante com ajuste, retrovisor e vidro elétrico dianteiros e traseiros, airbag duplo, banco do motorista com ajuste de altura, conta giros, desembaçador do vidro traseiro, ganchos para amarração de carga na caçamba, computador de bordo, sensor de estacionamento, rodas em aço, pneu mínimo 215/60/R16, protetor de cárter e da caixa de transmissão, todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR), garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE PLOTADO, EMLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.	UNIDADE	01
2	CARRO HATCH -Veículo Zero Km , do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2024 ou superior; Cor branca; pintura solida, Tipo hatch back; Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 75 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica, Câmbio manual, Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré, Bicombustível (gasolina e álcool): 04(quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; distância entre eixos mínimo 2530mm, Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional; rodas no mínimo 175/65-R14; estepe mínimo 175/65-R14 Capacidade de porta-malas no mínimo de 275 litros; banco do motorista com ajuste de altura, volante com ajuste, Cintos de segurança três pontos: Estepe; Chave de roda; Macaco; manual, chave reserva, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro): Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimidia com funções de rádio, com auto falantes e antena, todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR), garantia mínima de 12(doze) meses ou de acordo com o manual do fabricante, EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, macaco, triângulo, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE	UNIDADE	01



EMPLACADO, PLOTADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA.

2.2. O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Os itens (veículos) seguem todas as normas e leis de segurança vigentes.

2.4. A modalidade a ser aplicada nesta contratação é PREGÃO.

2.5. Formato da contratação:

I - () Registro de Preços para futura e eventual contratação, sem a definição precisa de quantitativos a seguir; *

II - () Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.6. O critério de julgamento adotado deverá ser

() Menor preço por Item;

() Menor preço global/lote;

() Maior desconto por Item;

() Maior desconto global/ lote;

2.7. Local de entrega: Secretaria Municipal de Agropecuária, localizada na Praça Getúlio Vargas, S/N – Centro.

2.8. Horário de recebimento: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

2.9. Servidor responsável pelo recebimento: Augusto Henrique Ziemer da Costa, chefe de divisão de fomento agropecuário.

2.10. Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver: 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.11. Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto:

Os veículos devem ser entregues no prazo de até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.12. O contrato terá vigência pelo período de 1 ano, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

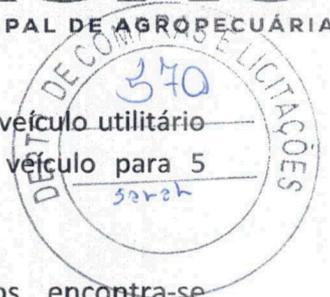
3.1. Da justificativa do Objeto

O presente Projeto tem como objeto unir os esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações de integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito prioritariamente do

Praça Getúlio Vargas, 60 - Estação Cidadã - Centro

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9499



incremento da agricultura familiar, mediante aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up com capacidade para 5 passageiros, e 01 (um) veículo para 5 passageiros.

3.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratada não precisará dar manutenção e assistência técnica em algumas etapas do contrato.

4.2. O objeto será não precisará ser parcelado, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com a Prefeitura.

4.3. Não incidem critérios de sustentabilidade, concluindo-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e alguns materiais devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de embalagens reciclados ou biodegradáveis e que atendam aos critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.5. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.8. Não há a necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

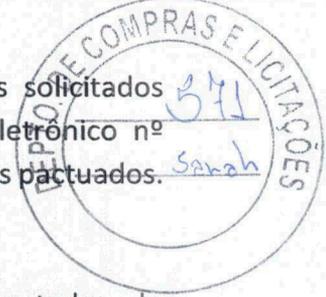
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Recursos do Plano Paraná Mais Cidades.

6. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Praça Getúlio Vargas, 60 - Estação Cidadã - Centro

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9499



Tendo em vista que há licitação para aquisição de veículos nos moldes solicitados vigente, conforme os contratos administrativos, originários do Pregão eletrônico nº 47/2024, optou-se pela aquisição dos mesmos mediante aditivo aos contratos pactuados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, isto é, de forma Integral, por parte da Contratante, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto, sem quantitativo mínimo de itens por pedido.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do Objeto

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

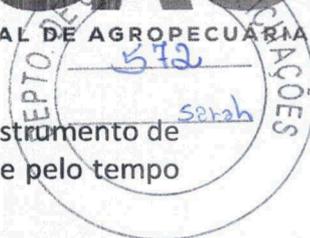
8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato/Ata.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

9.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

9.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal: Augusto Henrique Ziemer da Costa, Chefe de Divisão de Fomento Agropecuário.

II – Fiscal Substituto: Sandro Drinko de Matos, engenheiro agrônomo.

III – Gestor: Edervan Gonçalves dos Santos, Secretário Municipal de Agropecuária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2. O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

12.5. O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.



12.6. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. IDENTIFICAÇÕES:


Augusto Henrique Ziemer da Costa
Chefe de Fomento Agropecuário
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência


Edervan G. dos Santos
Secretário Mun. de Agropecuária
Decreto 045/2015
Edervan Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Agropecuária

< voltar

Preço total R\$ 120.700,00

OROCH pro



OROCH



selecione sua motorização

1.6 SCe 16v ✓

1.3 TCe 16v

1.6 SCe 16v

a partir de R\$ 119.900,00

tipo de combustível e câmbio

flex

Manual de 6 marchas

ver especificação

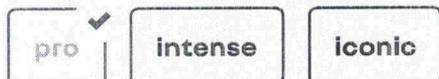


potência máxima (cv@rpm)

120



escolha sua versão



pro

a partir de R\$ 119.900,00

OROCH pro

motorização



6 cores disponíveis

4 equipamentos inclusos

- Ar-condicionado manual
- ESP, HSA, TCS, RMI e ROM
- Limitador e controlador de velocidade ⓘ
- Direção eletro-hidráulica

[compare as versões >](#)

[veja todos os equipamentos >](#)



cores disponíveis 6

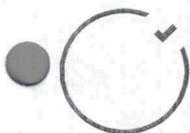
branco glacier





rodas disponíveis 1

Rodas de aço 16"





estofados disponíveis 1

Revestimento dos bancos em tecido "Kario Noir"



equipamentos

1 equipamentos opcionais

ASSISTÊNCIAS DE DIREÇÃO





4 equipamentos inclusos

- Ar-condicionado manual
- ESP, HSA, TCS, RMI e ROM
- Limitador e controlador de velocidade ⓘ
- Direção eletro-hidráulica

[veja todos os equipamentos >](#)

resumo

Veja o resumo da configuração do seu Renault

Seu OROCH

OROCH pro

branco glacier

Rodas de aço 16"

Revestimento dos bancos em tecido "Kario Noir"



[compartilhe](#)

[enviar por email](#)

[faça um test drive](#)

[baixar o catálogo](#)

Preço total

R\$ 120.700,00

OROCH pro

[veja todos os detalhes](#)

versão [modificar](#)

pro R\$ 119.900,00

cor [modificar](#)

branco glacier R\$ 800,00

rodas [modificar](#)

Rodas de aço 16" R\$ 0,00

acabamento interno [modificar](#)

Revestimento dos bancos em tecido "Kario Noir" R\$ 0,00

estou interessado

veja ofertas

versão Outsider 1.5 Turbo com estoques limitados. Consulte disponibilidade na concessionária Renault mais próxima.

veja mais detalhes do seu Renault OROCH

[voltar ao topo da página](#)

equipamentos padrão

especificação técnica

design



carroceria

Retrovisores em preto [ver ofertas](#)

[reserve online](#)

número de portas

4

Indicadores de direção lateral
tipo de carroceria

Cabine Dupla



[falar com consultor](#)

[encontre uma concessionária](#)

Brasil
direção

diâmetro de giro (m)

10,7

outros sites Renault

consumo

Sem barras de teto

P

ciclo misto (km/l)

11,4

Unive Bancos com revestimento de tecido

frenagem

redes sociais

tipo e dimensões do freio traseiro

freio a tambor traseiro



tipo e dimensões do freio dianteiro

freio a disco dianteiro

política de privacidade

informações legais

dimensões

Rodas de aço aro 16"

cookies

P

altura em vazio

1.694

g

Novo volante multifuncional

Renault do Brasil Ltda. - CNPJ 00.913.443/0001-73 Av. Renault, nº 1300 - São José dos Pinhais, PR

largura exterior - excluindo os retrovisores

1.834

© Renault 2017 - 2025

comprimento exterior

4.719



conforto	
comprimento interno do vão de carga	1.291
altura com a porta lateral ou traseira aberta	1.631
altura interna do piso ao teto	1.419
largura exterior (incluindo os retrovisores)	1.834
altura exterior	
apoio de cabeça traseiro com ajuste de altura (x3)	1.694
distância entre-eixos	2.829
quantidade de passageiros	
Cintos dianteiros com regulagem de altura	
número de lugares	5
Travamento central das portas	
caixa de transmissão	
caixa de câmbio	Manual de 6 marchas
número de marchas a frente	6
Travas elétricas com comando na chave	
volumes	
Sensor de temperatura externa	
volume mínimo do porta-malas (dm ³)	683
Retrovisores com regulagem manual	
volume do porta-malas	683
volume útil de carga (m ³)	683
motor	
Pré disposição para rádio	
tipo de motor	1.6 S Ce
banco sem aquecimento	
Número de válvulas	16
Tipo de injeção	Multiponto

potência máxima (cv@rpm) Banco traseiro inteiro	120
combustível sem câmara exterior	Flex
torque (kgfm@rpm)	16,2
número de cilindros	4
cilindrada (cm ³) Vidros traseiros com abertura manual	1.598
performance	
Vidros dianteiros	
velocidade máxima (km/h)	169
Para-brisa não aquecido aceleração 0-100 Km/h (s)	11,8
Volante com regulagem de altura	
transmissão	
tipo de propulsão	Tração dianteira
pesos ESP, HSA, TCS, RMI e ROM	
carga útil (kg)	650
- -	
peso em ordem de marcha (kg)	1.292
peso bruto total (PBT)	1.989
Freios ABS ⓘ	
2 airbags frontais ⓘ	
Assistente de frenagem de urgência	
Alerta de cinto de segurança não afivelado	



Limitador e controlador de velocidade ⓘ

Cintos com pré-tensionador

Sem airbag lateral

CAR - travamento central automático com destravamento em caso de colisão

Direção eletro-hidráulica

Estepe com pneu de uso misto

Luzes de circulação diurna

Cinto de 3 pontos para todos os ocupantes

assistências de direção

Sem 3ª luz de freio

120 cv de potência

WITHOUT STRIPPING

Gerenciamento inteligente de energia ⓘ

KIT PLUIE GUE RIVIERE

KIT POUSSIÈRE



Gás do compressor do ar-condicionado

Sem filtro decantador

Sem pack outsider

Sem premissa de país de clima quente

Sem função "Follow me home"

Sem índice de bateria

Sem bateria

Sem bateria

Pneus de uso misto

Câmbio manual de 6 marchas

Motor 1.6 SCe

Sem sensor de estacionamento

Sem mapa

ECO Mode 

1.598 cilindradas





< voltar

Preço total R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT

KARDIAN



escolha sua versão

- evolution mt ✓
- evolution edc
- techno
- première edition

[compare as versões >](#)

evolution mt

a partir de R\$ 106.990,00

KARDIAN evolution MT

motorização

- flex

5 cores disponíveis

4 equipamentos inclusos

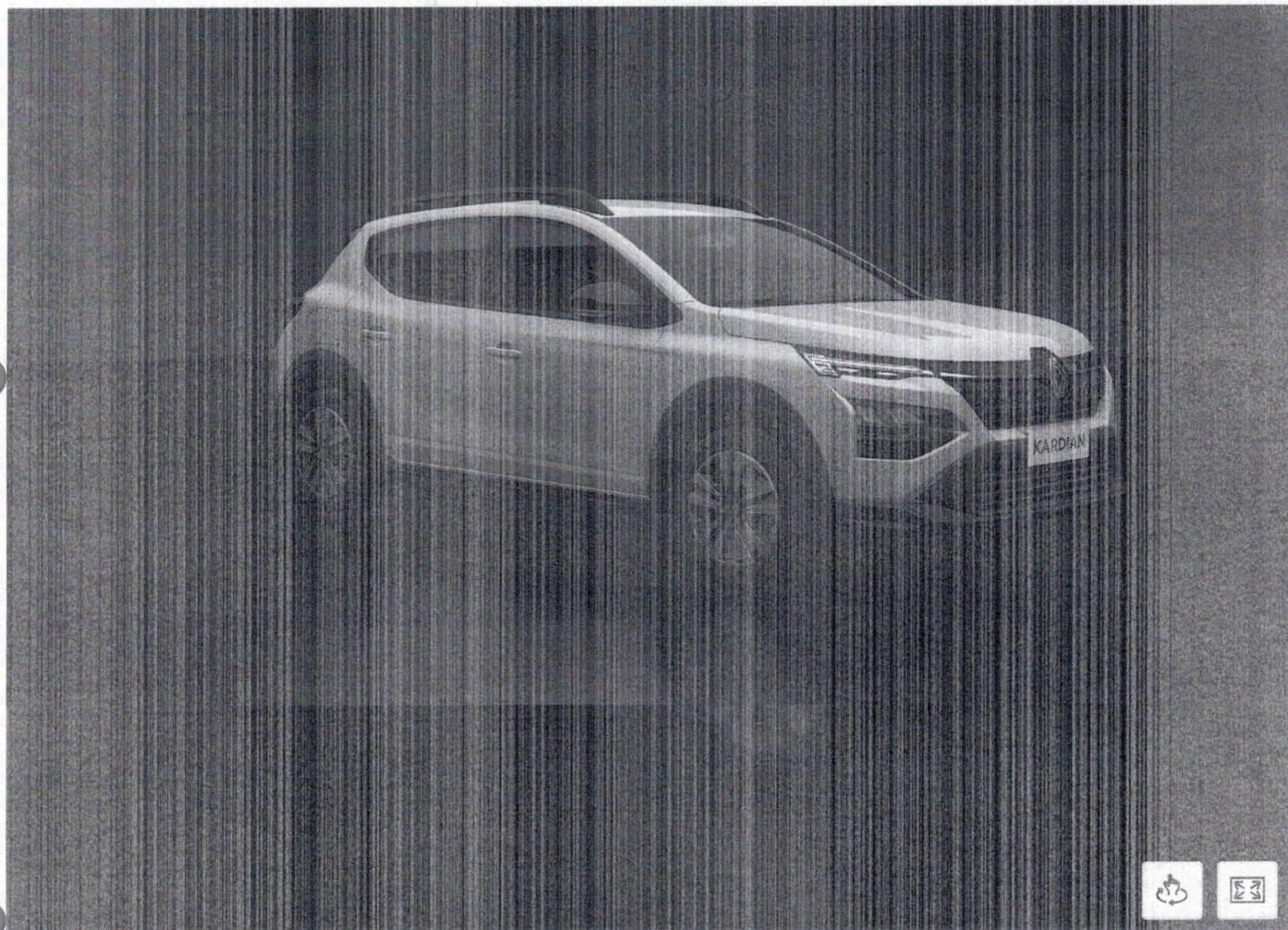
[veja todos os equipamentos >](#)



< voltar

Preço total R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT



selecione sua motorização

motor turbo TCe 125 cv de 220 Nm com câmbio manual ✓

motor turbo TCe 125 cv de 220 Nm com câmbio manual

a partir de R\$ 106.990,00

tipo de combustível e câmbio

[ver especificações técnicas >](#)

flex

manual

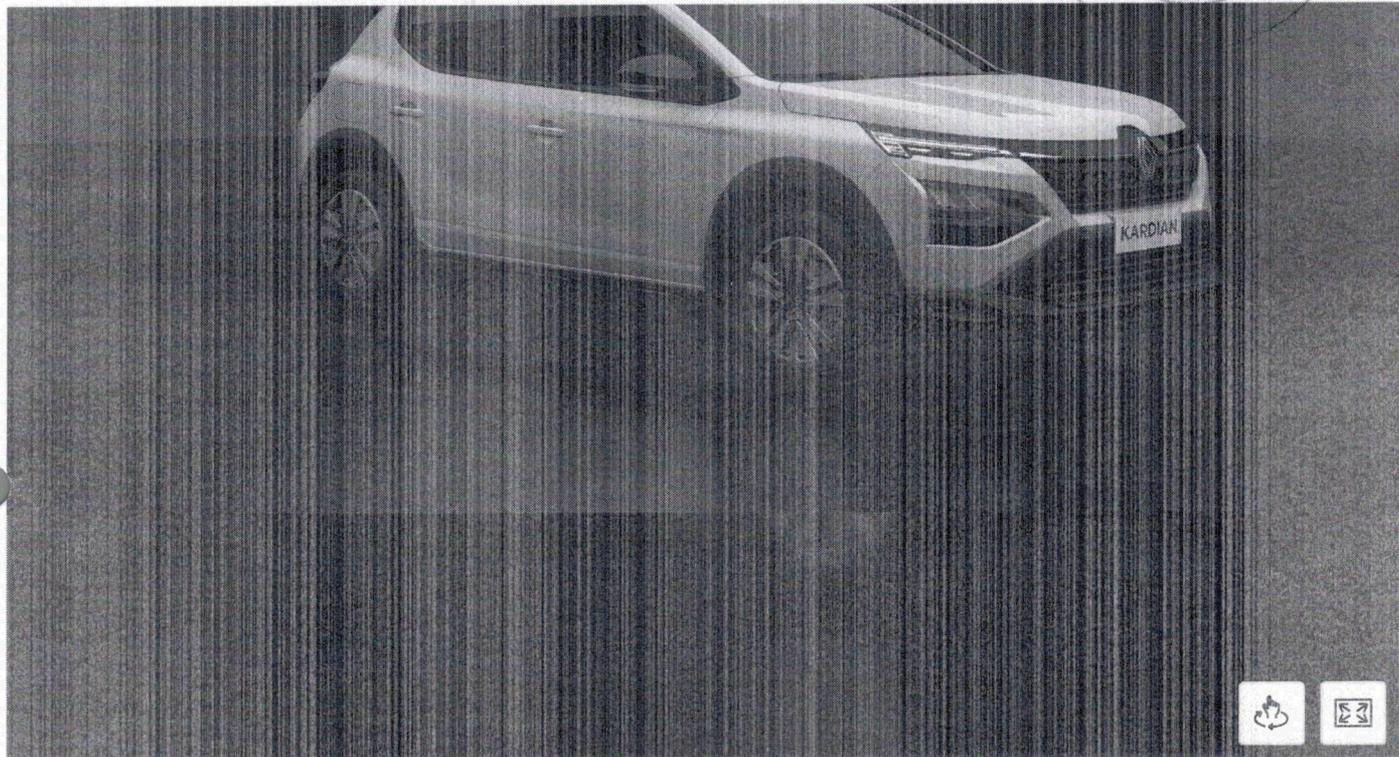
potência máxima (cv@rpm)

125 @ 5.000 rpm

< voltar

Preço total R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT



cores disponíveis

5

branco glacier

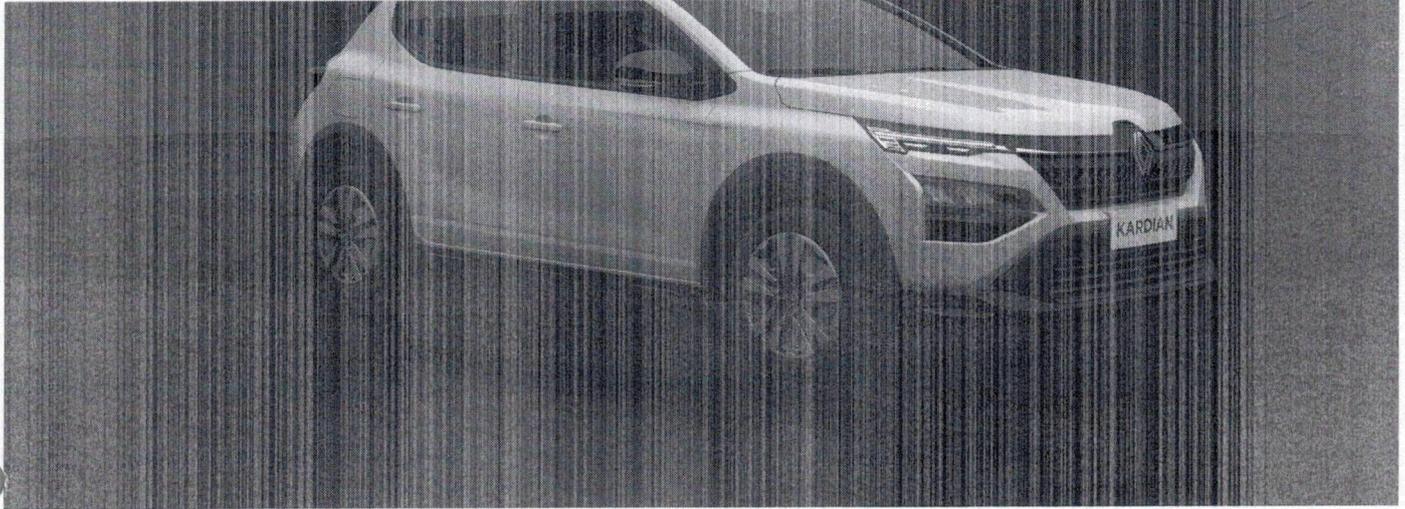


< voltar



Preço total R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT



rodas disponíveis

1

Rodas flexwheel em bítton 16" ILHABELA

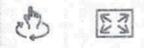




< voltar

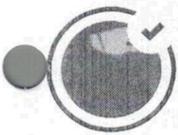
Preço total R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT



estofados disponíveis 1

bancos com acabamento "Zanine" revestidos em tecido com detalhes vermelhos



resumo

Veja o resumo da configuração do seu Renault

Seu KARDIAN

KARDIAN evolution MT

< voltar

Preço total R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT



revestidos em
tecido com
detalhes
vermelhos



 [compartilhe](#)

 [enviar por email](#)

[faça um test drive](#)

 [baixar o catálogo](#)

Preço total

R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT

< voltar

Preço total R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT



cor [modificar](#)

branco glacier R\$ 1.000,00

rodas [modificar](#)

Rodas flexwheel em bítton 16" ILHABELA R\$ 0,00

acabamento interno [modificar](#)

bancos com acabamento "Zanine" revestidos em tecido com detalhes vermelhos R\$ 0,00

estou interessado

veja ofertas

[voltar ao topo da página](#)

veja mais detalhes do seu Renault KARDIAN

equipamentos padrão

especificação técnica



[ver ofertas](#)

[reserve online](#)

carroceria

ar-condicionado digital com função auto e filtro de pólen ⓘ

número de portas **5**

retrovisores externos com ajuste elétricos

tipo de carroceria [falar com consultor](#)

SUV Compacto [encontre uma concessionária](#)

direção

rebatimento dos bancos 1/3 & 2/3

giro

diâmetro de giro (m) **10,51**

o

consumo

para o seu Renault

[< voltar](#)**Preço total R\$ 107.990,00**

KARDIAN evolution MT



comprimento exterior

4.119 mm**tecnologia**

política de privacidade

largura exterior - excluindo os retrovisores

1.747 mm

informações legais

altura com a porta lateral ou traseira aberta

2.050 mm

portas exteriores de acesso - acesso posterior

gerenciador de cookies

multimídia flutuante Display Link de 8"

1.596 mm

Renault do Brasil Ltda. CNPJ 00.013.442/0001-73 Av. Renault, nº 1300, São José dos Pinhais, PR

largura exterior (incluindo os retrovisores)

2.025 mm

equipamento Android Auto™ e Apple CarPlay™ sem fio

distância entre-eixos

2.604 mm

computador de bordo 100% digital

quantidade de passageiros

número de lugares

5 lugares**caixa de transmissão**

segurança

caixa de câmbio

manual

número de marchas a frente

6

6 airbags (frontais, laterais e de cortina) ⓘ

volumes

volume do porta-malas

410 L**motor**

controlador de velocidade (CC)

tipo de motor

1.0 Turbo de 3 cilindros

Número de válvulas

12

cilindros de 4

potência máxima (cv@rpm)

125 @ 5.000 rpm

[< voltar](#)**Preço total R\$ 107.990,00**

KARDIAN evolution MT



número de cilindros

3

alerta de afivelamento dos cintos de segurança (SBR) para todos os ocupantes (5x)

cilindrada (cm³)

999

assistente de frenagem de urgência com sinalização de alerta (AFU & AFD)

performance

velocidade máxima (km/h)

180

sistema CAR p/ travamento central das portas ⓘ

estepe 15" de uso temporário

desativação de airbag do passageiro

repetidor de setas laterais

assistências de direção

faróis 100% LED

modo ECO + Ecoscoring

volante com ajuste de altura e profundidade

indicador de trocas de marcha (GSI)

câmbio manual de 6 velocidades

< voltar

Preço total R\$ 107.990,00

KARDIAN evolution MT



grade frontal com novo logo Renault "Nouvel'R" ⓘ

barras de teto funcionais e modulares ⓘ

rodas flexwheel em biton de 16" ILHABELA

rodas flexwheel 16"

retrovisores externos em preto Nacré

13/03/2025



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 155.990,00
COR	R\$ 1.500,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 157.490,00
PAGAMENTO	R\$ 157.490,00
PAGAMENTO A VISTA	

TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2025

COR

BRANCO AMBIENTE R\$ 1.500,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2025

ITENS DE SÉRIE

- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Capota marítima
- Novo grade com moldura preto fosco
- SENSOR ESTAC. TRASEI
- ASR (Controle de Tração)
- Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Aleria do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Apoio-pé para o motorista
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Calotas integrais
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cluster de 7" full digital
- Comando de áudio no volante
- Console central com porta-objetos refrigerado e porta-copos
- Câmbio automático de 6 velocidades
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS - Emergency Stop
- Follow me home
- Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia em arrancadas do veículo em subidas)
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isafix)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Iluminação interna da caçamba
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque frontal com over bumper integrado
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Repelidor lateral
- Revestimento de caçamba
- Rodas de aço estampado 65x16' (Super Spoke) + Pneus 215/65 R16 ON ROAD
- Suspensão traseira multilink
- Tamado 12V
- USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Ar condicionada
- LED DRL
- TC + (Electronic Locker)
- 3º encosto de cabeça traseiro
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Alarma antifurto
- Alerias de limite de velocidade e manutenção programada
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Central multimídia com tela de 7" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro
- Dois Tweeters
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Estepe temporário
- Freios ABS com EBD
- Função Sport
- Ganchos para amarração de carga na cabine e na caçamba
- Hodômetro digital
- Lanterna traseira a LED
- Luz de leitura
- Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
- Para-choque traseiro com soleira cromada
- Porta-luvas iluminado com porta amortecedora
- Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down
- Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível

13/03/2025



FIAT PULSE

**MEU CARRO**

PREÇO INICIAL	R\$ 107.990,00
COR	R\$ 990,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 108.980,00
PAGAMENTO	
PAGAMENTO A VISTA	R\$ 108.980,00

PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P 2025**COR**

BRANCO BANCHISA R\$ 990,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P 2025

ITENS DE SÉRIE

- Consola central com apoio de braço, porta-cepas, porta-celular e porta-objetos
- Maçanetas e retrovisores externos na cor da carroceria
- ASR (Controle eletrônico de tração)
- Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)
- Alarma de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3)
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake-light
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro com temporizador
- Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Estepe temporário
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX)
- Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- LED DRL
- Lanterna traseira em LED
- Novo motor Firefly 1.3 8V Flex
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down
- TC* (Traction Control Plus)
- USB traseira (Tipo A)
- Volante com regulagem de altura
- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Modo Sport com batida de acionamento no volante
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Alarma antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado automático e digital
- Barras longitudinais no teto
- Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C.
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante
- Conta-giros
- Direção elétrica
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis em LED
- Função "Follow me Home"
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisa com intermitência
- Piloto automático (Cruise Control)
- Repetidores de seta laterais em LED
- Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas
- Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiemagamento
- ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 47/2024

Processo Adm.: 105/2024
Data do Processo: 24/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 105/2024
- b) **Nr. Licitação:** 47/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 31/10/2024
- e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de Veículo 0KM, que será destinada a atender a necessidade das Secretarias

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA				
2 - VEÍCULO HATCH 0 KM - PASSEIO, PINTURA SÓLIDA, TIPO HATCH BACK, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 Conforme especificações Termo Referência - Marca: RENAULT	UNI	7,000	84.900,0000	R\$ 594.300,00
Total fornecedor:				R\$594.300,00
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA				
3 - VEÍCULO VAN/MINIBUS 0 KM - PASSAGEIROS 15+1, Conforme especificações Termo Referência. - Marca: PEUGEOT	UNI	1,000	284.900,0000	R\$ 284.900,00
Total fornecedor:				R\$284.900,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA				
1 - VEÍCULO PICAPE 0 KM Conforme especificações Termo Referência - Marca: RENAULT	UNI	4,000	119.000,0000	R\$ 476.000,00
4 - VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - Conforme especificações Termo Referência - Marca: RENAULT	UNI	2,000	273.000,0000	R\$ 546.000,00
Total fornecedor:				R\$1.022.000,00
Total geral:				R\$ 1.901.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	11.001.10.301.0018.2063.4.4.90.52.00	R\$ 2.277.482,87

Jaguariaíva, 12 de Março de 2025

.....
José Sloboda
Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*				CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	DT. PESQ.*	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4							
1	COMPRA DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS	1	UND.	COTAÇÃO 1	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA		I	24/07/2024	R\$ 119.000,00	R\$ 119.000,00			R\$ 131.630,00	R\$ 131.630,00
				COTAÇÃO 2	FIAT AUTOMOVEIS		V	13/03/2025	R\$ 155.990,00	R\$ 155.990,00				
				COTAÇÃO 3	RENAULT AUTOMOVEIS		V	13/03/2025	R\$ 119.900,00	R\$ 119.900,00				
				COTAÇÃO 4										
2	COMPRA DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS	1	UND.	COTAÇÃO 1	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		I	24/07/2024	R\$ 84.900,00	R\$ 84.900,00			R\$ 99.930,00	R\$ 99.930,00
				COTAÇÃO 2	FIAT AUTOMOVEIS		V	13/03/2025	R\$ 107.900,00	R\$ 107.900,00				
				COTAÇÃO 3	RENAULT AUTOMOVEIS		V	13/03/2025	R\$ 106.990,00	R\$ 106.990,00				
				COTAÇÃO 4										
VALOR TOTAL ESTIMADO													R\$ 231.560,00	

(1) Lei 14.133/2021 - Art. 5º da IN 65/2021. Opções: I, II, III, IV e V. Link p/ IN: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

- A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO
- B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :
- C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO
- E) Outras informações relacionadas as cotações: a estimativa de preço apresentada pela empresa KIA para as visitas preventivas e corretivas a serem realizadas no Hospital, está muito abaixo da média de mercado.

Responsável pela Pesquisa de Preços:

SANDRO DRINKO DE MATOS
AUGUSTO HENRIQUE ZEMER DA COSTA

[Assinatura]
Sandro Drinko de Matos

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO

Data: quinta-feira, 13 de março de 2025





Folha de Informação

À SENJUR

SOLICITA-SE A ELABORAÇÃO DE TERMO
ADITIVO DO PREGÃO Nº 47/2024.

JAGUARIAÍVA, 18 DE MARÇO DE 2024

Moura
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações

Recebido em 18/03/25



Jaguariaíva, 18 de março de 2025.
Ref. Protocolo Nº 3867/2025.

Ao

Departamento de Planejamento, Gestão de convênios e Prestação de Contas

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente a de dois veículos 0KM, para a Secretaria Municipal de Agropecuária.

SEMEC Valor R\$

R\$ 231.560,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)

Subscrevo-me,

Patrícia de Souza Setter
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025



INDICAÇÃO CONTÁBIL

029/2025



Protocolo nº 3867/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 231.650,00 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0K, para atender as necessidades da Secretaria M. de Agropecuária.

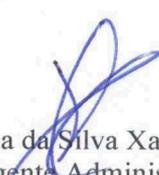
Projeto/Ativ.: 2.026 – Conservação e Manutenção da Frota Municipal.

Despesa: (130) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre).

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 18 de março de 2025.


Rozilda da Silva Xavier Santos
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Despacho – Pregão n.º 047/2024

**Ao Gabinete do Prefeito,
Sr. José Sloboda,**

Trata-se de pedido de parecer jurídico, realizado em 18/03/25 – fls. 602, pelo Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações, sobre a possibilidade de acréscimo de 25% nos contratos administrativos n.º 438/2024 – fls. 541 a 544 e contrato administrativo n.º 439/2024 – fls. 545 a 548, em razão de solicitação do Secretário de Agricultura - **SEAGRO** – Processo n.º 3867/2025.

De acordo com o que consta nos autos, o gestor solicitante da **SEAGRO**, justificou nas fls. **556 a 600** do Pregão 047/2024, por meio de estudo técnico preliminar - **ETP** e termo de referência - **TR**, a necessidade de aquisição de 2(dois) veículos, ainda demonstrou que os preços dos veículos indicados na ata de adjudicação do certame de fls. 532 e 534, realizada em 01/08/2024, se encontram abaixo do valor praticado no mercado, conforme planilha de análise crítica de valores de fls. **601**, datado em **13/03/25**, assinado pelos responsáveis: Sandro Drinko de Matos e Augusto Henrique Ziemer da Costa, servidores da **SEAGRO**.

Verifico que o processo foi devidamente instruído pela **SEAGRO**, bem como, consta indicação orçamentária para eventual contratação – Indicação Contábil n.º **029/2025** – fls. 604, e dentro das condições legais do artigo 125 da NLLC e cláusula nona dos contratos vigentes, opino pela possibilidade jurídica dos aditivos quantitativos solicitados pela **SEAGRO**.

Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências e justificativas dos gestores solicitantes; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

Do exposto, encaminhe ao Gabinete do Prefeito para eventual autorização do Prefeito para formalizar os termos aditivos dos contratos administrativos n.º 438/2024 – fls. 541 a 544 e contrato administrativo n.º 439/2024 – fls. 545 a 548 dos autos do Pregão Eletrônico n.º 047/2024, desde que mantidas as exigências habilitatórias do certame.

Sem mais.

Jaguariaíva, 19 de março de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07340/2024

À
Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** a formalização dos termos aditivos dos Contratos nºs 438/2024 e 439/2024 do Pregão Eletrônico nº 047/2024, Conforme parecer Jurídico escalado pelo Dr. William Souza Alves, às fls. 605.

Em: 19/02/2025



José Sloboda
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines for additional information, crossed out with a diagonal line.



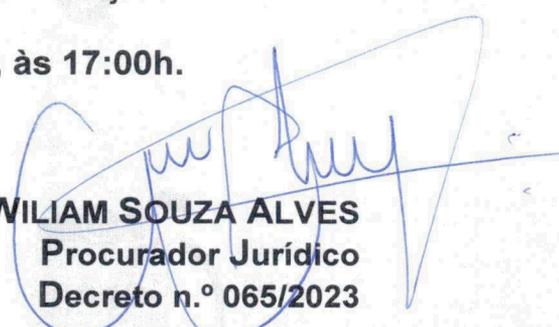
DESPACHO – Processo 3867/2025 – Pregão Eletrônico n.º 047/2025.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com as minutas dos termos aditivos 438/25 e 439/25 – Veículos SEAGRO, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025, às 17:00h.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 438/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38, representado por **JOSÉ SLOBODA**, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções; e

CONTRATADA: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.991.097/0001-35, com endereço à Av. João Aureliano, 961, Centenário, Lavras/MG, endereço eletrônico: [sigmarepresentacoemg@gmail.com](mailto:sigmaemprementacoemg@gmail.com), Telefone: (35) 9270-0002, representada por Brianne Cabral Marques Lima, inscrito no CPF n.º. 089.872.716-25, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base na **Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 438**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Em conformidade com o artigo 125 da Lei n.º 14.133/21 e, ainda, nos termos do que consta nos processos/ano n.º 00003867/2025 do Pregão Eletrônico n.º 047/2024 (fls. 554 a 606), adita-se o contrato principal para fins de:

- a) Acrescer **11,65%** sobre o valor do contrato principal, correspondente a **R\$. 119.000,00** (Cento e Dezenove Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeito – José Sloboda
CONTRATANTE

SIGMA MÁQUINAS E
REPRESENTAÇÕES
LTDA:26991097000135

Assinado de forma digital por SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA:26991097000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa Rita do Sapucaí, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=26444428000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJA1, cn=SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA:26991097000135
Dados: 2025.03.21 10:36:24 -03'00'

SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Edervan G. dos Santos
Secretário Mun. de Agropecuária
Decreto 045/2025

Edervan Gonçalves dos Santos
Secretário de Agropecuária - SEAGRO.
Contratante

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

1º ADITIVO

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10
END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II
Pouso Alegre - MG - CEP:37.553-574
TEL/FAX: 35 99270-0002
mail: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



**ILUSTRÍSSIMO EXMO SR. PREFEITO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BARBOSA JAGUARIAIVA-PR**

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO OU DISTRATO AMIGÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO No. 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO No. PRC. 0105/2024

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº26.991.097/0001-35, Inscrição Estadual nº 004194760.00-10 END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II Pouso Alegre - MG - CEP:37.553-574, doravante denominada VENCEDORA, cuja celebração foi autorizada.

DOS FATOS

A empresa se sagrou vencedora do certame no Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é aquisição de veículos.

Tendo em vista o lapso temporal o qual o referido pregão ocorreu em outubro/2024 e o contrato tem validade de 1 ano, viemos por meio deste apresentar pedido devidamente fundamentado para apreciação caso venha a ser empenhado e ou confeccionado a ordem de fornecimento dos referidos itens os quais a empresa Sigma sagou-se vencedora do certame, tendo em vista que os modelos, que por consequência o veículo ofertado sofreu alterações de modelo, como é de conhecimento de todos o mercado está sofrendo aumentos consecutivos o qual novo valor não é mais suportado pelo valor vendido.

Como pode ser observado, o veículo ofertado foi o ano/modelo 2024/2025 que já não é mais fabricado e o que será entregue será o ano/modelo 2025/2025 o qual demonstramos com o valor atual do site da montadora.

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II

Pouso Alegre - MG - CEP:37.553-574

TEL/FAX: 35 99270-0002

mail: sigmarepresentacoesmg@gmail.com

SIGMA

MAQUINAS



preço total R\$ 132.090,00



estou interessado veja ofertas

OROCH intense

veja todos os detalhes

versão modificar

intense R\$ 131.290,00

cores disponíveis modificar

branco glacier R\$ 800,00

rodas modificar

Rodas de liga leve 16" diamantadas R\$ 0,00

cinza escura

estofados disponíveis modificar

Revestimento dos bancos em tecido "Kario Noir" R\$ 0,00

<https://www.renault.com.br/veiculos-de-passeio/oroch/monte-o-seu.html?conf=https%3A%2F%2Fbr.co.rplug.renault.com%2Fc%2FBABIs%2FAR6V0>

SOLICITAÇÃO

Vem respeitosamente pelo presente requerer o **realinhamento de preço** ou o **distrato** de forma amigável, tendo em vista a grande elevação de preços do setor automobilístico, bem como a mudança de ano e modelo do veículo e que foi anunciado pela Renault do Brasil um aumento de **2%**.

II-) Da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Em que pesem as informações constantes no instrumento editalício, e cláusulas contratuais, há que se considerar **que o prazo de validade desta fora estabelecido pelo período de 60 dias; Destarte, conforme acima explicitado, além da indisponibilidade de alguns modelos nas linhas de produção de veículos, houve também um reajuste médio de 17,5% (Dezessete e meio por cento) no valor de toda gama de veículos:** Observe-se ainda, que o subitem 28.01 do instrumento editalício faz alusão ao possível reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei nº 8666/93, assim temos que:

O equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II

Pouso Alegre - MG - CEP:37.553-574

TEL/FAX: 35 99270-0002

mail: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello¹ assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II

Pouso Alegre - MG - CEP:37.553-574

TEL/FAX: 35 99270-0002

mail: sigmarepresentacoesmg@gmail.com

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:



"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de



SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II

Pouso Alegre - MG - CEP:37.553-574

TEL/FAX: 35 99270-0002

mail: sigmarepresentacoesmg@gmail.com



modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."

Registra-se, igualmente, julgado do Tribunal de Contas da União pertinente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."

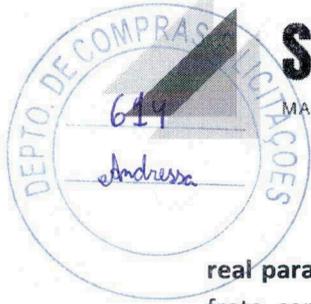
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original constante na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

O restabelecimento do equilíbrio não é revelado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações:

- ausência de elevação dos encargos;
- ocorrência do evento anterior à formulação da proposta;
- ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- culpa do contratado pela majoração de seus encargos.

Destarte, ponderamos a necessidade de um reequilíbrio correspondente ao item o valor de R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais, ou seja, menor que o aumento



SIGMA
MAQUINAS

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.991.097/0001-35 Inscrição Estadual nº 004194760.00-10

END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II

Pouso Alegre - MG - CEP:37.553-574

TEL/FAX: 35 99270-0002

mail: sigmarepresentacoesmg@gmail.com

real para cada veículo) onde tal valor refere-se somente ao valor do veículo mais impostos e frete, sem vislumbrar lucro como demonstrado o valor de venda do site da montadora.

Ressaltamos que temos real interesse no contrato bem como o fornecimento dos veículos ao município.

Em caso infortuno de não haver a possibilidade da readequação de preço devido a necessidade da Municipalidade, que possa ser feito então o distrato amigável.

Reitero nosso interesse em fornecer os itens licitados, reforçando que a **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA** é uma empresa idônea, cumpridora de seus deveres e que já forneceu veículos para inúmeras prefeituras inclusive à esta Municipalidade sem nada que à desabone.

Sendo esses os esclarecimentos que nos cabia, e colocando-me a disposição para ultteriores esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveito para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos este, as quais certamente serão deferidas, evitando assim maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Pouso Alegre 02 de junho de 2025.

**SIGMA MAQUINAS
E
REPRESENTACOES
LTDA:2699109700
0135**

Assinado de forma digital por SIGMA
MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa Rita
do Sapucaí, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5,
ou=26444428000117,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1,
cn=SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
Dados: 2025.06.02 12:56:48 -03'00'

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº26.991.097/0001-35

Inscrição Estadual nº 004194760.00-10



Processo/Ano: 47/2024

Interessado: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Assunto: realinhamento de preços ou distrato amigável.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de pedido formulado pela empresa SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, requerendo o realinhamento de preço ou, alternativamente, o distrato amigável, referente ao Pregão nº 047/2024 e ao Processo Administrativo nº 0105/2024.

Considerando a solicitação apresentada, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para emissão de parecer jurídico acerca do pleito formulado.

Jaguariaíva-PR, 03 de junho de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Ainda que a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, trate da obrigatoriedade da alocação dos riscos, o que certamente diminuirá em muito tais situações, existem situações imprevisíveis, que trazem álea econômica ou administrativa para a administração ou para o contratado.

A lei geral de licitações e contratos prevê a possibilidade de reajuste contratual em três situações: acréscimo de serviços, reajuste em razão do tempo transcorrido e readequação dos valores com base na teoria da imprevisão.

Na primeira situação indicada, há um aumento de custo, visto que houve um aumento de serviço no qual não havia sido firmado anteriormente, sendo assim há a mudança de valores, contudo o preço estipulado será baseado ao valor unitário previsto no contrato inicial, entretanto vale ressaltar que este valor não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do acordado anteriormente.

No caso do reajuste em razão do tempo transcorrido, refere-se ao tempo firmado em contrato, que em certas situações, tem de ser analisados os valores anuais do combinado, visto que poderá a inflação alterar o preço dos produtos e serviços firmados, tendo que ser atualizado anualmente.

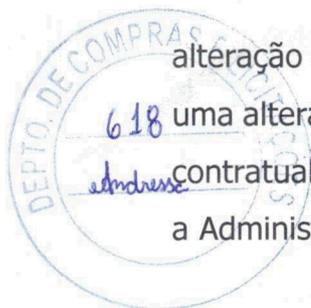
A readequação dos valores com base na teoria da imprevisão, é um pouco mais complexa, é baseada nos conceitos de situações imprevisíveis e inevitáveis, não tendo que o contratado arcar com as devidas situações. A imprevisibilidade está associada a impossibilidade do sujeito de intervir, não podendo prever a situação. A inevitabilidade consiste no ato de as partes não conseguir impedir que o ato ocorra, mesmo que tendo o conhecimento do aumento do valor.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma alteração contratual derivada de álea extraordinária, isto é, além de representar uma alteração do negócio jurídico, não se submete a qualquer prazo ou disciplina contratual prévia, podendo ser requerido, portanto, a qualquer tempo, devendo a Administração Pública restabelecer a equação econômico-financeira.

O Tribunal de Contas da União tem entendido pela inexistência de preclusão lógica para a solicitação do reequilíbrio contratual, portanto o reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo, conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e ou nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos.

Acrescente-se ainda que o reequilíbrio não é concretizado apenas com o mero requerimento da empresa, nos valores que esta solicita, após confirmação de compatibilidade de mercado. Ele deve ser comprovado e não pode implicar em aumento de itens de composição do custo não afetados.

Registre-se que o Município não pode simplesmente aceitar o que a empresa afirma, devendo, pois, ser realizado estudo técnico para comprovar que a empresa efetivamente sofreu prejuízos em razão dessa medida.

Para a recomposição de preços por reequilíbrio econômico-financeiro, os eventos supervenientes a assinatura do ajuste que alteram seu equilíbrio, necessariamente, devem refletir uma substancial mudança do conteúdo das obrigações impostas à parte que alega seu desequilíbrio. Caso em tela, não basta a simples alegação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, impeditivos de uma execução equilibrada do contrato, faz-se necessário, essencialmente, a demonstração de que tais eventos alteraram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. É essencial a demonstração

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente justificada.

Considera-se necessário, por parte da requerente, a comprovação da causa do desequilíbrio ou ao menos a identificação dos itens da planilha de custos efetivamente impactados para que o reequilíbrio possa ser concedido. Caso bastasse a comprovação de mera variação entre os preços contratuais e os de mercado, não haveria por que a lei especificar taxativamente quais os pressupostos para o reequilíbrio.

Do mesmo modo, qualquer variação de preços para baixo também ensejaria o reequilíbrio a favor da Administração.

O Professor Lucas Rocha Furtado entende que a manutenção do equilíbrio deve se ater estritamente ao que foi previsto em Lei. Vejamos:

"De fato, admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei vale dizer, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, por má-fé ou inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica."

Jessé Torres Pereira Júnior esclarece que "típico fato do príncipe é a criação, alteração ou a extinção de tributos ou de encargos legais, bem assim a instituição de regimes legais. Se o fato ocorrer 1º, após a data da apresentação das propostas pelos licitantes habilitados, e 2º, influir sobre os preços contratados (quase sempre para agravá-los, porém há de considerar-se a possibilidade, remota embora, de desonerá-los), a Administração estará obrigada a rever os preços, elevando-os ou reduzindo-os, de acordo com a repercussão advinda do fato do príncipe."

Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar do equilíbrio econômico-financeiro, mais especificamente sobre o Parágrafo quinto do artigo 65 da Lei 8.666/1993, assim dispõe:

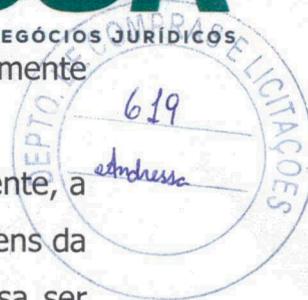
"No Acórdão 297/2005 - Plenário do e. TCU, restou decidido que é possível o aditamento contratual com vistas a restabelecer o

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





equilíbrio econômico-financeiro inicial, tanto para mais quanto para menos, quando sobrevir fato tributário, de comprovada repercussão nos preços contratados".

Senão

vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

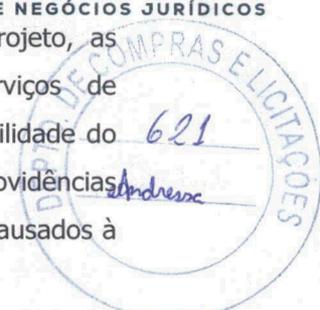
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**





§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado (indicados nas cláusulas regulamentares) equivalem a retribuição (indicada nas cláusulas econômicas) paga pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

É requisito para a aplicação da teoria da imprevisão com o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, que o fato seja imprevisível quanto a sua ocorrência ou quanto as suas consequências, estranho a vontade das partes, inevitável e causa de desequilíbrio muito grande no contrato, ou seja, quando algum dos lados da balança se altera, surge um desequilíbrio cuja onerosidade autoriza ações no sentido de se reequilibrar a equação.

Há formas de reequilíbrio econômico-financeiro, também denominado de revisão de preços ou de recomposição de preços. Mostram-se necessárias quando ocorre fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, após a definição dos preços. Os contratos poderão ser alterados na hipótese de fato do príncipe, de fato da administração, de caso fortuito e de força maior, para restabelecer a relação que as partes estabeleceram inicialmente, de modo manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da avença o fato do príncipe pode se exteriorizar em lei, regulamento ou qualquer outro ato

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



geral do Poder Público que atinja a execução do contrato, como pode provir da própria Administração contratante ou de outra esfera administrativa competente para a adoção da medida governamental.

Se o fato for previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária. A mesma conclusão, se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado. Somente o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes de má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. No tocante ao impacto acentuado no contrato, fundado na teoria da imprevisão, a Administração deve ter cautela em verificar a execução dos serviços que utilizem os insumos que sofreram reajustes. O estágio de execução contratual (cronograma físico-financeiro e percentual de medições de insumos) é fator precípuo a ser considerado pela Administração na análise do reequilíbrio, demonstrando objetivamente que ocorrências supervenientes tornaram a sua execução excessivamente onerosa.

O reajuste de preços de materiais por si só, ainda que em percentual elevado, não justificaria a revisão contratual por um motivo simples: o particular contratado pode ter adquirido os insumos ou incorrido nas despesas impactadas pelo reajuste antes da ocorrência do evento. Em tal situação, o posterior reajuste acabaria, inclusive, favorecendo o contratado, pois os índices de reajuste contratual supervenientes captariam, em maior ou menor grau, o fato ocorrido.

Portanto, essas diretrizes devem ser impreterivelmente observadas pela área técnica, de modo a evitar que a contratada tenha a sua remuneração majorada por índices de reajustes que foram afetados ao menos parcialmente pelo aumento dos insumos, mas que não incorreria em custos adicionais, haja vista a possibilidade de se ter adquirido antes do reajuste.

Além destes aspectos, são motivos que não justificam o reequilíbrio:

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- I- ausência de elevação dos encargos do particular;
II- ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
III- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração do encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

Deve-se observar, ainda, que o TCU exige a comprovação de onerosidade excessiva para fundamentar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

O Tribunal de Contas da União já se posicionou sobre o tema: *"Devem ser evitados repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros do contrato a ser celebrado em discordância com a Planilha de Custos e Formação de Preços, originariamente 'elaborada pela empresa a ser contratada, sob pena de responsabilidade solidária - Acórdão n 2.100/2000-Plenário "*

De acordo com a Revista "Licitações e Contratos" - Orientações e Jurisprudência TCU, 00 ed., p. 812, **"o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente. Para que POSSA ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração tem que verificar:**

- 1) os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a Planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- 2) encaminhar a Administração Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado demonstrar quais os itens da Planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- 3) Comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



—Ademais disso, não se pode olvidar que a revisão de preços deve ser antecedida de manifestação do setor técnico responsável pelo contrato, mediante análise circunstanciada do pleito e das planilhas de custos apresentadas pela Empresa Contratada, de modo a comprovar-se que as justificativas apresentadas procedem e que a nova composição de itens está correta e os preços estão em conformidade com os de mercado e, ainda, que estes continuam vantajosos para a Administração. O reequilíbrio econômico-financeiro que visa a majoração de preços deve ter por base o pleito da empresa contratada, devendo a Administração verificar, item por item a compatibilidade e a veracidade da informação apresentada. Assim, não pode e não deve a Administração Pública conceder reequilíbrio confiando, apenas, nos dados apresentados pelo contratado.

Entendendo o fiscal que fora demonstrado, no pedido, a superveniência do fato de que, segundo a contratada, teria aumentado os preços dos insumos, modificação no mercado que caracterizasse aumento nos preços de forma imprevisíveis ou previsíveis, porém INSUPORTÁVEIS pelo contrato remete-se ao gestor do contrato para juntada aos autos de parecer técnico elaborado mediante análise criteriosa das planilhas anexadas a solicitação da contratada, a fim de demonstrar que a administração municipal atesta todas as informações e justificativas constantes no correspondente pedido e em especial atentar-se:

- 1) aos custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que acompanha a solicitação de reequilíbrio;
- 2) verifique e informe no processo se na documentação apresentada pela contratada existe comprovação de que os quantitativos de insumos, passíveis de medição durante o período solicitado, tenham sido adquiridos após os aumentos;
- 3) avalie a planilha de formação de preços apresentada pela contratada e informe se os valores apresentados devem ser

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



aceitos na íntegra pela Administração ou se é necessário retificar alguma informação;

4) informar se ficou demonstrado que o evento apresentado alterou substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante, bem como se houve a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato e se a justificativa apresentada é suficiente;

5) deve informar, ainda, se o fato alegado pela contratada provocou grande desequilíbrio ao contrato mediante análise criteriosa das planilhas anexadas a solicitação da contratada.

Destaca-se que a verificação e conferência de cálculo e valores não competem a Procuradoria, mas ao setor técnico competente da Administração, pois não cabe a Procuradoria Geral emitir manifestação conclusiva sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões. A comprovação da existência do fato que comprova o desequilíbrio é de incumbência do interessado. Mas é competência exclusiva da Administração, através do setor técnico/contábil, proceder à análise devida das planilhas reequilibradas que foram apresentadas, em conformidade com o disposto pelas normas vigentes, a fim de verificar se os valores informados pela empresa encontram-se em conformidade com o estipulado pelos normativos envolvidos.

Por isso, é imprescindível que a Administração antes de conceder o reequilíbrio, confirme se os valores indicados nas planilhas e os prazos para o início de suas vigências estão corretos e correspondem ao instituído legalmente, mediante manifestação técnica expressa que deverá:

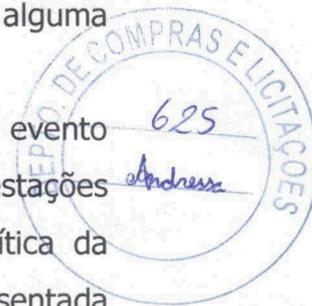
- 1 - Apontar, através de simples cálculos, a relevância dos itens no valor total do contrato original, imputando um percentual sobre o valor total do contrato;
- 2 —Apontar, mês a mês, o total utilizado de cada um dos materiais apontados no pedido, na execução da obra, no caso de Tomada de Preço ou Concorrência Pública;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





- 3 —Apontar a evolução dos preços e seu impacto no valor do contrato, de acordo com a utilização mensal, de acordo com as tabelas da ANP ou qualquer outro documento fiscal;
- 4 —Quantificar o valor que representaria os aumentos mensais no valor total do contrato;
- 5 —Somar o valor da alteração com o valor original do contrato e definir o percentual de impacto no contrato.

A Área Técnica deve observar se a empresa comprovou com documentos por ela acostados, que efetivamente ocorreu uma alteração financeira significativa nos encargos assumidos, fato este ocorrido posteriormente a celebração do contrato e que decorre de fato imprevisível. Oriundo de urna nova realidade de mercado e que independe da vontade da contratada. Ressalta-se, mais uma vez, que incumbe a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada que foi apresentada pela Requerente, em confronto com a Planilha/Preço apresentada na proposta, ou seja, verificar por meio de servidor com conhecimento técnico e devidamente identificado, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos majoradores ou redutores dos custos que realmente tiveram aumento ou redução comprovada e a partir de que data ocorreram.

Postas as orientações, o gestor deve realizar uma análise minuciosa e cuidadosa do caso concreto, verificando se foram cumpridas todas as orientações ora colocadas para fins de encontrar a melhor decisão a ser tomada no caso, motivadamente. Por se tratar de providência e decisão técnica administrativa, deve ter a sua conformidade legal verificada e atestada pela Administração, por meio de sua Área Técnica competente, ratificando o entendimento ora consignado e providenciados os dados e justificativas faltantes.

Cabe ressaltar, por oportuno, que os valores, percentuais, cálculos e motivação a serem apresentados pelos órgãos para fins de pagamento/revisão de valores, são de sua inteira responsabilidade, devendo tais órgãos sempre se acutelarem quanto a sua correção e veracidade, em observâncias aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.



O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser

concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d", do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo aditivo ou de apostilamento deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Destaca-se, nesse sentido, que o termo aditivo/apostilamento deverá conter cláusula que indique expressamente os novos valores contratuais a serem praticados, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ainda, o termo aditivo/apostilamento deve apresentar cláusula que ratifique as demais condições contratuais.

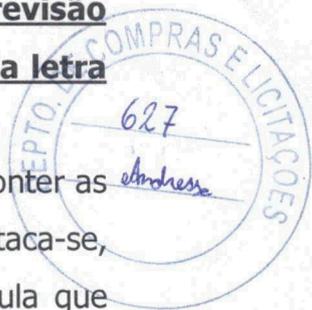
Além do que a Administração deve atentar para os procedimentos operacionais do reequilíbrio de preços, sendo os seguintes passos:

a) Necessidade da existência de um documento devidamente protocolado pelo contratado com todos os dados do processo, justificando a necessidade do reequilíbrio e comprovando para a Administração a necessidade de recomposição de preços quanto ao valor de determinado bem ou serviço, conforme foi apresentada no requerimento protocolado pela parte interessada;

b) Apresentação pelo contratado de uma planilha de custos, em que a mesma deverá ser idêntica à apresentada na licitação para que a Administração tenha condições de analisar o pedido da empresa, presente no processo;

c) Feita a juntada da documentação aos autos do processo, deve ser levado à autoridade competente (a mesma que assinou o contrato), visando o deferimento (ou indeferimento), com a devida justificção;

d) Se deferida a solicitação, a Administração deverá providenciar oficiar a empresa para informar se concorda com os cálculos e após aquiescência deverá encaminhar para elaboração do termo aditivo ao contrato, recompondo os preços em questão e deverá providenciar a convocação do





contratado para assiná-lo; se indeferida, a Administração deverá notificar o contratado expondo os motivos determinantes;

e) Por fim, se concedido o reequilíbrio de preços, o setor de licitações e contratos deverá verificar com o setor de contabilidade e ou financeiro se há possibilidade da elaboração de um empenho complementar, caso haja necessidade.

Assim, recomendamos a aplicação das regras aqui estabelecidas em todos os processos cujo objeto seja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, independente de manifestação jurídica individualizada.

Entretanto, nota-se que não houve à juntada de notas fiscais que comprovem o aumento dos veículos, ademais, o Requerente não juntou nenhum documento que comprove o aludido aumento, nesse passo, **vejo óbice ao reajuste contratual solicitado, com base na argumentação retro.**

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 04 de junho de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

RECEBEMOS DE Renault do Brasil S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e N° 1283642 SÉRIE 14
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Renault do Brasil S/A Av Renault, 1300 Borda do Campo-Sao Jose dos Pinhais-PR Fone: (41)3380-2000 Cep: 83.070-900	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1	
	N°1283642 SÉRIE 14 FL 1/1	CHAVE DE ACESSO 4124 0800 9134 4300 0173 5501 4001 2836 4212 9338 0616 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240243705479 14/08/2024 17:28:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010200005	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 816001602110
	CNPJ 00.913.443/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL NETAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		38.970.125/0001-17	14/08/2024
ENDEREÇO AV ORDEM E PROGRESSO, 157, CONJ 1204	BAIRRO/DISTRITO Jardanesia	CEP 01.141-030	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 1144475768	UF SP	HORA DA SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 138310889110	629 Andressa

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
88.584,54	10.630,14	26.385,66	3.166,28	109.775,36			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	5.194,84	114.970,20		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS		0 - Emitente				60.395.589/0015-00
ENDEREÇO R JOROSLAU SOCHAKI 921		MUNICÍPIO PR 4125506			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9019032040
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	ST			1.989,000	1.339,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
M7BR46534	M79 U1 KC2 NV LV 2024 2025 369 Chassi 93Y9SR8V6SJ059021 Cor 369 BRANCO 369 Potência : 120cv Peso Líquido : 1.3390 Peso Bruto : 1.9890 Serial 6SJ059021 Combustível 16 ALCOOL/GASOLINA Número de Motor H4MK743Q085453 CMKG 29800 Distância entre eixos 2829 Ano Modelo 2025 Ano Fabricação 2024 Tipo de Pintura S Tipo de Veículo 23-MISTO / CAM Espécie de Veículo 6-ESPECIAL VIN N Condição do Veículo 1-ACABADO Código Marca Modelo 200333	87043190	090	6401	PC	1,0000	109.775,3600	109.775,36	88.584,54	10.630,14	5.194,84	12,00 5,20
Marca: Renault Modelo: Oroch Versao: U1 KC2 NV LV (Oroch Intense 1.6 SCe) Motorizacao: 1.6 Portas: 4 Passageiros: 5 Cambio: MANUAL Injecao: MULTIPONTO Potencia: 120 Cilindradas: 1598 Versao : U1 KC2 NV LV Opcionai(s) : ? PIS: R\$ 1.793,11 COFINS: R\$ 8.606,94 II: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COFINS de Imp.: R\$ 0,00												

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
017591				

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Endereço de Entrega: AV ANTONIO FREDERICO OZANAN, n° 6161 Bairro: VILA RIO BRANCO, JUNDIAI / SP. - - - 3 - Regime Normal = Lucro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de calculo icms, b.calculo,aliquota,icms Estado de origem PR 77.05 88.584,54 12,00 10.630,14 Estado de destino SP 22.95 26.385,66 12,00 3.166,28 Faturamento direto ao consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparacao e Entrega ao Cliente Final: / VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTD Endereco: AV ANTONIO FREDERICO OZANAN 6161 JUNDIAI SP / CNPJ: 02449871000112 Inscricao Estadual: 407225215116 / Nr.Int.Pat.: 0911044361 / Alienado ao: CNPJ: 62.307.848/0001-15 Razao S: BANCO RCI BRASIL S/A Outras Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o,da Lei 10.485/02 Cliente Recebedor da Mercadoria: 0007690075 VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTD CNPJ: 02449871000112 Endereço: AV ANTONIO FREDERICO OZANAN 6161 Cidade: JUNDIAI - Pais: Brasil ***** CONF.CONVENIO 64/06,OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 14/08/2025 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, CUJO PRECO DE VENDAE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R\$ 129180.00 / De acordo com a Lei no12.741 o valor aproximado de tributos e R\$: 29391.31		

RECEBIDOS DE Renault do Brasil Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 1669999 SÉRIE 6
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p align="center">Renault do Brasil Ltda.</p> <p align="center">Av Renault, 1300 Borda do Campo-Sao Jose dos Pinhais-PR Fone: (41)3380-2000 Cep: 83.070-900</p>	<p align="center">DANFE</p> <p align="center">DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0-ENTRADA 1 1-SAÍDA</p> <p align="center">Nº1669999 SÉRIE 6 FL 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4125 0400 9134 4300 0173 5500 6001 6699 9917 1593 6559</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010200005	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 816001602110	CNPJ 00.913.443/0001-73
----------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTD VALEC JUNDIAI		02.449.871/0001-12	30/04/2025
ENDEREÇO AV ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6161	BAIRRO/DISTRITO VILA RIO BRANCO	CEP 13.215-276	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO JUNDIAI	FONE/FAX 1121523200	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 407225215116

FATURAMENTO / DUPLICATA	630 <i>Andressa</i>
-------------------------	------------------------

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 104.839,02	VALOR DO ICMS 12.580,68	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 133.290,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 3.414,12	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 110.900,04
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 5.766,80
				VALOR TOTAL DA NOTA 120.080,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS		0 - Emitente				60.395.589/0015-00
ENDEREÇO R ANGELIM POSSOBOM 120, SALA 2		MUNICÍPIO PR 4125506			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9019032040
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ST	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.985,000	PESO LÍQUIDO 1.335,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											ICMS	IPI
M7BR48999	M79 U1 KC2 MP LS 2025 P Chassi 93Y9SR8G6SJ263754 Cor KNH PRATA KNH Potência : 112cv Peso Líquido : 1.3350 Peso Bruto : 1.9850 Serial 6SJ263754 Combustível 16 ALCOOL/GASOLINA Número de Motor H4MK745Q09566 CMKG 27000 Distância entre eixos 2829 Ano Modelo 2025 Ano Fabricação 2025 Tipo de Pintura P Tipo de Veiculo 23-MISTO / CAM Espécie de Veiculo 6 - ESPECIAL VINN Condição do Veiculo 1 = ACABADO Código Marca Modelo 200333	87043190	010	6401	PC	1,0000	110.900,0400	110.900,04	104.839,02	12.580,65	5.766,80	12,00	5,20
Marca: Renault Modelo: Oroch Versao: U1 KC2 MP LS (Oroch Intense 1.6 SCe) Motorizacao: 1.6 Portas: 4 Passageiros: 5 Cambio: MANUAL Injecao: MULTIPONTO Potencia: 112 Cilindradas: 1598 Versao : U1 KC2 MP LS Opcional(s): Pintura Metalica													

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 017591	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS com BC reduzida nos termos do Convenio ICMS 133/02 - - 3 - Regime Normal = Lucro Real / Nr.Int.Fat.: 0911803373 / Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o,da Lei 10.485/02 Cliente Recebedor da Mercadoria: 0007600075 VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTD CNPJ: 02449871000112 Endereco: AV ANTONIO FREDERICO OZANAN 6161 Cidade: JUNDIAI - Pais: Brasil *****/ PVR R\$ 120.080,96	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Processo/Ano: 3867/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Agropecuária- SEAGRO.

Assunto: Aditivo contrato 438/2025

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação de realinhamento de preços formulada pela empresa SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Após análise, verifica-se que a supracitada empresa não cumpriu os apontamentos constantes no parecer jurídico de fls. 617/628.

Ademais, considerando o pedido secundário formulado pela empresa, consistente na rescisão amigável do contrato (referente ao item 01 – Picape), determino que os autos sejam remetidos à SENJUR para a elaboração do respectivo termo de rescisão, observando-se os trâmites legais aplicáveis.

Jaguariaíva-PR, 23 de junho de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 105/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.438/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o Contrato que foi firmado com a empresa **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.991.097/0001-35, com sede na Avenida João Aureliano, 961, Centenário, Lavras/MG, representada por Brianne Cabral Marques Lima, CPF nº 089.872.716-25, pactuam o presente termo de rescisão, conforme as cláusulas e fundamentos expostas a seguir:

DO DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CLÁUSULA 1º - Ficam rescindidos administrativamente de forma amigável o contrato administrativo nº 438/2024, firmado entre o Município de Jaguariáiva e a empresa **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, derivada do **Pregão Eletrônico nº47/2024**, consistente ao **item 01 – 04 VEICULOS PICAPE 0 KM**, pelas razões que assistem às fls. 609/614 que menciona o desequilíbrio e equação financeira do preço da proposta e a inexecuibilidade da readequação do preço para a entrega do item.

CLÁUSULA 2º - RESCINDEM o presente Contrato Administrativo 438/2024, afeitos a Cláusula Oitava, §2º – Da Rescisão Contratual **Amigavelmente, por acordo entre as partes**, e por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, os efeitos a partir da assinatura do Termo de Rescisão, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao **item 01** decorrente do Contrato Administrativo nº438/2024.

CLAUSULA 3ª- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 6ª – Firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.
Jaguariáiva/PR, 25 de junho de 2025.

JOSE
SLOBODA:529333
00982

Assinado de forma digital por JOSE
SLOBODA:52933300982
Dados: 2025.07.02 08:33:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda - Prefeito
Contratante

SIGMA MAQUINAS
E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000
135

Assinado de forma digital por SIGMA
MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa
Rita do Sapucaí, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS VS, ou=26444428000117,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ
A1, cn=SIGMA MAQUINAS E
REPRESENTACOES LTDA:26991097000135
Dados: 2025.06.26 10:38:20 -03'00'

SIGMA MÁQUINAS E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas: _____
